



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11109 | 89 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 02 de Fevereiro de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	13
Controladoria Geral do Estado	15

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	15
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	45
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	48
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	50
Secretaria da Educação e do Esporte.....	50
Secretaria da Fazenda	77
Secretaria da Saúde	80

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	82
Secretaria da Segurança Pública	84
Secretaria de Infraestrutura e Logística	87
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	87
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	87
Receita Estadual do Paraná	88

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	88
Ministério Público do Estado do Paraná	88



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Hirotoshi Taminato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 10.145

Nomeia CASSIA REGINA ALBUQUERQUE para exercer cargo em comissão da SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CASSIA REGINA ALBUQUERQUE, RG nº 6.813.501-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada ILINICE BARICHELO, RG nº 13.144.054-5.

Art. 2º Fica exonerada CASSIA REGINA ALBUQUERQUE, RG nº 6.813.501-0, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9201/2022

DECRETO Nº 10.146

Transfere cargo em comissão da SEDU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Pública, para Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, um cargo de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 1-C, com a respectiva titular MARCIA MAGNESKI AKEL, RG nº 6.919.888-0.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Pública

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9203/2022

DECRETO Nº 10.150

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.539.207-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 728.710.414,00 (setecentos e vinte e oito milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e catorze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro das fontes 120 - Operações de Crédito Internas; 142 - Operações de Crédito Externas e 284 - Outros Convênios/Outras Transferências.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10.147

Nomeia EDSON JOSÉ FRANCISCO, GARCIA, Assessor, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDSON JOSÉ FRANCISCO GARCIA, RG nº 5.179.709-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Controladoria Geral do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, ficando exonerada RENATA HELEN DE MOURA DUDA, RG nº 8.475.996-1.

Art. 2º Fica exonerado EDSON JOSÉ FRANCISCO GARCIA, RG nº 5.179.709-4, do cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Governadoria, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, de 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

9204/2022

DECRETO Nº 10.148

Torna sem efeito exoneração de SILVIO CESAR PEREIRA, da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de SILVIO CESAR PEREIRA, RG nº 273077302/SP, do cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 10.118, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9205/2022

DECRETO Nº 10.149

Exonera, a pedido, MARIANA KIATECOSKI, Assistente, da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, MARIANA KIATECOSKI, RG nº 6.952.205-0, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9207/2022

9208/2022

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 10150

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5007	PROGRAMA ROTAS DO DESENVOLVIMENTO - BANCO DO BRASIL	44905100	120	15	L	99.388.300,00	22000058
5066	GESTÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS ESTRUTURANTES - PROGRAMA AVANÇA PARANÁ	44905100	120	15	L	260.206.872,00	22000058
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER	44903900	142	15	L	22.679.518,00	22000058
		44905100	142	15	L	142.114.589,00	22000058
6399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	33901400	284	95	L	673.355,00	22000058
		33903000	284	95	L	215.100,00	22000058
		33903900	284	95	L	202.159.664,00	22000058
		33909300	284	95	L	935.216,00	22000058
9100	ENCARGOS ESPECIAIS - DER	33904700	284	95	L	337.800,00	22000058
TOTAL						728.710.414,00	
TOTAL						728.710.414,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 10150

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5007	PROGRAMA ROTAS DO DESENVOLVIMENTO - BANCO DO BRASIL					
110	Almirante Tamandaré					
00000001	Ampliar capacidade - PR 092 - Curitiba - Almirante Tamandaré Lote 2.1B - Ponte do Rio Barigui	120	15	L	50.039.588,00	22000058
00000002	Ampliar capacidade - PR 092 - Curitiba - Almirante Tamandaré Lote 2.1A - Ponte do Rio Barigui	120	15	L	49.348.712,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5066	GESTÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS ESTRUTURANTES - PROGRAMA AVANÇA PARANÁ					
148	Assis Chateaubriand					
00000009	Executar dos serviços para pavimentação asfáltica da rodovia PR-239, trecho Entr. PR/317 (Bragantina)- entr. PR 182, ext. 9,6	120	15	L	9.293.103,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5066	GESTÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS ESTRUTURANTES - PROGRAMA AVANÇA PARANÁ					
198	Cambé					
00000005	Elaborar dos projetos de engenharia e executar obras e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega fin	120	15	L	2.787.931,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5066	GESTÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS ESTRUTURANTES - PROGRAMA AVANÇA PARANÁ					
290	Dois Vizinhos					
00000010	Executar serviços para implantação de ruas laterais e interseções de acesso ao Parque Industrial, na PR 281, em Dois Vizinhos	120	15	L	13.939.654,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5066	GESTÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS ESTRUTURANTES - PROGRAMA AVANÇA PARANÁ					
360	Guarapuava					
00000003	Executar obras de duplicação da rodovia BR-277 e marginais no perímetro urbano de Guarapuava, entre os km 344,0 e 350,2, atr	120	15	L	46.465.513,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					

07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5066	GESTÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS ESTRUTURANTES - PROGRAMA AVANÇA PARANÁ					
392	Iporá					
00000006	Executar obras de Ampliação da Capacidade e Segurança da Rodovia PR-323, km 174+640 ao km 349+750, no trecho entronc. PR 551	120	15	L	40.889.651,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5066	GESTÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS ESTRUTURANTES - PROGRAMA AVANÇA PARANÁ					
428	Jaguariaíva					
00000004	Executar obras de Ampliação da Capacidade e Segurança da Rodovia PR-092, km 200+190 m ao km 327+300 m, no trecho ac. IV Jagua	120	15	L	35.313.790,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5066	GESTÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS ESTRUTURANTES - PROGRAMA AVANÇA PARANÁ					
584	Palmas					
00000002	Elaborar projetos básico e executivo de engenharia e executar obras de restauração em Whitetopping na PRC-280 no trecho entr	120	15	L	88.284.474,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5066	GESTÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS ESTRUTURANTES - PROGRAMA AVANÇA PARANÁ					
782	São José dos Pinhais					
00000011	Construir Viaduto na Interseção BR-376 - Entroncamento entre a Rua Joinville e Alameda Bom Pastor em São José dos Pinhais	120	15	L	23.232.756,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					

228	Carlópolis					
00000013	Recuperar Pontos Críticos PR-151 Correção Ribeirão Claro - Carlópolis	142	15	L	878.790,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
232	Castro					
00000005	Implantar Contorno Norte de Castro Lote 01 e 02 PR-340	142	15	L	17.614.018,00	22000058
00000006	Implantar Acesso ao Contorno Norte de Castro PR-340 Lote 02	142	15	L	880.701,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					

Página 4 de 5

07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
266	Coronel Vívda					
00000015	Reparar e Corrigir Pontos Críticos PR-484 - Boa Vista da Aparecida - Alto Alegre (Curva do Boi) e PR-562 Coronel Vívda - Alt	142	15	L	320.096,00	22000058
00000021	Reparar e Corrigir Pontos Críticos Rodovia PR-562, km 59 ao km 63, Trecho Coronel Vívda - Vista Alegre, e Inclusão de Faixas	142	15	L	649.517,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
380	Imbaú					
00000023	Ampliar Capacidade da PR-160 - Imbaú - Reserva	142	15	L	17.614.018,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
396	Irati					
00000008	Implantar PR 364 - Irati-São Mateus do Sul	142	15	L	14.091.214,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
510	Maringá					
00000004	Duplicar Trecho Maringá - Cianorte, Subtrecho Paicandú - Doutor Camargo PR-323	142	15	L	8.807.009,00	22000058
00000017	Ampliar Capacidade da PR-323 - Dr. Camargo - Jussara	142	15	L	14.971.915,00	22000058
00000018	Ampliar Capacidade PR-323 - Acesso a Mariluz	142	15	L	22.898.223,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
516	Marmeleiro					
00000025	Executar obras de ampliação da capacidade e segurança da Rodovia PRC-280 - Marmeleiro	142	15	L	8.448.162,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
628	Pitanga					
00000007	Pavimentar PR-239 de Pitanga - Mato Rico	142	15	L	13.210.513,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					

Página 5 de 5

07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
766	São João do Ivai					
00000014	Corrigir Pontos Críticos PR - 650 Alçamento São João do Ivai - Godoy Moreira 6 pontos e 1 ponte	142	15	L	7.424.308,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
810	Siqueira Campos					
00000011	Ampliar Capacidade PR-092 Trecho Perimetro Urbano de Siqueira Campos	142	15	L	13.210.513,00	22000058
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
876	Wenceslau Braz					
00000010	Implantar Contorno de Wenceslau Braz (3km)	142	15	L	1.095.592,00	22000058
					TOTAL	501.709.761,00
					TOTAL	501.709.761,00

9209/2022

DECRETO Nº 10.151

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VIII § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.442.543-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

9212/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22000053

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 10151

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5066	GESTÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS ESTRUTURANTES - PROGRAMA AVANÇA PARANÁ	44905100	147	01	L	40.000.000,00	22000061
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44905100	147	01	L	200.000.000,00	22000061
TOTAL						240.000.000,00	
TOTAL						240.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22000053

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 10151

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5066	GESTÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS ESTRUTURANTES - PROGRAMA AVANÇA PARANÁ					
498	Marechal Cândido Rondon					
00000012	Implantar Contorno Oeste de Marechal Cândido Rondon	147	01	L	40.000.000,00	22000061
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
510	Maringá					
00000059	Duplicar Rodovia PR-317, trecho: Maringá a Iguaçu	147	01	L	200.000.000,00	22000061
TOTAL						240.000.000,00
TOTAL						240.000.000,00

9213/2022

DECRETO Nº 10.152

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item VI, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.566.117-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 151.794.049,00 (cento e cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quarenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 138 - Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

9214/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22000047

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 10152

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA	44905200	138	01	L	151.794.049,00	22000055
TOTAL						151.794.049,00	
TOTAL						151.794.049,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22000047

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 10152

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO				
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA				
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA				
1928011000 00 01	Indenizações - Especificas para Estados/DF/Municípios	138	01	151.794.049,00	22000055
TOTAL				151.794.049,00	
TOTAL				151.794.049,00	

9215/2022

DECRETO Nº 10.153

Nomeia JOSAINÉ BARBARA FAE,
Profissional da Extensão Rural – APER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0004748-18.2018.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 18.397.190-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de Novembro de 1970, JOSAINÉ BARBARA FAE, RG nº 64911252-PR, Inscrição nº 12.825-2, no cargo de Profissional de Extensão Rural - APER, na função de Economista Doméstico, da Região 16, do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9216/2022

DECRETO Nº 10.154

Alteração de data e promoção em ressarcimento de preterição de Oficial da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento da decisão judicial contida nos Autos nº 0006963-06.2014.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no protocolado nº 16.655.064-5,

DECRETA:

Art. 1º Retroage a data de Promoção do Capitão QOPM ALEXANDRE BRUEL STANGE, RG nº 5.201.247-3, de 3 de setembro de 2006, para 21 de junho de 2006, o qual foi promovido nos termos do inciso I, do Decreto nº 136, de 12 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 7.409, de 12 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Promove, em Ressarcimento de Preterição, ao posto de Major QOPM, o Capitão QOPM ALEXANDRE BRUEL STANGE, RG nº 5.201.247-3, a contar de 9 de junho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

9217/2022

DECRETO Nº 10.155

Torna definitiva a reintegração de CLEODOMIR GABILAN, no cargo de Investigador de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o trânsito em julgado dos Autos nº 0000651-32.2018.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e a orientação através do Cumprimento de Ordem Judicial da Procuradoria Geral do Estado, consubstanciadas no protocolado nº 17.411.692-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a reintegração de CLEODOMIR GABILAN, RG nº 1.848.270-3, no cargo de Investigador de Polícia, 4ª Classe, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, efetivada em caráter provisório pelo Decreto nº 7.699 de 21 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

9218/2022

DECRETO Nº 10.156

Torna definitiva nomeação de ALFIERI DA SILVA RIOS JUNIOR, no cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, na função de Técnico de Manejo e Meio Ambiente, do Quadro da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida nos Autos nº 0002166-05.2018.8.16.0179, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 15.515.797-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória efetivada pelo Decreto nº 12089, de 21 de dezembro de 2018, de ALFIERI DA SILVA RIOS JUNIOR, RG nº 35135049 – PR, Inscrição nº 8290-2, no cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, na função de Técnico de Manejo e Meio Ambiente, do Quadro da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9219/2022

DECRETO Nº 10.157

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica a numeração de Decreto, publicado no Diário Oficial nº 11.099, de 19 de janeiro de 2022, onde se lê: “DECRETO Nº 10.009, leia-se: “DECRETO Nº 10.099.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

9221/2022

DECRETO Nº 10.158

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o Protocolo ICMS 33, de 5 de julho de 2021, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, bem como o contido no protocolado sob nº 18.324.379-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:
Alteração 613ª Fica acrescentado o § 4º ao art. 131 do Anexo IX:

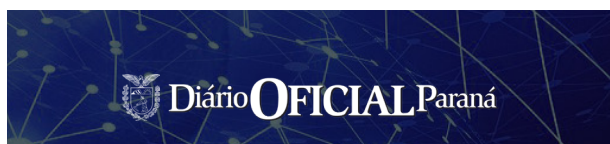
§ 4º A empresa detentora ou licenciada da marca que sugira o preço final a consumidor deverá enviar a lista de preços nos mesmos termos do inciso I do § 3º deste artigo (Protocolo ICMS 33/2021).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente de sua vigência.
Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

9223/2022



DECRETO Nº 10.159

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e o contido no protocolado nº 18.287.967-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 601ª Os subitens 4.1.1 e 4.1.2 do caput do art. 31 do Anexo VIII passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe o subitem 4.1.3:

“4.1.1. usina produtora com destino a estabelecimentos de posto revendedor de combustíveis, transportador revendedor retalhista (TRR), cooperativa de produção ou comercialização de etanol, empresa comercializadora de etanol ou de distribuidora de combustíveis, como tal definidas e autorizadas pelo órgão federal competente;

4.1.2. empresa comercializadora de etanol com destino a estabelecimentos de posto revendedor de combustíveis, transportador revendedor retalhista (TRR) e distribuidora de combustíveis, como tal definidas e autorizadas pelo órgão federal competente; (NR)

4.1.3. cooperativa de produção ou comercialização de etanol com destino a estabelecimentos de posto revendedor de combustíveis, transportador revendedor retalhista (TRR) e distribuidora de combustíveis, como tal definidas e autorizadas pelo órgão federal competente.”.

Alteração 602ª O caput do inciso II do caput do art. 41 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - ao produtor, à cooperativa de produção ou comercialização de etanol ou à empresa comercializadora de etanol, em relação às operações com álcool etílico hidratado combustível - AEHC (CEST 06.001.01, NCM 2207.10.90) quando (Convênios ICMS 110/2007 e 68/2012):”. (NR)

Alteração 603ª Fica revogado o § 5º do artigo 31 do Anexo VIII.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, de 201ª da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

9224/2022

DECRETO Nº 10.160

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e considerando os Protocolos ICMS aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e o contido no protocolado nº 18.295.026-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 604ª O parágrafo único do art. 109 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto fica também atribuída a qualquer estabelecimento remetente localizado nos estados de Amapá, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, inclusive em relação ao diferencial de alíquotas. (Protocolo ICMS 75/2015).” (NR)

Alteração 605ª O § 1º do art. 118 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto fica também atribuída a qualquer estabelecimento remetente localizado nos estados de Alagoas, Amapá, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, inclusive em relação ao diferencial de alíquotas (Protocolo ICMS 25/2016).” (NR)

Art. 2º Ficam sem efeito as alterações 554ª a 556ª do art. 1º do Decreto nº 8.353,

de 16 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, de 201ª da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

9226/2022

DECRETO Nº 10.161

Divulga condutas vedadas aos Agentes Públicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta no ano eleitoral de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI e seu parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, e considerando o disposto no protocolo nº 18.519.050-1, bem como:

o disposto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

a necessidade de disciplinar a atuação dos agentes públicos da Administração direta e indireta do Estado durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-os quanto à prática de qualquer conduta vedada; e

que, para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes, se faz necessária a orientação aos servidores e agentes públicos do Estado quanto as condutas vedadas em período eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgadas as condutas vedadas aos agentes públicos dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Serviços Sociais Autônomos no ano eleitoral de 2022.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Agente Público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou Fundacional;

II - Administração Pública Direta: Secretarias de Estado, Superintendências Gerais, Procuradoria-Geral do Estado-PGE e Controladoria-Geral do Estado-CGE; e

III - Administração Pública Indireta: Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Fundações, Empresas Públicas, Serviços Sociais Autônomos.

CAPÍTULO II
IMPEDIMENTOS RELATIVOS À UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º É vedado fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 4º É vedado aos agentes públicos a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2022, ressalvada a realização de convenção partidária.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

Art. 5º É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública Estadual que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

Art. 6º Fica vedado o acesso pelos agentes públicos estaduais a qualquer rede social particular, como Blog's, Twitter, Facebook, Instagram, LinkedIn, entre outros, por meio de equipamentos do Estado, para fins eleitorais.

§1º A vedação se estende para a utilização de e-mail corporativo contendo assuntos que não estejam relacionados ao trabalho desenvolvido pelo servidor, bem como para fazer propaganda positiva ou negativa de qualquer candidato, divulgar opiniões, críticas, reuniões políticas, comícios e eventos em geral, relacionados ou não aos candidatos e à campanha eleitoral.

§2º A violação ao disposto neste artigo será imediatamente comunicada ao superior imediato do agente público, que deverá adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 7º Ficam vedados aos agentes públicos do Poder Executivo Estadual:

I - a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente público às penalidades da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

II - as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes sociais, por meio de equipamentos públicos, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de

camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

III - a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

CAPÍTULO III

IMPEDIMENTOS RELATIVOS A ATOS DE PESSOAL

Art. 8º É vedado ceder servidor público ou empregado da Administração direta ou indireta do Poder Executivo ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

Art. 9º No período compreendido entre 2 de julho de 2022 até a posse dos eleitos, aos agentes públicos é vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

I - nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início do trimestre de proibição, observando-se, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Titular do respectivo Poder ou Órgão, o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

III - nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

IV - nomeação para cargos de poderes ou órgãos autônomos (Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas);

V - transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e agentes penitenciários;

VI - nomeação ou contratação para atender necessidade inadiável de instalação de serviço público essencial.

CAPÍTULO III

IMPEDIMENTOS RELATIVOS À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 10. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 11. É vedado realizar despesas com publicidade dos Órgãos Públicos ou das respectivas entidades da administração indireta no período de 1º de janeiro até 30 de junho de 2022, que excedam a média de gastos do primeiro semestre dos 03 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

Art. 12. No período compreendido entre 2 de julho de 2022 até as eleições, aos agentes públicos da esfera administrativa estadual é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações de obras públicas.

CAPÍTULO IV

IMPEDIMENTOS RELATIVOS À GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Art. 13. A partir de 2 de julho de 2022 até a divulgação do resultado da eleição, fica vedada a realização de transferências voluntárias de recursos aos Municípios, ressalvados os casos de:

I - repasses de recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento, ou seja, já iniciada fisicamente e com cronograma prefixado;

II - repasses de recursos destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

Art. 14. Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta Estaduais, excetuando-se:

I - os casos de calamidade pública, de estado de emergência, caracterizados, reconhecidos e homologados na forma da lei;

II - os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2021.

§1º No ano de 2022, os Programas Sociais de que trata o inciso II deste artigo não poderão ser executados por entidades nominalmente vinculadas a candidato (a) ou por esse (a) mantida.

§2º Os dirigentes dos órgãos e entidades responsáveis pelos programas sociais a que se refere o inciso II deste artigo deverão comunicar previamente a realização de ações e atividades ao Ministério Público para possibilitar, se for o caso, o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§3º Fica vedado ao agente público vincular a si, terceiro ou de qualquer modo favorecer sua candidatura ou a de outrem por meio dos programas excepcionais pelos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Fica vedado aos servidores públicos afastados de seus cargos para concorrer a mandato eletivo, realizar campanha, mediante comparecimento nas repartições públicas para exercer influência sobre os colegas de trabalho no

horário de expediente, a fim de angariar votos.

Art. 16. A violação do disposto neste Decreto deverá ser imediatamente comunicada à autoridade hierarquicamente superior, que deverá comunicar à Controladoria-Geral do Estado para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração e responsabilização dos infratores.

Art. 17. A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, o qual sujeitar-se-á individualmente à responsabilização administrativa, civil e penal pelos atos ilícitos que praticar.

Art. 18. A Procuradoria-Geral do Estado orientará, no que couber, os gestores públicos estaduais, observadas as demais condicionantes e restrições legais, sobre as condutas administrativas vedadas no período eleitoral, recomendando-se aos interessados a prévia consulta à cartilha eleitoral disponibilizada no anexo único a este Decreto e no sítio eletrônico do órgão.

Art. 19. Em caso de dúvida na realização de uma ação administrativa frente ao alcance das vedações eleitorais, o gestor público deverá se abster de praticar o ato, comunicando o fato ao Titular do Órgão ou da Entidade, que avaliará a necessidade de formular consulta específica à Procuradoria-Geral do Estado, a qual, por sua vez, auxiliará o Chefe da Pasta no encaminhamento de consulta à apreciação da Justiça Eleitoral.

Art. 20. Faz parte deste Decreto o anexo único contendo a Cartilha de Orientações sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Estaduais no Período Eleitoral de 2022, elaborada pela Procuradoria Geral do Estado.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até 02 de janeiro de 2023.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA SIQUEIRA
Procuradora-Geral do Estado

9227/2022

**MANTENHA SEU
CADASTRO
SEMPRE
ATUALIZADO**

DESTA FORMA,
PODEREMOS
ENTRAR
RAPIDAMENTE
EM CONTATO
E SANAR
EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE
OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA O ART. 20 DO DECRETO Nº 10.161/2022

ESTADO DO PARANÁ

ORIENTAÇÕES SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS
ESTADUAIS PERÍODO ELEITORAL DE 2022JANEIRO
2022

1 – INTRODUÇÃO

O presente “manual” tem por objetivo apresentar, de modo conciso e didático, as condutas vedadas aos gestores públicos estaduais no período eleitoral próximo (2022), tendo como base as disposições da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Resolução nº 23.674/2021-TSE, além da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e a Jurisprudência dos Tribunais Eleitorais.

O “manual”, que não tem a pretensão de esgotar o tema, busca fornecer informações básicas sobre as restrições impostas pela legislação eleitoral aos agentes públicos estaduais, servindo como instrumento para consultas rápidas e eficientes, de modo que as suas ações não sejam questionadas pelos Órgãos de Controle Externo, notadamente no âmbito eleitoral.

Dentre os dispositivos da Lei de Eleições, cujo âmbito de observância é de natureza nacional, destaca-se o art. 73, da Lei Federal nº 9.504/1997, que contém o rol de condutas de agentes públicos “tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais”. Referida Lei Eleitoral, não custa salientar, define agente público como toda pessoa física “que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional” (art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 9.504/1997).

A exposição das condutas vedadas será realizada através de tópicos, de acordo com a similitude dos temas; são eles: a) proibições na área de publicidade institucional; b) proibições na área de gestão de pessoal; c) proibições na área de gestão de bens e serviços; d) proibições na área de recursos orçamentários/financeiros; e) proibições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Na parte final do documento, como forma de facilitar a fixação do conteúdo, serão apresentados, na forma de “perguntas e respostas”, tópicos contendo uma síntese das orientações exaradas pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná para as questões mais frequentes do cotidiano da Administração Pública Estadual.

Enfatiza-se, por fim, que situações específicas, não contempladas neste “manual”, dependerão de análise pontual, de modo que, diante de casos concretos que gerem dúvidas, DEVE o agente público estadual se abster de praticá-los, por cautela, comunicando tal fato ao titular do órgão ou entidade, que avaliará a necessidade de formular consulta específica à Procuradoria-Geral do Estado, a qual, por sua vez, o auxiliará no encaminhamento da consulta à apreciação da Justiça Eleitoral.

2 – PROIBIÇÕES NA ÁREA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Descrição da conduta	Duração do Impedimento	Exceções	Observação
A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos DEVERÁ TER caráter educativo, informativo ou de	De 01/01/2022 a 31/12/2022	Não há.	“1. A ação de investigação judicial eleitoral para apuração do abuso de autoridade previsto no art. 74 da Lei nº 9.504, de 1997, por violação ao princípio da impessoalidade (...) pode ser ajuizada em

orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (CF, Art. 37, §1º). (ver: (Lei n. 9.504/97, art. 74; LC n. 64/90, art. 22)			momento anterior ao registro de candidatura, haja vista, na hipótese de eventual procedência, as sanções atingirem tanto candidatos quanto não candidatos. 2. O abuso do poder de autoridade pode se configurar, inclusive, a partir de fatos ocorridos em momento anterior ao registro de candidatura ou ao início da campanha eleitoral. Precedentes.” (Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 5032, Acórdão de 30/09/2014, Relator(a) Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA)
Realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos ou das entidades da administração indireta, <u>que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito</u> (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, VII, com redação da Lei Federal nº 13.165/15)	De 01/01/2022 a 30/06/2022	Não há.	No cálculo para verificação ou não de aumento de despesas com publicidade deve ser considerado o gasto global, que abranja a publicidade da Administração Pública direta e indireta (Ver: TSE, Petição nº 1.880, de 29/06/2006, Relator Ministro Carlos Augusto Ayres de Freitas Brito).
Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de <u>distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público</u> (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, IV).	De 01/01/2022 a 31/12/2022	Não há.	“Não se exige a interrupção de programas nem se inibe a sua instituição. O que se interdita é a utilização em favor de candidato, partido político ou coligação. (...)” (TSE, EREspe nº 21.320, Acórdão de 09.11.2004, relator Ministro Luiz Carlos Lopes Madeira)
Em inaugurações de obras públicas, proibem-se: a) a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei Federal nº 9.504/97, art. 75); b) A participação de qualquer candidato (Lei Federal nº 9.504/97, art. 77).	De 02/07/2022 até a homologação do resultado das eleições	Não há.	“A condição de candidato somente é obtida a partir da solicitação do registro de candidatura. Assim sendo, como ainda não existia pedido de registro de candidatura à época do comparecimento à inauguração da obra pública, o art. 77 da Lei nº 9.504/97 não incide...” (TSE, AAG nº 5.134, Acórdão de 11/11/2004, relator Ministro Carlos Eduardo Caputo Bastos). O Plenário do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, entendeu que a participação de candidato em inauguração de obra de instituição privada não caracteriza a conduta vedada prevista no art. 77 da Lei nº 9.504/1997, ainda que a obra tenha sido subsidiada com dinheiro público. (TSE, Recurso Especial Eleitoral nº 18-212, rel. Min. Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, julgado em 3.10.2017)

3 PROIBIÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL

Descrição da conduta	Duração do Impedimento	Exceções	Observação
Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, <i>ex officio</i> , remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito. (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, V)	De 02/07/2022 a 31/12/2022	a) Nomeação ou exoneração de cargos em comissão ou designação ou dispensa de funções de confiança; b) Nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas; c) Nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início do trimestre de proibição, observando-se, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou Órgão, o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal; d) Nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; e) A transferência ou remoção <i>ex officio</i> de militares, policiais civis e de agentes penitenciários.	Para fins do disposto no inc. V do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, a vigência de calamidade pública ou situação de emergência não é, por si só, justificativa para a prática dos atos mencionados no dispositivo, devendo ser comprovado que o ato é necessário para a instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, e desde que prévia e expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Ceder servidor público ou empregado	De 01/01/2022 a 31/12/2022	Servidor ou empregado licenciado	

administração direta ou indireta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de		ou em gozo de férias (Res.TSE nº 21.854/2004)	
--	--	---	--

campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, III).			
Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, VIII).	De 05/04/2022 a 31/12/2022		"[...] Conduta vedada. Art. 73, VIII, da Lei 9.504/97. [...] Revisão geral da remuneração acima da inflação. [...] 2. O art. 73, VIII, da Lei nº 9.504/97 veda ao agente público fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração (<i>lato sensu</i>) dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º do mesmo diploma legal até a posse dos eleitos. 3. A interpretação estritamente literal do aludido artigo - de modo a entender que revisão geral apta a caracterizar ilícito eleitoral é somente aquela que engloba todos os servidores da circunscrição do pleito - não é a que melhor se coaduna com a finalidade precípua da norma de regência, que é a de proteger a normalidade e a legitimidade do prélio eleitoral da influência do poder político. Assim, revela-se defeso ao agente público conceder reajuste remuneratório que exceda a recomposição da perda do poder aquisitivo, no período vedado, a servidores que representem quantia significativa dos quadros geridos. 4. A proibição quanto ao incremento do valor percebido pelos servidores a título de contraprestação do trabalho prestado alcança qualquer das parcelas pagas sob essa rubrica, de modo que, para fins do art. 73,

			VIII, da Lei das Eleições, não há como distinguir vencimento-base de remuneração final. [...]” (<i>Ac. de 9.4.2019 no RO nº 763425, rel. Min. João Otávio de Noronha, red. designado Min. Tarcísio Vieira de Carvalho Neto.</i>)
Efetuar acréscimo de despesa com pessoal através de lei publicada durante o lapso de proibição (LRF, art. 21, inc. II. Redação dada pela LC n.º 173/2020).	De 05/04/2022 a 31/12/2022	Não há.	
Efetuar acréscimo de despesa com pessoal que contenha parcela(s) a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato.	De 01/01/2022 a 31/12/2022	Não há.	

4 - PROIBIÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

Descrição da conduta	Duração do Impedimento	Exceções	Observação
Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Estado (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, I e 2º).	De 01/01/2022 a 31/12/2022	Ressalvada a realização de convenção partidária.	"A hipótese de incidência do inciso I do referido art. 73 é direcionada às candidaturas postas, não sendo possível cogitar sua aplicação antes de formalizado o registro de candidatura". (Representação ne 14562, Relator(a) Min. Admar Gonzaga Neto, DJE 27/08/2014).

Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, II).	De 01/01/2022 a 31/12/2022	Não há.	
Realização de eventos (reuniões) de natureza eleitoral em repartições públicas estaduais.	De 01/01/2022 a 31/12/2022	Não há.	
Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, § 10)	De 01/01/2022 a 31/12/2022	a Nos casos de calamidade pública ou de estado de emergência; b Nos casos de atendimento de <u>programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior</u> , casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.	
Execução de programas sociais por entidade nominalmente vinculada a candidata ou candidato ou por este(a) mantida, <u>ainda que autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior</u> (Lei Federal nº 9.504/1997, art. 73, § 11)	De 01/01/2022 a 31/12/2022	Não há	Nos anos eleitorais, os programas sociais não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida. (Lei n. 9504/97, art. 73, § 11).

2 - PROIBIÇÕES NA ÁREA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

Descrição da conduta	Duração do Impedimento	Exceções	Observação
Realizar transferência voluntária de recursos aos municípios (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, IV, a)	De 02 de julho de 2022 até a divulgação do resultado das eleições.	a Repasses de recursos destinados a cumprir <u>obrigação formal preexistente</u> para execução de obra ou serviço <u>em andamento, ou seja, já iniciado</u> , e com cronograma prefixado; b Repasses de recursos destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.	"[a]s transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais estão submetidas à vedação do art. 73, VI, a, da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral), por se caracterizarem essencialmente como transferências voluntárias." (Boletim de Jurisprudência 114/TCU, Acórdão 287/2016 Plenário).
Contratar operação de crédito por antecipação de receita (LRF, art. 38, IV, b).	De 01/01/2022 a 31/12/2022	Não há	Aplicável apenas ao Chefe do Poder Executivo.
Contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa (LRF, art. 42).	De 01/05/2022 a 31/12/2022	Não há	

2 - RESTRIÇÕES PREVISTAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO

Conduta Proibida	Tipificação legal	Duração
Promover aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão.	Art. 21, inc. I da Lei de Responsabilidade Fiscal	De 05/04/2022 a 31/12/2022

Efetuar acréscimo de despesa com pessoal através de lei publicada durante o lapso de proibição.	Art. 21, inc. II da Lei de Responsabilidade Fiscal	De 05/04/2022 a 31/12/2022
Efetuar acréscimo de despesa com pessoal que contenha parcela(s) a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato.	Art. 21, inc. III da Lei de Responsabilidade Fiscal	De 01/01/2022 a 31/12/2022
Aprovar editar ou sancionar norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.	Art. 21, inc. IV da Lei de Responsabilidade Fiscal	- Para a alínea “a” do art. 21, inc. IV da LRF a limitação vigorará de 05/04/2022 a 31/12/2022. - Para a alínea “b” do art. 21, inc. IV da LRF a limitação vigorará de 01/12/2022 a 31/12/2022
Nos últimos 02 (dois) quadrimestres do mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal	De 01/05/2022 a 31/12/2022
Proibição de realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato	Art. 38, inc. IV da Lei de Responsabilidade Fiscal	De 01/01/2022 a 31/12/2022

- PERGUNTAS E RESPOSTAS

1 O servidor estadual em férias ou em licença pode participar de eventos políticos(de campanha)?

Sim. A vedação existe apenas em relação aos servidores estaduais que estão em atividade, impedidos de fazer campanha **no horário do expediente**.

2 A partir de 02 de julho de 2022 está proibida a realização de concursos públicos estaduais, publicação de editais e/ou homologações?

Não. A vedação atinge apenas o ato de admissão de pessoal (nomeação ou contratação) praticado **a partir da data de 02 de julho de 2022**. Vale ressaltar que é permitida, no 2º semestre, observada a limitação prevista no parágrafo único do artigo 21 e, se estiver acima do limite prudencial, também os incisos do parágrafo único do artigo 22, ambos da LRF, a admissão de candidatos aprovados em concurso público **homologado anteriormente a data de 02 de julho de 2022**.

É permitida, igualmente, após a data de 02 de julho de 2022, a publicação de editais e abertura de novos concursos públicos, observadas as cautelas previstas nos artigos 15 e seguintes da LRF, inclusive os artigos 21 e 22 desse diploma legal, com a realização de todas as suas etapas, suspendendo-se, contudo, os atos de nomeação até 01/01/2023.

Anota-se que a continuidade da situação de emergência ou calamidade pública não autoriza, por si só, a nomeação ou contratação de pessoal (exceto cargo em comissão), sendo necessária a demonstração, nos termos do art. 73, inc. V, alínea “d” da Lei Federal n.º 9.507/1997, de que ela se faz necessária para a instalação ou funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, e autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo.

3 É permitida a nomeação/exoneração de servidores estaduais ocupantes de cargo comissionado e/ou função gratificada no período eleitoral?

Sim. A vedação de nomeações e ou exonerações de servidores públicos não abrange os cargos comissionados e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração seja de que esfera de governo for.

4 Em quais situações podem os servidores públicos estaduais participar de eventos de natureza eleitoral?

É permitida aos servidores públicos estaduais a participação em eventos ou campanhas eleitorais de qualquer candidato – o que constitui direito de todo e qualquer cidadão – **desde que essa participação se dê fora do horário de trabalho e do ambiente funcional**, bem como sejam observadas as demais restrições legais abordadas nesta cartilha (ver o disposto no art. 73 e seguintes, Lei Federal n.º 9.504, de 1997).

5 O servidor público estadual pode comparecer à repartição fazendo uso de vestimenta, adesivos ou broches que identifiquem candidatos ou possuam natureza eleitoral?

Não. É terminantemente proibido ao servidor público, inclusive ao estadual, o uso de materiais publicitários ou de natureza eleitoral que representem propaganda de candidato ou partido político **no âmbito das repartições públicas**. Tal vedação abrange o uso de adesivos, broches, bottons etc., inclusive em bens e materiais no recinto de trabalho.

6 A proibição de utilização de material político no âmbito da repartição pública estadual abrange o usuário dos serviços públicos?

Não. A vedação abrange **sómente o servidor público estadual**, devendo ser coibida, inclusive, qualquer espécie de manifestação, no âmbito das repartições públicas estaduais, que possa ter conotação eleitoral.

7 É permitida a realização de licitações para a contratação de obras e serviços para o Estado durante o período eleitoral?

Sim. Não há restrição legal à realização, **pelo Estado**, de licitações para obras e serviços, para a Administração Pública Estadual, durante o período eleitoral (inclusive a assinatura de contratos), **desde que:**

- (i) exista dotação e disponibilidade orçamentária e financeira;
- (ii) que não se trate de recursos decorrentes de transferências voluntárias; e
- (iii) que seja atendido o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (“Contrair obrigação de despesa, nos últimos dois quadrimestres do mandato, que não possa ser cumprida integralmente dentro do mandato, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte ao do término do mandato, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa”).

8 Há alguma restrição para o uso de e-mails oficiais (“expresso”) pelos servidores públicos estaduais?

Sim. Esse veículo de comunicação deve ser utilizado apenas para fins institucionais, não devendo ser utilizado para divulgação de material de campanha eleitoral, ou para qualquer finalidade correlata. Vale alertar que a mesma proibição se aplica para a utilização das redes públicas de comunicação, bem como dos equipamentos públicos de tecnologia de comunicação e informação, para veicular ou divulgar material caracterizado como propaganda eleitoral.

9 É proibida a utilização de símbolos, marcas, imagens e expressões que identifiquem determinado governo nos três meses que antecedem o pleito?

O Tribunal Superior Eleitoral tem o entendimento de que em relação à vedação da propaganda institucional, o que se proibiu foi a utilização de slogans, símbolos ou logotipos pessoais que não sejam os definidos na Constituição do Estado.

10 Que espécie de publicidade institucional pode ser realizada no período eleitoral de 02 de julho de 2022?

Apenas a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, como é o caso de produtos e serviços comercializados pelas empresas estatais.

Excepcionalmente, também poderá ser admitida a propaganda de atos, programas, obras e serviços públicos, desde que motivada por grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida previamente e especificamente pela Justiça Eleitoral.

No período de 01 de janeiro a 01 de julho de 2022 somente poderão ser realizadas despesas com publicidade dos órgãos públicos ou das entidades da administração indireta, que não excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos 03 (três) últimos anos que antecedem o pleito (Lei Federal n.º 9.504/97, art. 73, VII, redação dada pela Lei Federal n.º 13.165/2015).

11 O que se considera como “situação de grave e urgente necessidade pública”, para fins de publicidade institucional municipal durante o período eleitoral?

A definição das “situações de grave e urgente necessidade pública” está a cargo da Justiça Eleitoral, dependendo de prévia consulta e autorização específica. Assim, em regra, toda e qualquer publicidade está vedada, salvo autorização específica da Justiça Eleitoral.

12 Quem está abrangido pela proibição de inauguração de obras públicas em período eleitoral?

É proibido a qualquer candidato comparecer, a partir de 02 de julho de 2022, à inaugurações de obras públicas (Lei n.º 9.504/1997, art. 77, caput).

A condição de candidato somente é obtida a partir da solicitação do registro de candidatura. (TSE, AAG n.º 5.134, Acórdão de 11/11/2004, relator Ministro Carlos Eduardo Caputo Bastos)

13 A proibição de inauguração de obras públicas abrange o ato de visita a obras já inauguradas ou em execução?

Não, desde que a visita ou inspeção de obras **se dê em caráter administrativo**, pois segundo entendimento do TSE, o candidato a cargo do Poder Executivo que visita **obra já inaugurada** não ofende a proibição contida no artigo 77 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.
No mesmo sentido, podem-se citar os seguintes precedentes do TSE:

- Não configura situação jurídica enquadrável no art. 77 da Lei nº 9.504/97 o comparecimento de candidatos ao local **após a inauguração da obra** pública, quando já não mais estão presentes os candidatos em geral (Acórdão nº 24.852, de 27.9.2005).
- A participação em evento público, **no exercício da função administrativa**, por si só, não caracteriza inauguração de obra pública (Acórdão nº 608, de 25.5.2004).

14 Quais as restrições em relação à participação em programas e pronunciamentos em rádio e TV, por parte dos servidores públicos?

Os pronunciamentos dos servidores públicos, no exercício de suas atribuições institucionais, devem se restringir a questões de natureza administrativa, sendo vedada qualquer espécie de menção a questões eleitorais. Ainda, o Governador do Estado está proibido de fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, **a critério da Justiça Eleitoral**, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de Governo.

15 Nos três meses que antecedem as eleições estaduais, é vedada a celebração, pelo Estado, de convênios tendentes à transferência de recursos para os Municípios?

Sim, mas a vedação abrange tão somente a transferência voluntária de recursos, ou seja, quando existe a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou destinadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Os demais atos preparatórios de formalização do ajuste são permitidos, inclusive a assinatura de convênios e o empenho de valores, **desde que não haja abusos que caracterizem a utilização do ato em proveito eleitoral**.

O TSE já expôs entendimento no sentido de admitir que a proibição prevista no artigo 73, inciso IV, letra “a”, da Lei nº 9.504, de 1997, não impede a prática dos atos iniciais de convênios, que não chegarão ao seu final (TSE, RRP nº 54, Acórdão de 06/08/1998, relator Ministro Fernando Neves da Silva). E o então Presidente do TSE, Ministro Sepúlveda Pertence, na Consulta nº 1.062, em Decisão Monocrática de 07/07/2004, referendada pelos Ministros do TSE por meio da **Resolução nº 21.878, de 12/08/2004**, firmou entendimento que “a vedação não compreende a celebração de novos convênios, mas apenas a **transferência efetiva de recursos**”. Essa conduta fica proibida no período de 3 (três) meses que antecedem o pleito. Após a eleição não há mais sentido na continuidade dessa vedação. No entanto, havendo um segundo turno a proibição se estende até sua realização, pois somente neste momento termina de fato o período eleitoral. Recomenda-se que se aguarde até a divulgação do resultado da eleição para que se dê por superado o período de vedação.

16 A celebração de parcerias, pelo Estado, com entidades privadas, sem fins lucrativos, está abrangida pela vedação atinente às transferências voluntárias prevista na Lei Eleitoral?

Não, pois a transferência de recursos ao setor privado não é abrangida pela vedação para as transferências voluntárias de recursos, consoante esclarece o art. 26 da LRF (cf. Acórdão TSE nº 266, de 09/12/2004), devendo ser atendidas as exigências legais, com destaque para aquelas previstas na Lei nº 13.019/2014 (Lei de Parcerias), na Lei nº 4.320/64, na LC nº 01/2000 e nas demais leis orçamentárias.
É imperioso, ainda, que seja observada pelo administrador público as restrições impostas pelo inciso IV e o § 10 do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/972, ou seja, a transferência de recursos para as entidades sem fins lucrativos não poderá causar eventual violação a igualdade entre os candidatos ao pleito eleitoral, sob pena de ser considerada ilegal, nem se caracterizar como distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios aos particulares.

17 A Administração Pública Estadual pode continuar a promover os seus programas, eventos, palestras, cursos e treinamentos, ou seja, eventos - de maneira geral durante o período eleitoral?

Sim. Não há vedação expressa quanto à realização desses eventos, tendo em vista que se deve garantir a continuidade do serviço público, mesmo durante o período eleitoral, justamente para não causar prejuízos à população. No entanto, é de suma importância que esses eventos não tenham nenhuma conotação político-partidária, nem favoreçam esse ou aquele candidato participante do pleito eleitoral, sob pena de ser considerada ilegal. Recomenda-se, buscando dar transparência e demonstração de boa-fé, que seja oficiado ao Ministério Público Eleitoral dando-lhe conhecimento sobre a realização do evento a fim de que possa, em querendo, fiscalizá-lo.

18 É regular o início de obras estaduais em imóveis municipais, ainda que autorizados por lei estadual e por convênio celebrado com as municipalidades, depois de 02 de julho de 2022, mas sem repasse de recursos financeiros pelo Estado?

Não. Há vedação legal para esse tipo de conduta, consoante dispõe o artigo 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/97. Obra estadual em imóvel municipal ainda que sem repasse de recursos financeiros à municipalidade pode ser entendida pela Justiça Eleitoral como distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios a terceiros, o que é proibido pela legislação regente.

19 Como se faz a prova de desincompatibilização para que o servidor estadual efetivo possa obter o Registro de sua candidatura?

Através de ofício do partido atestando ao TRE que o candidato (servidor) se desincompatibilizou. Com a CERTIDÃO DE REGISTRO de sua candidatura, o servidor estadual deverá apresentar ao GRHS requerimento para a concessão de “licença para concorrer a mandato eletivo”.

20 Quais as consequências decorrentes do descumprimento das vedações/impedimentos contidos na legislação eleitoral?

O desatendimento das normas eleitorais sujeita o agente público estadual a diversas penalidades, inclusive responsabilização criminal. Em alguns casos a punição limita-se à fixação de uma multa pecuniária, em valor correspondente à gravidade da infração, mas também pode resultar na cassação do registro ou diploma do candidato ou caracterizar, ainda, ato de improbidade administrativa, acarretando a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.429/1992, além de possibilitar a sua demissão do serviço público estadual.

21 A Lei Estadual n. 19.206, de 31/10/2017, proíbe a assinatura de convênios nos 3 meses que antecedem o pleito eleitoral? Referida norma, ademais, autoriza a transferência efetiva de valores durante referido período, nos casos em que o convênio tenha sido assinado anteriormente?

Pelo que se percebe da justificativa contida no PL 376/2017, o **objetivo da Lei Estadual 19.206/2017 não é criar uma “antecipação fictícia da data em que se considera ocorrida a transferência**

efetiva de valores”, mas apenas deixar claro que o **município só precisa demonstrar a “regularidade fiscal” uma vez**, qual seja, no momento da assinatura (ou na assinatura dos aditamentos de valor).

A **transferência efetiva de valores** (liberação financeira, após fases previstas na Lei nº 4.320/64 - empenho, liquidação e pagamento), conforme visto na resposta ao item 15, **não pode ocorrer no período previsto na Lei nº 9.504/97 (art. 73, VI, a), ainda que a assinatura do convênio e a demonstração de regularidade fiscal tenham ocorrido em momento anterior.**

Nada impede, porém, que o convênio seja assinado durante o período de vedação (já que isso não autoriza a transferência efetiva durante o período de vedação), desde que sejam **evitados abusos que caracterizem a utilização do ato em proveito eleitoral.**

9228/2022

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

18.543.241-6/22 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO nº 18.543.241-6, AUTORIZO, nos termos do art. 3º do Decreto nº 2.428/2019, o afastamento da servidora LUCIMAR DONIZETE GUSMÃO, RG nº 6.259.542-6, com o objetivo de exercer trabalho pedagógico no acompanhamento dos estudantes participantes do Programa de Intercâmbio Internacional “Ganhando o Mundo”, no Canadá, no período de 09 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 02/02/22”. (Enc. proc. à SEED, em 02/02/22).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18.466.030-0/21 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.466.030-0, RATIFICO, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 0013/2022, da Procuradora-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Procuradoria Geral do Estado. Em 02/02/22”. (Enc. proc. à PGE, em 02/02/22).

18.162.459-0/21 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.162.459-0, AUTORIZO, nos termos do art. 5º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a Procuradora-Geral do Estado a transigir na ação judicial relacionada na Deliberação nº 83/2021 – CSPGE. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Procuradoria Geral do Estado. Em 02/02/22”. (Enc. proc. à PGE, em 02/02/22).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

17.893.308-6/21 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 17.893.308-6, e observadas as recomendações contidas na Informação nº 1476/2021-PRC/PGE (mov. 90), AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016 a formalização do TERMO DE FOMENTO, entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SE-JUF e o Instituto de Câncer de Londrina, CNPJ/MF sob nº 78.633.088/0001-76, cujo objeto é a execução do Projeto “Instituto de Câncer de Londrina – Complexo de Pediatria Oncológica”, com a previsão de repasse de recursos no importe de R\$ 860.932,32 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 02/02/22”. (Enc. proc. à SEJUF, em 02/02/22).

9297/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 965

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução CC nº 843, de 24 de setembro de 2021, que trata da lotação de servidores em unidades da Casa Civil e Gabinete do Governador.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

9296/2022

**Departamento de Trânsito do
Paraná - DETRAN****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 – DG**

Normatiza os procedimentos para realização de aulas teóricas, na modalidade presencial ou remota, nos cursos de capacitação, tanto formação como atualização, para Instrutor de Trânsito, Diretor de Ensino e Diretor Geral de Centro de Formação de Condutores - CFC, bem como de Examinador de Trânsito e de Instrutores dos Cursos Especializados.

O Diretor-Geral do Detran/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se estabelecer a padronização, eficiência e agilidade nos procedimentos de cursos de Capacitação nas modalidades presencial ou remota;

Considerando a necessidade da adequação das normas para a abertura de processos de habilitação com a inclusão dos Cursos de Capacitação para o Trânsito para condutores habilitados e Atualização de instrutor;

Considerando o contido nas Resoluções nº 410/12, nº 789/2020 e nº 889/2021 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, a Lei Federal 14.071/2020 e suas complementações;

Considerando a Portaria nº 480/2021-DG do Detran/PR;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para a certificação dos cursos de capacitação, formação e atualização, na modalidade de ensino presencial ou remoto, para Instrutor de Trânsito, Diretor de Ensino e Diretor Geral de CFC, bem como de Examinador de Trânsito, ofertados por empresas credenciadas pelo Detran/PR;

RESOLVE:

Artigo 1º Os Cursos de Capacitação, tanto formação como atualização, para Instrutor de Trânsito, Diretor de Ensino e Diretor Geral de CFC, bem como de Examinador de Trânsito ofertados por empresas credenciadas pelo Detran/PR serão solicitados através do Sistema Central de Habilitação (SCH), por meio de abertura de processo eletrônico.

Artigo 2º As aulas teóricas poderão ser realizadas também na modalidade de ensino remoto, nos cursos de capacitação, formação e atualização, de Instrutor de Trânsito, Diretor de Ensino e Diretor Geral de Centro de Formação de Condutores, bem como de Examinador de Trânsito, enquanto durarem as medidas de emergência de saúde pública para enfrentamento da pandemia de COVID-19, de acordo com a Resolução nº 889/2021-CONTRAN.

Artigo 3º A carga horária para o ensino remoto será de até 4 horas/aula por dia quando se tratar de curso de formação e de até 2 horas/aula por dia quando se tratar de curso de atualização.

Artigo 4º O conteúdo programático, a duração das aulas teóricas, como também o regimento e funcionamento do curso, requisitos de matrícula, percentual de frequência e de aproveitamento para aprovação, devem obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as aulas presenciais.

Artigo 5º Os cursos que tenham disciplinas de prática de ensino supervisionado ou estágio prático estas deverão ser efetuadas de forma presencial junto a entidade credenciada ministradora do respectivo curso, com a devida verificação biométrica.

Artigo 6º Na modalidade de ensino remoto, os sistemas utilizados pelas empresas credenciadas devem atender aos requisitos de segurança, viabilizando que a plataforma realize a validação biométrica facial do instrutor do Curso de Capacitação e dos candidatos, com presença simultânea, na abertura e no término da aula, bem como monitore a permanência destes na sala virtual, durante a realização das aulas, nos mesmos moldes como ocorre no curso teórico para obtenção de habilitação.

Artigo 7º Uma vez escolhido o método de realização das aulas, o aluno não poderá solicitar a mudança para outro formado, devendo concluir o curso na modalidade inicialmente optada, seja ela remota ou presencial.

Artigo 8º As empresas credenciadas para ofertar os cursos de capacitação somente poderão utilizar as plataformas de ensino remoto que estejam devidamente homologadas pelo Detran/PR, cujas empresas encontram-se relacionadas no site do órgão, de acordo com a Portaria nº 024/2020-DG e a Instrução Normativa nº 002/2020-DTD, podendo a empresa credenciada contratar mais de uma plataforma de ensino remoto.

§1º A empresa credenciada deverá comunicar à COOGS-AGENTES EXTERNOS por meio de chamado técnico, qual plataforma de ensino remoto optou por utilizar, através do Módulo de Habilitação, pela função “Administrativo > Cadastros CFC > Manutenção Fornecedor Ens Remoto” para que o servidor da COOGS faça o vínculo, concluindo o chamado técnico.

§2º O Detran/PR não se responsabilizará por falhas, erros ou quedas nas transmissões das plataformas, ficando a cargo da empresa credenciada a fiscalização e controle da prestação do serviço por ela contratada.

§3º O Detran/PR não prestará qualquer tipo de suporte à utilização das plataformas contratadas pelas credenciadas, ficando a cargo da empresa escolhida.

§4º É obrigação da credenciada a confirmação das aulas ministradas no sistema de habilitação após a respectiva conclusão.

Artigo 9º A Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN ou a Instituição credenciada pelo DETRAN/PR, registrará o processo dos alunos requerentes do serviço por meio do motivo: “Curso de Capacitação”, localizado no Sistema do Módulo de Habilitação no menu em “Requerer Serviço”.

Artigo 10 São requisitos para a abertura do referido processo:

I – Para curso de Formação de Instrutor de Trânsito:

- Ser maior de 21 anos;
- Ser habilitado há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Certificado de conclusão do ensino médio, ou superior;
- Carteira Nacional de Habilitação válida (registrada em qualquer UF);
- Laudo de Avaliação Psicológica para Fins Pedagógicos (Psicopedagógico emitido em qualquer UF).

II – Para curso de Atualização de Instrutor:

- Ser maior de 21 anos;
- Ser habilitado há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Certificado de conclusão do ensino médio, ou superior;
- Carteira Nacional de Habilitação válida (registrada em qualquer UF);

III – Para cursos de Formação ou Atualização de Diretor de Ensino, Diretor-Geral de CFC e Examinador de Trânsito:

- Ser maior de 21 anos;
- Ser habilitado há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Certificado de conclusão de ensino superior;
- Certificado de conclusão do curso de instrutor de trânsito;
- Carteira Nacional de Habilitação válida (registrada em qualquer UF).

§1º Caso o condutor não apresente o Laudo de Avaliação Psicológica para Fins Pedagógicos (Psicopedagógico) poderá combinar o motivo de realização do exame de psicopedagógico na ocasião da montagem do processo de curso de capacitação.

§2º O processo, acompanhado de seus anexos, poderá ser montado na forma digitalizada no módulo do sistema de habilitação acessando a funcionalidade em Processos > Upload de Arquivos, quando da implantação do Sistema de Upload de Arquivos.

Artigo 11 Após emitida a Solicitação de Serviço de Habilitação (SSH) e efetuado o pagamento da respectiva taxa de serviço, se for o caso, a CIRETRAN ou a entidade credenciada será responsável em promover a revisão do processo e efetuar a sua apropriação, momento a partir do qual o candidato estará apto a realizar o curso solicitado na instituição ofertante.

Artigo 12 A conclusão do processo ocorrerá com a certificação da realização do curso, pela empresa credenciada, do qual resultará a emissão de certificado, contemplando a carga horária do curso ministrado.

Parágrafo único: Os processos revisados, apropriados e concluídos deverão ser encaminhados periodicamente em lotes para o arquivo da Ciretran, de 10 processos cada lote com uma capa contendo a data, o nome da empresa, cidade e a relação dos processos.

Artigo 13 A Coordenadoria de Habilitação (COOHA) será responsável pela gestão dos processos e atendimento às demandas das CIRETRANS e das empresas credenciadas, através de Chamados Técnicos ou protocolos digitais.

Artigo 14 A Coordenadoria de Gestão de Serviços – Agentes Externos (COOGS) será responsável pela gestão de credenciamento das empresas e pelo vínculo das mesmas às plataformas de ensino remoto que optem por utilizar, desde que observem o contido no artigo 8º, §1º, do presente ato normativo.

Artigo 15 A Controladoria de Inspeção e Auditoria (COIA) será responsável pela fiscalização dos procedimentos, na forma regimental.

Artigo 16 Casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Habilitação, em conjunto com a Diretoria de Operações.

Artigo 17 Ficam revogadas as Ordens de Serviço nº 002/17-COOHA, nº 005/17-COOHA, e demais disposições em contrário.

Artigo 18 Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

Wagner Mesquita
Diretor-Geral do Detran/PR

PORTARIA N.º 088/2022 – DG

Prorrogação do prazo para adequação às exigências estabelecidas na Portaria n.º 929/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Art. 7º da Portaria n.º 929/2021-DG, publicada no Diário Oficial Executivo, exemplar n.º 11049, de 03 de novembro de 2021, a qual regulamenta a utilização da logomarca DETRAN/PR pelos agentes externos credenciados/cadastrados junto ao Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Nelson Ademar Piske,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

8277/2022

O Diretor Geral Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO 4952 - 02/07/2020, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

RONNIE MATHEUS GARCIA 06444100941 13013/2022 *

Curitiba, 1 de Fevereiro de 2022.

Wagner Mesquita De Oliveira
Diretor Geral

8265/2022

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 04/2022

Designa servidor para exercer a função de Agente de Controle Interno na Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público BEN HUR JUVENCIO BUENO, RG nº 4.278.024-3, para exercer a função de Agente de Controle Interno no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE nº 70, de 04 de novembro de 2020.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

8176/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13354

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EUDES DIAS, R.G. nº 1.176.142-9, Promotor de Saúde Profissional, LF 02, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 24 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 18.767,20 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Protocolo nº 18.570.669-9.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13355

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO DA CRUZ, R.G. nº 4.355.779-3, Agente Universitário, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 24 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.773,96 (Cinco mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Protocolo nº 18.570.615-0.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13356

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA DE LOURDES VIEIRA, R.G. nº 3.700.503-7, Agente Educacional I, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 42 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.190,32 (Hum mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos). Protocolo nº 18.565.215-7.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13357

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARTA TEREZINHA MOTTA CAMPOS MARTINS, R.G. nº 1.434.487-0, LF 01, alterando o cargo da Classe de Professor Adjunto nível D para a Classe de Professor Associado nível A, conforme Portaria nº 25/2020 – UEL. Conforme cálculo de fls. 32 - DPREV. Valor dos proventos R\$ 18.638,16 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/04/2021. Protocolo nº 18.177.840-7.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13358

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.565.087-1	MARIA GENESI DOS SANTOS SOUZA	UNIOESTE
18.565.199-1	MARGARETE MARIA CAREGNATO	UNIOESTE
18.251.494-2	ELIANE HONORATO	UEL

Curitiba, 31 de janeiro de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

8335/2022

Resolução SEAP nº. 13.277/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 119/2022 contido no protocolado nº 18.558.114-4, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0029102-87.2020.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de novembro de 2019, Progressão, em 1 (uma) referência salarial, pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	ELOI VIEIRA SEPULVEDA	35134514	1	I	07	I	08	01/11/2019

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

8435/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7785 07/01/2022
ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANTONIO CARLOS BARRETO	12042906	1	NAI	31/01/2022	50
FRANCISCO JOSE CASCALES	45566218	55	NAIII	01/01/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7786 07/01/2022
ORGÃO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CARLOS ROBERTO GUIMARAES DOMINGUES	38235915	2	NAI	17/01/2022	50
DIOMAR CAMILO DE LERIS	50651274	1	NAI	10/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7787 07/01/2022
ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
FERNANDES DOS SANTOS	30313127	1	NAAF-I	31/01/2022	50
FRANCISCO CESAR FARAH	32890440	1	NAAF-I	31/01/2022	50
CARLOS VILMAR KOSLOWSKI	33106521	1	NAAF-I	27/01/2022	50
EMERSON TADEU SUKOW	34798990	1	NAAF-I	26/01/2022	50
FRANCISCO FERREIRA DE LIMA NETO	38607804	1	NAAF-I	29/01/2022	50
CICERO JOSE PASSOS FERREIRA	43067303	1	NAI	26/01/2022	35
ANILDO DE SOUZA JUNIOR	44352702	1	NAAF-I	27/01/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7788 07/01/2022
ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	36092564	1	NAI	26/01/2022	50
AZAURI SOARES DE LARA	43832476	1	NAI	12/01/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7789 07/01/2022
ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
FABIANO XISTO CORREIA	32364357	1	NAII	23/01/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7790 07/01/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CLEIDE ANA ODORIZZI RAMALHO	11863604	1	NAA	11/01/2022	35
EMANUEL PINHEIRO DE GOES	11944892	54	NAA	09/01/2022	25
ELIENI PAULA DOS SANTOS	130579507	1	NAB	01/01/2022	10
ELISABETH FURLAN BELLINI	31095425	97	NAB	01/01/2022	15
ELIANE VIGNATTI AVANCINI	42533149	1	NAB	26/01/2022	15
EDNA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA	47609623	1	NAA	25/01/2022	30
CLEONICE MENDES MARINELI	51583523	1	NAB	01/01/2022	10
FERNANDA ARNAL YEDE	69067344	9	NAC	01/01/2022	5
FERNANDA ARNAL YEDE	69067344	9	NAC	01/01/2022	10
ELISMAR LUIZ SANTIN	94671809	3	NAC	01/01/2022	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7791 07/01/2022

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DONIZETI FERREIRA DA SILVA	30291840	1	NAI	11/01/2022	35
DIRLENE APARECIDA ZAMPIERI	34690642	1	NAI	26/01/2022	35
EDUARDO DE BIAGI SILOS	35148060	1	NAI	23/01/2022	35
BENEDITO DA SILVA	35533800	1	NAI	12/01/2022	35
CHRISTINE DA FONSECA XAVIER	37023027	1	NAI	26/01/2022	35
ANGELA EGRECIL ANTUNES PANIZZI	49552335	1	NAI	16/01/2022	35
AURENI APARECIDA VIZETTI	53025021	1	NAI	26/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7792 07/01/2022

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CEZAR FRANCISCO ARAUJO JUNIOR	129710276	1	NAA	24/01/2022	10
DENILSON FANTIN	36024402	1	NAA	01/01/2022	50
ANTONIO CANDIDO DA ROSA	40594752	1	NAA	13/01/2022	50
DIRCEU MARTINS ESTEVES	44003643	1	NAA	27/01/2022	35
EMILIA PAULINO RODRIGUES GODOY	46520963	1	NAA	01/01/2022	30
EMILIA PAULINO RODRIGUES GODOY	46520963	1	NAA	01/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7793 07/01/2022

ORGÃO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CLAUDIA MARTINO MACIEL	67354966	1	NAI	19/01/2022	40
ARNALDO ROGERIO MENDES DE PINHO	67357817	1	NAI	11/01/2022	40
AUREO SILVA DA COSTA	67358295	1	NAI	06/01/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7794 07/01/2022

ORGÃO - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
AUILSON LISSA	92405249	1	NAIII	01/01/2022	5
AUILSON LISSA	92405249	1	NAIII	01/01/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7795 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANTONIO CARLOS FAVARO	19589692	1	NAI	06/01/2022	50

8104/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7796 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANGELA CERCHIARO PAULUS	32694659	1	NAI	25/01/2022	45
ANTONIO FARIAS DOS SANTOS	44124238	1	NAI	26/01/2022	50
EMERSON BORGES MALHEIROS	47299373	1	NAIII	01/01/2022	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7797 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DORALICE DIAS DA SILVA	13707022	1	NII11	08/01/2022	20
ANI CRISTINA CAVALLI	14414738	1	NA31	01/01/2022	15
ANI CRISTINA CAVALLI	14414738	1	NA31	01/01/2022	20
EDSON NATAL PARISE	14430350	99	NII04	01/01/2022	15
EDSON NATAL PARISE	14430350	99	NII04	01/01/2022	20
BALNERI ELIZABETH BRENNER	14444998	89	NA27	28/01/2022	20
BERNADETE URBANSKI	15632321	21	NIII09	22/01/2022	50
CELIA MARIA BROTTTO JUSTUS	18332787	2	NII11	11/01/2022	30
ELISABETE CLAUDINO CRUZ	18372959	3	NII11	25/01/2022	30
DEODATO BERNARDES DE BRITO	18829231	3	NII11	10/01/2022	30
FERNANDO CESAR BREDIA	20659220	1	NIII11	27/01/2022	30
CARMELI APARECIDA DE FREITAS	20848391	3	NII11	05/01/2022	30
FERNANDO GUIMARAES MERCON VIEIRA	21029688	1	NII11	01/01/2022	25
ARNILDO FRANCISCO MARION	21928658	21	NII11	17/01/2022	35
FATIMA MARIA SIQUEIRA MARQUES DE SOUZA	22096141	2	NIII11	10/01/2022	30
ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA	22368184	4	NII11	26/01/2022	30
ELIANA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA	30808541	2	NII11	12/01/2022	30
EUNICE RODRIGUES VALLE PARADA	31282578	1	NII11	14/01/2022	40
ELENISE MATHIAS BELINI	32183514	1	NII11	09/01/2022	30
ELENA MARIA DE JESUS BERNARDO TAVARES	9665145	2	NIII09	28/01/2022	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7798 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
FLAVIO ROBERTO ROMANO CAMACHO	32425089	1	NII11	01/01/2022	25
CLARINDA CUENCA MENDES	32486878	1	NA14	01/01/2022	25
DELIZE GNOATTO NETTO	32757286	1	NIII11	07/01/2022	35
GRACA ANE HAUER	33233914	2	NIII11	12/01/2022	30
BEATRIZ SCHEIBE	33720505	1	NIII04	09/01/2022	35
FANIA APARECIDA DA COSTA MELLO	34793115	1	NII11	24/01/2022	50
ANGELA CRISTINA RUIZ	35239332	2	NIII07	06/01/2022	30
GILBERTO SANTANA DE ALENCAR	36028084	1	NII11	08/01/2022	15
ESTELA BITONTI GERDULLI DE OLIVEIRA	36477318	4	NIII10	14/01/2022	25
DURVALINO BILATTO	36862971	1	NII11	01/01/2022	25
CELSON JORGE MARTINS	36866667	2	NIII11	19/01/2022	25
AUDENIR MONEZI CALANCA	37152390	1	NIII10	15/01/2022	30
GILDA MARCONDES BRECHO	37972924	2	NA32	01/01/2022	10
CLAUDIO EVANDRO GOULART	38831917	1	NII11	24/01/2022	35
EDNA MARIA SIQUEIRA SANTOS	38988859	3	NIII11	09/01/2022	30
ELIZABETH SANT 'ANNA MODROW	39046792	2	NIII10	11/01/2022	30
DORIANE TEIXEIRA NAVARRO	39751895	1	NA31	01/01/2022	15
DORIANE TEIXEIRA NAVARRO	39751895	1	NA31	01/01/2022	20
DORIANE TEIXEIRA NAVARRO	39751895	1	NA31	01/01/2022	25
CAMILO MAJOLO	39945517	1	NA30	31/01/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7799 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ESTER HINTERLANG DE BARROS FLORIANO	40321675	3	NII11	13/01/2022	40
CLAUDIO JOSE LOURINI	40497188	3	NII11	05/01/2022	25
GERALDO NATAL CAMPOS	40738061	2	NII11	08/01/2022	45
DANIEL DE OLIVEIRA	40800956	1	NI11	01/01/2022	20
DANIEL DE OLIVEIRA	40800956	1	NI11	01/01/2022	25
EDEMILSON MESSIAS DOS SANTOS	41099500	2	NIII09	01/01/2022	15
DULCE MERY RIBEIRO	41545810	1	NII11	09/01/2022	35
ELIETE DOS SANTOS SOUZA	41587695	2	NIII11	05/01/2022	30
ARIANE GARCIA MAINARDES	41678771	2	NII11	11/01/2022	45
CLISMERI MOREIRA KRUBNIKI	41752637	1	NIII11	05/01/2022	30
ANGELA CARRION SILVA PATRICIO	41927666	5	NII11	01/01/2022	25
CARLA DE FREITAS CORACA	41933852	1	NIII03	09/01/2022	35
DAVID TEIXEIRA DE SOUSA	41945222	2	NIII09	14/01/2022	30
EDNA APARECIDA PINHEIRO	42024457	2	NIII11	05/01/2022	30
ELI DREHMER DA ROSA	42149330	1	NIII04	11/01/2022	40
CRISTINA APARECIDA LEANDRO DA FONSECA	42306940	3	NIII11	01/01/2022	20
GISELE NEGRAO DE MELLO DEL COLLE	42417874	2	NII07	24/01/2022	10
CLAUDESIR RECH	42427586	1	NIII10	22/01/2022	25
GLACINEIA SILVA	42447633	1	NII11	28/01/2022	30
BELMIRA ANTUNES DA SILVA BALBINOTTI DI	42511943	1	NII11	23/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7800 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ELAINE MARA FERNANDES TOZATTI	43100955	1			
NII11 10/01/2022 25					
ELI IRENA FITZ DOS SANTOS	43218417	1	NA30	01/01/2022	15
ELIANE MARCIA ROGALSKI DE SIQUEIRA	43323318	2	NIII10	21/01/2022	30
DIONIMARA BAPTISTA PIRES	43438433	2	NA35	19/01/2022	20
CLAUDETE DE CASTRO RECH	43651765	1	NIII07	06/01/2022	30
ELIANE TEREZINHA VIEIRA ROCHA	43822179	1	NIII01	20/01/2022	40
GIOVANA TISIAN SERENA	43906178	1	NIII11	13/01/2022	40
APARECIDA ALVES DOS SANTOS	43919997	1	NII11	25/01/2022	25
ELAINE TEREZINHA GIUNTA	44086425	1	NIII11	09/01/2022	40
ELIANE SCHARDOSIM	44091232	1	NIII04	09/01/2022	35
ANDREA TERESINHA BATISTA ROSA	44465892	21	NIII11	15/01/2022	50
ELIANE NEILY BATISTA DE SOUZA	44520214	1	NII11	09/01/2022	35
CLARICE TOMIKO SAITO	44543508	1	NII11	09/01/2022	30
DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA	44560143	2	NIII11	09/01/2022	30
FABIOLA MARKIEWICZ DA SILVA FIGUEIREDO	44650223	1	NIII07	14/01/2022	30
GLACIR TEREZINHA RIBAS LIEBMAM	45361705	1	NII11	20/01/2022	25
CATHERINE APARECIDA SCHEMBERGER BARDI	45641740	2	NIII06	31/01/2022	30
GEORGETTE VANESSA JANAINA CHAVES DE OL	46047281	1	NIII09	05/01/2022	30
CLAUDIA APARECIDA DA COSTA	46773632	1	NIII04	10/01/2022	25
GILDA DE FARIAS	46790448	99	NII11	05/01/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7801 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DEBORA KATIA NOGUEIRA CAVALLI	46850505	1	NII11	24/01/2022	35
DEBORA CRISTINA SILVA DE CARVALHO	47324424	2	NII11	05/01/2022	30
ANDREIA MARCIA HORST	47351537	1	NII11	09/01/2022	35
DIANI BOHLER PICCOLI	47557755	2	NII11	22/01/2022	40
GISLAYNE BARBOSA CAVICCHIOLLI GOZZI	47628474	1	NIII04	21/01/2022	30
EDALIA APARECIDA DE SOUZA FAGUNDES	47660963	1	NIII11	09/01/2022	35
ELIANE APARECIDA DUBIELI MONTIPI	47685605	2	NIII11	29/01/2022	45
ELIANA RODRIGUES ARCANGELO	47911818	1	NII11	17/01/2022	35
GLACI APARECIDA MOLINARI	48083692	1	NII11	31/01/2022	35
DIONE DA COSTA RODEIRO WOJCIK	48571190	1	NIII04	05/01/2022	45
CELIA REGINA PRADO	48767664	1	NIII11	09/01/2022	30
EDILENE ALVES MORAIS	49366280	1	NIII07	09/01/2022	35
CREUZA MARIA RODRIGUES SARAIVA	49505434	1	NII11	07/01/2022	10
EUNICE PLATNER	49631952	91	NII11	01/01/2022	10

EUNICE PLATNER	49631952	91	NII11	01/01/2022	15
EUNICE PLATNER	49631952	91	NII11	01/01/2022	20
EDINEI GREGORIO DE CARVALHO	50059740	2	NII11	10/01/2022	25
ELIANE KAIS	50468100	1	NII11	09/01/2022	35
CLAUDETE DUPS PORTES	50718042	1	NII10	24/01/2022	25
EDVIRGES SEDLACZEK	51262514	92	NII11	29/01/2022	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7802 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANGELA MARIA WOLSKI BORILLE	51278801	1	NII11	23/01/2022	30
CRISTINA CEREZUELA	51410726	2	NII11	21/01/2022	25
ANGELA MARIA PEITRUKA CAMARGO	51445317	1	NII10	31/01/2022	35
CRISTINA BEIDAKI PERES	51533500	1	NII11	25/01/2022	25
CLEONIZETE TOTTI	51660951	2	NII10	21/01/2022	25
FABIO AUGUSTO BRUGNEROTTO	51701968	1	NII04	01/01/2022	5
CLEODETE RODRIGUES DA SILVA AVANCI	51892437	1	NII10	29/01/2022	30
CLAUDETE APARECIDA DE CAMPOS ALBUQUERQUE	52020980	1	NII11	01/01/2022	25
CARLA APARECIDA RODRIGUES DAVIDONIS	52037182	1	NII06	05/01/2022	25
DIRCILENE SILVA DE SENE	52281768	1	NII03	12/01/2022	35
DEONICE DIAS BATISTA	52396387	1	NII11	09/01/2022	35
CIRLEI PATEL SCARIOT	52683874	2	NII11	08/01/2022	35
GISLEIDE GERMANO GEREMIAS DE LIMA	53199763	2	NII11	14/01/2022	25
DANIELE SILVA RAMOS	53314422	2	NII11	08/01/2022	25
ELIANA GOMES DA SILVA KOTSKO	53771459	2	NII10	09/01/2022	35
DORIS APARECIDA SOARES	54073135	1	NA28	20/01/2022	20
ELISABET APARECIDA PADILHA	55623260	1	NII11	25/01/2022	30
CLOSMARI BILOVUS WALUS	55721041	1	NII03	09/01/2022	35
FLAVIA APARECIDA DA SILVA HENRIQUE	55813000	2	NII10	14/01/2022	40
ENAIDE SEVERO DE ARAUJO	56360565	1	NII10	09/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7803 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ELIANA MENDES	56397647	1	NII11	10/01/2022	25
ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	56698469	1	NII11	13/01/2022	25
CLAUDIA ARIADNE LEAL VENEGAS LAURANO	56898964	2	NII11	24/01/2022	25
CELIA QUEIROZ FELIX HERMES	56906754	1	NII11	27/01/2022	25
EDISON DONIZETTI RODRIGUES JARDIM	56975187	21	NII04	28/01/2022	30
CLEITON FERNANDES SANTOS	57179074	1	NII04	17/01/2022	25
ELISANGELA ARAUJO DOS SANTOS DE SIQUEI	57822830	1	NII04	22/01/2022	35
EDINALVA JUNQUEIRA DE SOUZA STRONZAKE	58034460	1	NII06	15/01/2022	35
ELAINE APARECIDA SILVA	58466328	1	NII01	16/01/2022	25
ELISANGELA MELATO	59156624	90	NII01	27/01/2022	20
CLAUDIA REJANE GOLTZ	59946722	91	NII11	17/01/2022	20
EDILENE CHAVES RIBEIRETE	60252050	1	NII10	15/01/2022	40
ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA PAIVA	60263205	2	NII11	29/01/2022	20
GRAZIELA DALLASTRA	60305293	1	NII11	14/01/2022	35
ANGELA MARIA OLTRAMARI	63036404	1	NII11	15/01/2022	35
FLAVIA MARIA WOSCH	63054984	92	NII11	15/01/2022	20
EDINEI DA TRINDADE BUCHER	63812099	90	NII11	06/01/2022	20
ARIANE ALVES AMARAL AUGUSTO	64102257	1	NII10	16/01/2022	25
GLAUCIA SILVESTRO					
64446088	1	NII11	25/01/2022	25	
CLAUDIA CAFFEO	64606166	2	NA35	12/01/2022	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7804 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CLAUDIA DUMS SCHMIDT	102708059	1	NII07	21/01/2022	15
FRANCIELE GUERRA	106512361	1	NII04	04/01/2022	5
ELAINE MARIA DE MELO TERAMATSU	71068692	2	NII11	21/01/2022	30
CINTIA DE CASSIA TITONELLI ANTUNES NETO	71391310	1	NII09	01/01/2022	25

CLAUDIA CRISTINA DIAS NEVES	71560228	2	NIIII1	24/01/2022	30
ELIANA PIZANI LEOCADIO CORREA	75528264	1	NII05	05/01/2022	5
CHRISTINE RODRIGUES	81066221	90	NII11	06/01/2022	20
EUNICE APARECIDA PEREIRA MOTTA MORI	81967245	91	NI08	31/01/2022	15
FERNANDA DE PAULA GARCIA	84231975	1	NA31	20/01/2022	10
ELIANE SUZETE PEREIRA	86893339	91	NI05	05/01/2022	5
GISLENE SELEDES BUSCH JORGE	95278175	1	NII11	25/01/2022	15
GISLENE SELEDES BUSCH JORGE	95278175	2	NII11	26/01/2022	15
DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	98581014	2	NII03	06/01/2022	5
GEORGINA MARIA AVILA LOPES	99470402	54	NA29	01/01/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7805 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CAMILA PINTO WINCKLER	105655037	1	NAIII	26/01/2022	5
CLARICE BRAGA FARHAT	37477362	1	NAIII	01/01/2022	10
EZAIAS JONATAS LEMOS	56783750	1	NAIII	01/01/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7806 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CARLOS ADRIANO BUCZEK	103502535	1	NAII	01/01/2022	15
CRISTIAN CARVALHO DO AMARAL	125308279	2	NAIII	01/01/2022	5
CRISTIAN CARVALHO DO AMARAL	125308279	2	NAIII	01/01/2022	10
CELIO DOS SANTOS	130705910	1	NAII	22/01/2022	10
CARLOTO JULIAO DOS SANTOS	39785145	1	NAI	12/01/2022	35
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	40041451	1	NAI	25/01/2022	30
FRANCISCO TETER MAIA	43753312	1	NAI	17/01/2022	35
FINEIO VIEIRA DE SOUZA	46321197	2	NAI	05/01/2022	30
DARCIO ALEXANDRE GUTIERRES	60722188	2	NAIII	01/01/2022	5
DARCIO ALEXANDRE GUTIERRES	60722188	2	NAIII	01/01/2022	10
DAGOBERTO DIAS RIBEIRO	77348565	1	NAI	18/01/2022	25

8103/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7807 07/01/2022

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DANIELA CAETANO CABRAL MONICA	31192137	52	NAI	29/01/2022	10
EDERSON MARCOS SGARBI	61781650	2	NAIII	26/01/2022	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7808 07/01/2022

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANA MARIA KERNESKI	66605752	6	NAIII	01/01/2022	10
ANA MARIA KERNESKI	66605752	6	NAIII	01/01/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7809 07/01/2022

ORGÃO - CASA CIVIL

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADILSON CAMARGO CESAR	40315756	1	NAI	26/01/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7810 07/01/2022

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADENILSON DE OLIVEIRA ARNEIRO	41476400	1	NAAF-I	11/01/2022	45
ANA JUSSARA BANASZEWSKI	42827940	1	NAI	26/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7811 07/01/2022

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ABEL MACHADO	37496090	1	NAI	26/01/2022	50
ADEMAR DE FREITAS	39106043	1	NAI	15/01/2022	50
ADEMIR MARCAL DA SILVA	40988149	1	NAI	05/01/2022	50
ADEMIR GALVAN	44991713	1	NAI	26/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7812 07/01/2022

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADRIANA GALLEGO MARTINS	34227314	3	NAIV	25/01/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7813 07/01/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
AMARILDO NASCIMENTO CORDEIRO	49609256	1	NAA	28/01/2022	30
ALCIONE MENINO DOS SANTOS	61367489	1	NAC	07/01/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7814 07/01/2022

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALCIDES LUCIO DE SOUSA	46063767	1	NAA	15/01/2022	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7815 07/01/2022

ORGÃO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALEXANDRE DAVID BRINKER	67357892	1	NAI	12/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7816 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALBERTO FELIX DOS SANTOS	38933337	1	NAI	12/01/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7817 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANA PAULA DE LIMA LEAL	60022585	2	NAII	13/01/2022	15
ADRIANA PICAGEVICZ MELIK	89284708	1	NAIII	01/01/2022	5

8108/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7818 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANA MARIA RODRIGUES MOREVI BARBOSA	51443071	1	NAI	15/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7819 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANA MARIA MARQUES SOBREIRA ALVES	10493773	1	NII11	25/01/2022	25
ANA MARIA CASSANHO PEDROSO	20551720	2	NI11	27/01/2022	30
AGENOR PERON DORIGON	31565405	21	NII11	17/01/2022	35
ANA INES FERNANDES GOUVEIA RODLER	33033265	2	NII110	11/01/2022	30
ANA ADELIA MARCHINI	37580201	2	NII111	13/01/2022	40
ADRIANA GRANDO CARNEIRO	40494103	91	NI11	12/01/2022	25
AMARILDO SILVEIRA DE AVILA	40680870	1	NI10	11/01/2022	25
ADRIANA CRISTINA BERNARDIM	41135883	1	NII111	06/01/2022	40
AMILTON CATANEO	41527269	2	NII11	17/01/2022	30
ALDAIR BOARO	41857900	92	NI11	14/01/2022	20
ANA LUCIA DE LIMA	42204471	2	NII111	12/01/2022	30
ADRIANA FABIA FARINAZO	42293440	1	NII110	15/01/2022	35
ALTAIR JORGE PEREIRA	42430803	3	NII11	24/01/2022	10
ALAOR ALBERTO ALVES DOS SANTOS	42487597	2	NII108	23/01/2022	15
ANA CRISTINA CELONI MARTINS	42657085	1	NII106	18/01/2022	45
ANA LUCIA NAVARRO	42789453	1	NII107	07/01/2022	20
ANA MARIA ANDRADE GRUCHOSKI	42854166	89	NII11	01/01/2022	10
ANA MARIA ANDRADE GRUCHOSKI	42854166	90	NI11	01/01/2022	10
ADELCEIDE DALAPOLA	5710677	21	NII11	05/01/2022	45
ALICE KINUE MINO SAKAMORI	8563810	1	NII11	15/01/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7820 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANA MARIA ANDRADE GRUCHOSKI	42854166	90	NI11	01/01/2022	15
ANA PAULA CENSI CELESTINO	43741322	21	NII11	22/01/2022	50
ANA LUCIA DOS SANTOS KULCHESKI	44338599	2	NII111	17/01/2022	30
ALZIRA RODRIGUES FAUSTINONI	44389428	1	NII11	13/01/2022	30
AMELIA WOZIVODA	45365808	1	NII107	17/01/2022	30
AMIRA ASSAAD ZOUZEIN	45378152	4	NII111	14/01/2022	30
ABENILDE SILMARA DE MELLO	45595226	1	NII110	10/01/2022	35
ADANGELA FERRARI BERTI	45627055	1	NII108	09/01/2022	30
ANADIR MATCHULA	46201884	2	NII110	05/01/2022	40
ADRIANA BEATRIZ DE CARVALHO	47527511	1	NII110	09/01/2022	30
ADRIANE DO ROCIO DE SOUZA PINTO PAULINO	49082061	1	NI11	01/01/2022	20
ANA CARLA NEVES DOS SANTOS	49446136	1	NII11	12/01/2022	30
ADRIANO BALLIANA BETINARDI	49810733	52	NI03	09/01/2022	20

ALESSANDRA APARECIDA TEIXEIRA	50333477	52	NII07	06/01/2022	20
ADRIANA DE CAMPOS ALVES	50413128	2	NIIII11	10/01/2022	30
AMARILIS DA SILVA	50548821	1	NIIII07	14/01/2022	25
ANA CRISTINA DA SILVA	50756068	4	NIIII11	05/01/2022	30
ALDREY SIENDRA TAQUES	50762939	1	NIIII03	31/01/2022	25
ALBERTINA ADRIANA ROSA	50856518	1	NIIII11	21/01/2022	25
ALICE BONK	51861949	2	NIIII08	14/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7821 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO	52253888	1	NIIII11	11/01/2022	25
AMARILI SEQUEIRA NOGUEIRA	53404006	98	NIIII01	01/01/2022	10
ADINETE DO CARMO BRINE	55932786	1	NIIII11	09/01/2022	35
ADRIANA APARECIDA HOBERT DE OLIVEIRA	59118943	90	NIIII11	06/01/2022	20
ALINE DE ABREU CURUNZI	59683926	1	NIIII01	28/01/2022	15
ALESSANDRA APARECIDA EUSTAQUIO	60380732	1	NA34	06/01/2022	25
ABIGAIL ARAUJO LOPES	61851526	4	NIIII11	05/01/2022	30
ADRIANA APARECIDA SASSE	62817585	2	NIIII09	29/01/2022	20
ADRIANA IVAINSKI	67162781	2	NII06	01/01/2022	10
ADAIANA MALLMANN	72144015	3	NII07	24/01/2022	5
AMANDA MARIA ELSNER MATHEUS	97379858	5	NII04	04/01/2022	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7822 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALFREDO MIGUEL CARVALHO	43202960	1	NAI	18/01/2022	30
AGACIR ANTONIO DOS SANTOS	72832116	1	NAII	23/01/2022	10
ANDRE LUIZ REIS	73494710	1	NAII	22/01/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7823 07/01/2022

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADALCIA CANEDO DA SILVA NOGUEIRA	38014579	5	NAIII	01/01/2022	25
ANA PAULA MILLET EVANGELISTA DOS SANTOS	54156448	1	NAIII	01/01/2022	10
ANA PAULA MILLET EVANGELISTA DOS SANTOS	54156448	1	NAIII	01/01/2022	15
ADEMIR ZACARIAS JUNIOR	60998949	3	NAIII	01/01/2022	5
ADEMIR ZACARIAS JUNIOR	60998949	3	NAIII	01/01/2022	10
ADEMIR ZACARIAS JUNIOR	60998949	3	NAIII	01/01/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7824 07/01/2022

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSE CROCE FILHO	53775489	1	NAI	10/01/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7825 07/01/2022

ORGÃO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSE LEANDRO NASCIMENTO	30095588	1	NAI	25/01/2022	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7826 07/01/2022

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JORGE LUIS ZAMBONI DE OLIVEIRA	33883358	1	NAAF-I	07/01/2022	50
LILIANA ORIBKA BECKER	42087840	2	NAAF-I	26/01/2022	35
LEDA LIETE ROCHA	43581074	1	NAI	26/01/2022	35
JORGE SHIGUERU MORIYA	43639439	1	NAAF-I	26/01/2022	50
JOAO ORLANDO RIBEIRO MARTINS	43935003	1	NAI	26/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7827 07/01/2022

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOEL SOARES	40718958	1	NAI	26/01/2022	50
LUIZ CARLOS	41612126	1	NAI	26/01/2022	50
HENRIQUE RICHTER	87488934	1	NAIII	01/01/2022	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7828 07/01/2022

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JONATAS JOSE ROSA	72021096	53	NAII	05/01/2022	10

8109/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7829 07/01/2022

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOAO EGIDIO DA SILVA	14053972	2	NAII	26/01/2022	30
LUCILIO DA SILVA	21034215	1	NAII	26/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7830 07/01/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LUIZ EDUARDO TASSI	10370914	3	NAA	16/01/2022	40
HELENA SCOPEL	30766423	1	NAA	08/01/2022	35
LUIZ JOIA NETO	38958461	1	NAA	25/01/2022	25
IRENI FERREIRA DA SILVA	39916053	1	NAA	26/01/2022	30
IVONE TEIXEIRA DE SOUZA JULIANI	47290139	1	NAB	01/01/2022	10
JOSE LUIZ NISHIHARA PINTO	51976681	1	NAA	27/01/2022	35
LUCILA MARIA PASQUAL	55855218	1	NAA	18/01/2022	35
JOHN EDWARD TOIGO	65612950	1	NAC	01/01/2022	5
JANINE TROMPCZYNSKI	67118707	1	NAB	01/01/2022	15
JOANILDA LESKIEVICZ	77170901	2	NAC	01/01/2022	5
JOANILDA LESKIEVICZ	77170901	2	NAC	01/01/2022	10
KARINA DE FATIMA FERREIRA	85672886	1	NAC	06/01/2022	5
JULIANA FERREIRA PINTO DOS SANTOS	88791720	2	NAB	01/01/2022	5
JULIANA FERREIRA PINTO DOS SANTOS	88791720	2	NAB	01/01/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7831 07/01/2022
ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LUIZ CESAR ZARANSKI	32743463	1	NAI	26/01/2022	35
JOAO POLTRONIERI	34468087	1	NAI	12/01/2022	35
JOSE ROBERTO PEREIRA DE MEIRA	48513379	1	NAI	12/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7832 07/01/2022
ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSE OZIREZ DA SILVA	30775511	1	NAA	25/01/2022	40
IRAJA MASSONI DE FARIA	39267640	1	NAB	11/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7833 07/01/2022
ORGÃO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSE SIDNEI TUBINO ANTUNES	67358490	1	NAI	11/01/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7834 07/01/2022
ORGÃO - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOAO DO AMARAL	45863069	1	NAI	17/01/2022	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7835 07/01/2022
ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSE ANTONIO SZLACHTA	21712620	2	NAII	29/01/2022	35
JANETE CHYBIOR DOS SANTOS CHAGAS	78917571	2	NAIII	01/01/2022	5
JANETE CHYBIOR DOS SANTOS CHAGAS	78917571	2	NAIII	01/01/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7836 07/01/2022
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSE CARLOS CICERI	21603660	1	NAI	29/01/2022	50
HENRIQUE HYPOLITO NETO	35261699	1	NAI	29/01/2022	50
JEAN MARIE APARECIDA FERRARINI TRICHES	35291741	1	NAI	16/01/2022	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7837 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JURACI FAUSTINO DO NASCIMENTO	43831100	1	NAI	28/01/2022	50
JOSEMARIA ZABUNOV	72675355	4	NAIII	01/01/2022	5
LUCIANE DOMBROSKI	91761874	93	NAIII	01/01/2022	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,

COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7838 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSE ADAIR DOS SANTOS GOMERCINDO	31081220	2	NAI	26/01/2022	40
LEIA BANKS DE OLIVEIRA	33803419	1	NAI	26/01/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7839 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LUCIA VENTURIN DE MATOS	16986887	3	NII11	12/01/2022	30
JULIANE SONDA DITTRICH	17559567	1	NII11	22/01/2022	20
JUREMA LURDES STEIN	18092395	1	NIII04	09/01/2022	35
INES FATIMA DE ALMEIDA	18837480	1	NA15	24/01/2022	20
LORACI SOARES CHAISE	20492171	1	NIII09	15/01/2022	40
HELENA DIAS DA SILVA	21119660	1	NII11	18/01/2022	50
INEZ ZENZELUK DALAROSA	21401862	52	NII11	01/01/2022	10
LAVINHA VIER CONTI	21404977	1	NIII04	17/01/2022	15
KLEINE KAROL ASSIS	30512820	2	NIII11	06/01/2022	30
JOAO CARLOS GARCIA	30653114	1	NIII11	01/01/2022	25
IRIAN TERESINHA MARQUES	31788919	2	NII11	19/01/2022	25
JOCELY GARBELINI STURION	32460585	2	NIII11	06/01/2022	30
LOZANGELA MACHADO DE MORAIS CALADO	32647880	1	NIII11	14/01/2022	35
LUIZ ANTONIO VIEIRA MARTINS	33157479	1	NIII11	01/01/2022	25
LILIANE HAAG	33192851	2	NIII11	06/01/2022	50
ISMAEL AUGUSTO PALMA	33574274	1	NII11	06/01/2022	40
IOLANDA APARECIDA DA SILVA BOIKO	33595778	1	NIII10	09/01/2022	35
JOSE CARLOS MUNIZ	33744579	2	NA29	06/01/2022	35
IRENE APARECIDA DOS SANTOS SCAPIN	34373540	2	NIII11	24/01/2022	45
IVONE LUIZA BRITZ BURG	9636404	4	NII11	06/01/2022	30

8112/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7840 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LUCILIA REIS DE LIMA REGO	34584214	21	NII11	22/01/2022	50
JANDIRA LOPES DE OLIVEIRA	34588376	1	NA27	25/01/2022	15
IVONE LUCA TRINTIN	35113991	1	NII11	12/01/2022	15
LUCILENE FIDELIX	35504893	2	NIII11	12/01/2022	30
JUSSIANE PALU GALVAN	37745375	1	NIII09	09/01/2022	35
IDE CRISTINA TONIN DOS SANTOS	38023993	2	NII11	13/01/2022	30
LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA	39812177	2	NIII10	01/01/2022	15
LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA	39812177	2	NIII10	01/01/2022	20
LUCIANA DASKIU AGUIAR KAMMER	39941520	1	NIII11	07/01/2022	40
JURANDIR RAMIRO DOS SANTOS	40014403	1	NAI	01/01/2022	45
JOSE LUIZ DE QUADROS	40340254	90	NII11	05/01/2022	20
JOZELIA JANE CORRENTE TANACA	40769560	2	NII11	23/01/2022	50
LUZIA IVANA DA SILVA	41042664	1	NA35	24/01/2022	20
IDA KUCHLA	41110279	3	NII11	05/01/2022	45
JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	41266430	1	NIII09	24/01/2022	25
LIANDRA AYUKO FUKUDA	41503262	3	NII11	26/01/2022	30
HELENA MARIA MARTINS	41508485	1	NII11	25/01/2022	25
ILMA OLINTO PEREIRA	41642106	90	NII11	09/01/2022	15
IARA CORADIN DA SILVA MORAES	41673974	1	NII11	20/01/2022	25
LUCILENA APARECIDA BISCALCHIM	41755814	4	NIII11	10/01/2022	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7841 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSIANE BLUM CHINATO	42241970	2	NIII04	15/01/2022	45
JOAO CARLOS CERESA	42456934	21	NASL	16/01/2022	30
JANE MARIA PASCHOARELLI	42554910	3	NIII11	11/01/2022	30
JUSCIANE MARIA PEREIRA SOUTO SANTOS CA	42831514	1	NIII11	09/01/2022	35
LINDALVA CRISTIANI REIS	42946613	2	NIII11	06/01/2022	30
LUCIANE WOLFF MARTINS	43184237	2	NIII10	01/01/2022	45
LAURENTINA DE LOURDES MALAQUIAS	44272989	3	NIII11	15/01/2022	45
HELENA ESTER DA SILVA MOZZATO	44531631	2	NIII01	04/01/2022	5
JANETE IARA KOSOSKY	44664984	1	NIII11	14/01/2022	35
ISSAO MASSAGO	44831848	2	NIII11	13/01/2022	25
LORENI FOLETTO TOIGO	45083403	3	NIII11	14/01/2022	35
ILIELE CASSIANO	45157474	1	NIII09	18/01/2022	25
KATIA CIRENE DOS SANTOS FREITAS	45198049	3	NIII11	16/01/2022	35
LEDIMARY DA SILVA REIS BATISTA	45387798	1	NIII10	20/01/2022	30
HILDA TIEMI HIRAOKA YAMAMOTO	45452638	3	NIII06	19/01/2022	25
LILIAN DAMARIS ROSSI ALMEIDA	45481964	1	NIII11	19/01/2022	35
JOSE SINVAL SOARES GONCALVES	45636275	3	NIII01	11/01/2022	35
IVANDILEI DOURO CARVALHO	47057299	1	NA31	12/01/2022	45
LICELE FERREIRA DE BARROS	47365821	2	NIII11	22/01/2022	30
JOSIANE STELA FRANCA DO CARMO	47428165	1	NIII11	26/01/2022	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7842 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSIANE BERNINI JORENTE MARTINS	47938945	1	NIII11	14/01/2022	25
JANDIRA APARECIDA CARDOSO RUTINA	49160887	1	NIII11	10/01/2022	35
JUSSARA FATIMA QUADRI	49224222	1	NIII10	23/01/2022	40
LEONOR MASCHIETTO	49288085	2	NIII11	23/01/2022	25
LUCIANE BERTOL D'AVILA PEREIRA	49759410	1	NIII09	06/01/2022	40
LIEGE RADIM BERLATO	50000567	2	NIII07	23/01/2022	35
JOSIAINE CABELEIRA MINIELLO	50073394	1	NIII06	11/01/2022	25
LUCI MARA BRAGA SCHAFRANSKI	51297296	1	NIII09	09/01/2022	35
IRENE BRUN DA SILVA	51755928	1	NIII10	16/01/2022	25
LUCIANA CAETANO QUEIROZ	52179793	1	NIII11	19/01/2022	25
JANICE DE BRITTO YONEDA	52282349	1	NIII11	27/01/2022	25
LEANDRA CRISTINA BIGARELLA SCARIOT	53197310	1	NIII04	25/01/2022	45
LUCIANE DE ARAUJO	53384641	1	NIII11	01/01/2022	20
JOSIANE SIMBALISTA	53408800	1	NIII11	19/01/2022	25
JOCELMA SCHARAIBER ALVES	53464017	1	NIII11	09/01/2022	35
LOURDES CZEKALSKI	53863396	92	NIII11	29/01/2022	20
IVOIR PINHEIRO DOS SANTOS	54333730	97	NIII11	11/01/2022	15
KLEBER DE MARCHI	55259640	1	NIII11	10/01/2022	25
HELAINÉ ALVARENGA ARRABACA	55910219	1	NIII11	09/01/2022	35
LEONICE BANDEIRA MUCHAGATA	56981535	1	NA27	01/01/2022	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7843 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LEONICE BANDEIRA MUCHAGATA	56981535	1	NA27	01/01/2022	25
JOSIANE MARIA CONSTANTINO	57374969	1	NIII07	13/01/2022	30
LUCIANE DOS SANTOS TIBERIO	57422203	1	NIII11	27/01/2022	30
KELY DO CARMO SEVERO JOSEFI	58823244	2	NIII09	10/01/2022	25
LUCIANE ALMEIDA MACIEL	60869561	1	NIII11	09/01/2022	35
JAIR BRUGNAGO	61178392	1	NIII11	15/01/2022	25
KATIA MARA DE LARA TISSI	61299866	1	NIII07	27/01/2022	30
LUCIANA FILIPAK TREVISAN	61786309	1	NIII11	23/01/2022	40
LUCIMARA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	61855548	1	NIII11	09/01/2022	35
JUCIREMA PEREIRA DE SOUZA MACHADO	62042621	1	NA27	28/01/2022	15
JANICE APARECIDA PARCIANELLO	62924462	1	NIII07		
15/01/2022	20				
LURDES MARIA JOHNER	63871214	1	NA32	01/01/2022	10
JANETE ELIANE BUDKE	63987719	2	NIII11	14/01/2022	40
JANECIR DE FATIMA BARBOSA LATENIK	66000842	1	NIII11	18/01/2022	15

KARINA FOGACA SANCHES	67579380	1	NII11	19/01/2022	25
JOELMA MARIA UHLIG ZIEMANN	67634101	1	NII111	14/01/2022	35
JOSE CARLOS MICELI	73643538	94	NII08	28/01/2022	15
JHULIE FACCIOCHI	80687532	56	NII05	26/01/2022	5
JAIME KUROVSKI	83627786	91	NII11	01/01/2022	10
JAIME KUROVSKI	83627786	91	NII11	01/01/2022	15

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7844 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JANETE KRANVETZ	107380396	1	NA34	09/01/2022	25
JULIANA MARTINS ROBERTO	132416494	1	NI02	04/01/2022	5
LUCILENE BRUSTOLIM	93074033	90	NII06	25/01/2022	5

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7845 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LEDA CARMEN FRACARO DA SILVA	21341932	1	NAI	26/01/2022	35

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7846 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LINCOLN TEIXEIRA	40738215	1	NAI	12/01/2022	50
JOSE ADILSON DALCOL	50323056	1	NAI	10/01/2022	35
JULIANO CAMARGO SILVERIO	92629520	1	NAIII	07/01/2022	5

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7847 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LAERTY DUDAS	16143243	1	NAI	28/01/2022	50

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7848 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOAO PEDRO ABREU	130652301	1	NAIII	08/01/2022	10
JOSE ROBERTO MOURA	30774477	1	NAIII	01/01/2022	10
JOSE ROBERTO MOURA	30774477	1	NAIII	01/01/2022	15
JOSE ROBERTO MOURA	30774477	1	NAIII	10/01/2022	20
LINDOMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA	41696176	1	NAI	20/01/2022	25
IVANDRO ORTOLAN DE SOUZA MACHADO	58254118	2	NAIII	01/01/2022	5
IVANDRO ORTOLAN DE SOUZA MACHADO	58254118	2	NAIII	01/01/2022	10

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7849 07/01/2022

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARLENE SOARES DE ALMEIDA	45232247	2	NAII	28/01/2022	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7850 07/01/2022

ORGÃO - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCELO RIEDEL DE OLIVEIRA	43375997	1	NAI	11/01/2022	35

8107/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7851 07/01/2022

ORGÃO - CASA CIVIL

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NEIVA CHIAMENTI	38474286	1	NAI	09/01/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7852 07/01/2022

ORGÃO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA DAS GRACAS DA SILVA FERREIRA	17810464	1	NII11	01/01/2022	20
MARIA HELENA SARAI NUNES	30433009	1	NA23	15/01/2022	45
MARLENE DO ROCIO KRZIZANOVSKI	32205640	92	NA31	23/01/2022	10
MONICA CRISTINA SOARES	44578654	2	NIII11	17/01/2022	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7853 07/01/2022

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA ELENA MICHALOWSKI	18326515	1	NAAF-I	27/01/2022	50
MARIO KIYOHICO ADANIYA	31999928	1	NAAF-I	26/01/2022	50
NILSON CORDEIRO	40049509	1	NAI	26/01/2022	35
MANOEL TEIXEIRA FILHO	40498931	1	NAI	26/01/2022	35
NELSON GURKEVICZ	44089106	1	NAI	26/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7854 07/01/2022

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MANOEL SEBASTIAO PADILHA	35461213	1	NAI	26/01/2022	50
MARIO MELNISKI	42625876	1	NAI	12/01/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7855 07/01/2022

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA VITORIA DE JESUS RIBEIRO	42349089	1	NAI	23/01/2022	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7856 07/01/2022
ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCOS SCHEBELESKI	63919926	52	NAII	28/01/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7857 07/01/2022
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCIO PELLISSARI	11450113	1	NAA	28/01/2022	30
MARIA HELENA DE SIQUEIRA	35036555	1	NAA	28/01/2022	45
NEIDE PEREIRA DA SILVA DUTRA	42977071	1	NAA	09/01/2022	30
NILZA MOREIRA PINHO	61557091	2	NAC	04/01/2022	5
MARCIA APARECIDA DUART DA ROSA ALLEBRA	72381041	1	NAIII	17/01/2022	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7858 07/01/2022
ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA IZABEL CARDOSO FANFONI	16807753	1	NAI	14/01/2022	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7859 07/01/2022
ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA APARECIDA DE MATOS	56408983	1	NAA	11/01/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7860 07/01/2022
ORGÃO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCELO DOS SANTOS TRAUTWEIN	31423015	1	NAI	26/01/2022	40

8106/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7861 07/01/2022
ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NAIR VIEIRA SOUZA	40436391	1	NAI	12/01/2022	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7862 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCOS NATAL ALFIERI	41435194	1	NAI	25/01/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7863 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA CRISTINA HACHIYA MARTINS	10212227	3	NIIII11	08/01/2022	30
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	10657695	2	NIIII08	21/01/2022	30
MARIA MENDES TEODORO	11358594	2	NII11	10/01/2022	30
NEUSA CASSANELLI	12367864	2	NII11	06/01/2022	30
MARIA JOSE PARCHEN	12587554	4	NIIII11	07/01/2022	30
MARIA DE FATIMA MARQUES MARTINS	13217947	2	NII11	06/01/2022	30
MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	14820205	2	NII11	20/01/2022	30
NELY DE FATIMA CAMARGO CELUPPI	16095028	2	NII10	01/01/2022	10
MARIA CENIRA RIBAS	16157589	1	NA27	26/01/2022	25
MARGARETE DO CARMO TULIO SANT'ANA	16789003	2	NII11	17/01/2022	30
MILTON PAULO SABEC	18981670	1	NII11	01/01/2022	25
MARIA DE OLIVEIRA OSTWALD	20474033	1	NA26	11/01/2022	10
MARCIA CRISTINA STOLARSKI	20918241	1	NAI	27/01/2022	35
MARCIA APARECIDA NEVES	21640018	2	NIIII11	05/01/2022	30
MARIA BERNADETE JUSSANI SANCHEZ	21886815	1	NII11	09/01/2022	35
MARIA ADELAIDE RUBIO ARGENTINO	22490834	1	NII11	25/01/2022	20
MARIA DO CARMO LOSS	31077567	1	NIIII11	31/01/2022	40
MARIA APARECIDA GOMES	6488471	4	NII11	28/01/2022	50
NEUSA MARIA MEZZADRE MACHADO	7415540	3	NII11	11/01/2022	30
MARIA DA CONCEICAO CASTRO FEITOSA	9586806	2	NIIII11	05/01/2022	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7864 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCIA REGINA STRATMANN	31580781	1	NII11	20/01/2022	30
MARA LUCIA MARCOLINI	31952255	1	NIIII11	28/01/2022	35
MIRIAM TEIXEIRA DE OLIVEIRA	32259430	1	NII11	24/01/2022	20
MARIA ERMELINDA ALMENDRA LOURENCO	32512070	1	NII11	08/01/2022	25
MARLENE BAUMGRATZ	32773125	2	NII11	23/01/2022	35
MARIA INEZ RODRIGUES PEREIRA	33000090	2	NIIII10	15/01/2022	20
NILSE MARIA ZUKOSKI	33268645	1	NII11	29/01/2022	35
MARGUIT SBARAINI CAMPOS	33760787	2	NIIII11	06/01/2022	30
MARCOS MONTEIRO	33993684	1	NII11	01/01/2022	30
MARCELINA PACIFICO DE MORAIS DA ROCHA	34352909	1	NII11	06/01/2022	10
MARILEIS CORACA DOS SANTOS	34897018	1	NA31	01/01/2022	15
MARIA TEREZINHA BORGUEZAN DE SOUZA	34945713	2	NII11	11/01/2022	30
MARIA DE FATIMA BENEDITA BROLEZI CAMILO	35447172	1	NII11	08/01/2022	35
MARIA DE JESUS CARVALHO BUSQUETE	35633448	99	NA32	07/01/2022	15
MARLI LOURDES DE VARGAS TERRES	35647600	2	NIIII11	18/01/2022	30
MARIA APARECIDA DE LIMA GONCALVES	35824723	2	NII11	18/01/2022	30
MARILDA ANTONETE ROMAO GIMENES	35972161	3	NII11	21/01/2022	40
MARGARETH APARECIDA LEITE	36918144	2	NIIII06	13/01/2022	30
NILCE DE ALMEIDA COSTA	38844857	1	NII11	07/01/2022	30
MARCO ANTONIO PELIKE	39634970	1	NIIII11	25/01/2022	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7865 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARILIS BALZER MACIEL	39829274	3	NIIII11	09/01/2022	30
MARTINHA CLARETE DUTRA DOS SANTOS	40147799	1	NII10	12/01/2022	35
MARIA APARECIDA BATISTA FERREIRA	40277706	2	NII11	27/01/2022	50
NELSON ANTONIO DA SILVA	40396829	3	NIIII01	01/01/2022	20
MARTA CRISTINA COLETTI	40397850	1	NII11	11/01/2022	25
MARIA CRISTINA GONCALVES	40511938	2	NII11	28/01/2022	30
MARIA APARECIDA DA SILVA TOMASIOK	41070935	1	NII11	01/01/2022	25
MARIA APARECIDA DA SILVA TOMASIOK	41070935	1	NII11	01/01/2022	30

MARIA APARECIDA DA SILVA TOMASIOK	41070935	1	NII11	01/01/2022	35
MARIA APARECIDA DE MOURA CONSTANTINO	41268387	1	NII11	09/01/2022	35
MARIA LUCIA SLOBODA FACHI	41408570	1	NIIII10	29/01/2022	45
MARIA HELENA COSTA RIGOTTO	41417927	2	NIIII11	19/01/2022	50
MARCIA ROSANI DALCOMUNI	41466901	1	NII11	06/01/2022	40
MARIA HELENA EMERICK GRUNOW	41641304	1	NA35	14/01/2022	15
MARCIA VALERIA COSTA SALES	41696133	2	NIIII11	26/01/2022	35
MARILISE GOEDERT DE SOUZA	41775653	1	NIIII10	31/01/2022	35
MIRIAM MEDRE NOBREGA	41889810	3	NIIII11	10/01/2022	30
MARIA APARECIDA CABRAL	42025860	1	NA32	13/01/2022	10
MARGARETE DE FATIMA FERNANDES	42236993	21	NIIII07	14/01/2022	50
NILZA MARIA JOFRE FERREIRA	42250198	91	NII11	13/01/2022	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE

0

DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7866 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARTA ALCANTARA FERREIRA	42253006	2	NIIII10	07/01/2022	25
MARCIA CRISTINA MARQUEZINI PINHEIRO DE	42507490	1	NIIII11	05/01/2022	30
NILDA REGINA DE CAMARGO	42550540	1	NIIII09	26/01/2022	25
MARLEY TERESINHA PALTANIN	42650471	1	NIIII04	09/01/2022	35
MARIA DE FATIMA ALVES RODRIGUES	42721026	1	NIIII09	15/01/2022	45
MARISTELA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SIL	42742210	1	NII11	05/01/2022	20
MARIA ROSELY POLAK PALHANO	42886025	1	NII11	14/01/2022	30
MARILDA GONCALVES	42951277	90	NII11	10/01/2022	25
MARCIA REGINA MOTA	43087169	2	NIIII10	07/01/2022	20
MARGARETE ZORNITA	43296817	1	NIIII11	08/01/2022	40
MARIA CRISTINA DE FREITAS ALVES	43601776	1	NIIII11	10/01/2022	30
MARIA AMALIA AMARAL DA SILVA	43827308	2	NIIII07	29/01/2022	30
MARCIA REGINA PACHECO TOLEDO	44252783	1	NIIII07	09/01/2022	35
MARIA CECILIA BURIGO	44447924	1	NIIII02	26/01/2022	20
MARILDE OLDONI	44653648	1	NIIII07	09/01/2022	35
MARCIA HORKATEN	44692635	1	NII11	18/01/2022	40
MARIA VIVIANE GABARDO	44811243	1	NII11	29/01/2022	30
MARIA EDI DA SILVA COMILO	45635252	2	NII07	17/01/2022	5
MARIA IRENILDA DE SOUZA RANUCCI FERNAN	45852407	2	NIIII11	25/01/2022	35
MARISA GUELLER SCHENEKEMBERG ROSA	46000064	1	NIIII10	06/01/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7867 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARY ROSE MATOS PRATES	46598253	2	NIIII11	18/01/2022	30
MARIA IZABEL CORDEIRO DA SILVA PIRES	46724186	1	NII11	01/01/2022	25
MARIA IZABEL CORDEIRO DA SILVA PIRES	46724186	2	NII11	01/01/2022	25
NAIR BALDESSAR TEIXEIRA	47164737	3	NIIII10	06/01/2022	30
MARIA DELZI GUERRA	47497256	1	NII11	25/01/2022	45
MARISA RIBEIRO DIAS	47728835	1	NII11	01/01/2022	15
MARINA SALACHE	48148042	2	NIIII11	19/01/2022	40
MARCIA DE PAULA VARGAS	48761690	96	NII04	01/01/2022	5
MARCIA DE PAULA VARGAS	48761690	96	NII04	01/01/2022	10
MARCIA DE PAULA VARGAS	48761690	96	NII04	01/01/2022	15
MARIA SILVANI ZAVATINI	49025610	2	NIIII10	16/01/2022	25
MARA CRISTINA FORTUNA DA SILVA	50043703	1	NIIII01	31/01/2022	30
MARCELIA NEVES	50117944	1	NIIII06	24/01/2022	20
MARISILVIA APARECIDA FONSECA	50193519	1	NIIII11	25/01/2022	25
MARIA CELIA MARCONDES SOUZA	50393461	1	NII11	17/01/2022	25
NILCEA SCHWAMBACH	50545946	2	NII11	28/01/2022	30
MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA DE CA	50979342	2	NIIII11	07/01/2022	30
MARISTELA PIOTROWSKI SANTOS	51062663	2	NIIII11	08/01/2022	25
MIRIAM JAQUELINE GOMES ROCHA	52398762	2	NII11	05/01/2022	40
NEUSA SCHMIDT DE OLIVEIRA	52481430	1	NIIII06	09/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7868 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA CLAUDIA BASTOS GALLINA	52607744	2	NII11	17/01/2022	30
MARIA KAVA	52806550	1	NII11	13/01/2022	30
NILZA REGINA TESSEROLI SIQUEIRA	52985846	1	NII11	12/01/2022	25
MARIA REGINA DOS SANTOS KAVA	53106030	2	NII11	01/01/2022	10
MAIRA MARIA PROHMANN DE LIMA SOLAREVICZ	53174370	1	NII11	26/01/2022	30
MARICLEIA APARECIDA PADILHA BIAZOTTO	53543928	1	NII11	16/01/2022	25
MARCIA EDINEIA PARRO	57216875	1	NII11	20/01/2022	30
MARIA LUCIA SZCZEPANSKI ALBACH	57849908	1	NII11	17/01/2022	25
MARCIA BIESEK DARIVA	57889667	2	NII11	18/01/2022	40
MARIZA TEREZINHA RODRIGUES PROENCA	58181714	93	NII11	15/01/2022	20
NEUSA DE FATIMA WAGNER	58716227	2	NII11	15/01/2022	20
MARIA SOLANGE LOPES COELHO	58844489	1	NII11	16/01/2022	30
MARIA CRISTINA CONCEICAO DOS SANTOS	59024736	3	NII11	19/01/2022	40
MARIA HELENA MELNIK	60200211	90	NII11	15/01/2022	20
MARIVETE GIRELLI	60607230	2	NII11	12/01/2022	25
NICE DOS SANTOS RODRIGUES	60990930	1	NII11	01/01/2022	15
MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	61361880	1	NII11	06/01/2022	5
MARILDA DE LURDES DA LUZ DIDIMO	61596615	1	NII11	29/01/2022	25
NEIDE JESUS DE OLIVEIRA PEREIRA	65561646	2	NII11	05/01/2022	10
MARCELIA PICOLOTTO DA SILVA TEIXEIRA	65863944	97	NII11	16/01/2022	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7869 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NEIVA RIZZI KUZJMAN	68157056	98	NA33	15/01/2022	15
MARIA ESTER SCHREINER BERBETZ	74137059	1	NII11	09/01/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7870 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCOS ROBERTO BUENO	61410228	5	NAIII	01/01/2022	5

8111/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7871 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA ISABEL ARBAITER	38211021	1	NAI	26/01/2022	50
MARIA CARMEN BERTONCCINI	55931313	1	NAII	23/01/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7872 07/01/2022

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA JOSE BACCON	33550502	1	NAI	12/01/2022	40
MARCO ANTONIO ZANONI	42741523	4	NAIII	01/01/2022	5
MARCO ANTONIO ZANONI	42741523	4	NAIII	01/01/2022	10
MARCO ANTONIO ZANONI	42741523	4	NAIII	01/01/2022	15
MARCO ANTONIO ZANONI	42741523	4	NAIII	01/01/2022	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7873 07/01/2022

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PAULO GATTI PAIVA	13695342	1	NAI	09/01/2022	50
PAULO SERGIO BULGUEROLLI	14776150	1	NAI	22/01/2022	30
ROBERTO CHUEIRE VIEIRA	31936470	1	NAI	16/01/2022	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7874 07/01/2022

ORGÃO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
WILSON MENDES PINHEIRO	33565143	1	NAI	16/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7875 07/01/2022

ORGÃO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
STEFANIA DALTO CIRINO DE ANDRADE	59529420	1	NIII04	11/01/2022	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7876 07/01/2022

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PAULO DA SILVA DONATO	15954558	1	NAAF-I	27/01/2022	50
ZENILTON BARBOSA DE CARVALHO	19261166	1	NAI	26/01/2022	35
PAULO ROBERTO KOSLOSKY	30784251	1	NAAF-I	05/01/2022	50
ROSELI GUILHERME GOMES DOS SANTOS	35534512	1	NAI	26/01/2022	35
VERA LUCIA ELIS DE LIMA	36634529	1	NAI	26/01/2022	35
OSCAR ZAIAS COSECHEN	39580284	1	NAAF-I	29/01/2022	50
WALTER LUIZ MAFRA	39804190	2	NAI	17/01/2022	35
VICENTE LUIS TEZZA	6141960	1	NAAF-I	26/01/2022	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7877 07/01/2022

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROGERIO ROQUE MAYER	42675911	1	NAI	09/01/2022	35
PAULO FERNANDES	43484729	1	NAI	26/01/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7878 07/01/2022

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SERGIO LUIZ MAYBUK	40425403	1	NAII	28/01/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7879 07/01/2022

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SAURO ARTUR GEHRING	35314474	1	NAI	01/01/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7880 07/01/2022

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE APUCARANA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RICARDO DESIDERIO DA SILVA	72878523	6	NAIII	01/01/2022	5
RICARDO DESIDERIO DA SILVA	72878523	6	NAIII	01/01/2022	10

8102/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7881 07/01/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSILENE DO ROCIO LINHARES DE CASTRO	35035486	1	NAA	31/01/2022	40
SONIA MARIA DA CUNHA SILVA	40682511	1	NAB	01/01/2022	10
SALETE TEREZINHA STACHESKI	41658525	1	NAA	21/01/2022	50
PAULO ROBERTO DA SILVA ABRAHAO	54404140	1	NAA	25/01/2022	30
THAYSA KELLY DA SILVA	79155209	4	NAC	01/01/2022	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7882 07/01/2022

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
REGINALDO ALVES DA SILVA	39156318	1	NAI	15/01/2022	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7883 07/01/2022

ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PEDRO WILIAN MATTAR CECY	20491078	10	NAI	24/01/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7884 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PAULO ROGERIO ABRAO MILEO	30984536	1	NAI	26/01/2022	40
VERA DA ROCHA ZARDO	33595549	1	NAI	16/01/2022	30
SUELI APARECIDA SALOMAO DE ARAUJO COSTA	37735906	1	NAI	25/01/2022	35
VANDERLEI RODRIGUES RUIZ	71195457	1	NAIII	10/01/2022	5
PARAILIO ZANINI	9588795	1	NAI	12/01/2022	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7885 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SANDRO RODRIGUES DA SILVA	50708020	1	NAI	01/01/2022	30
SANDRO RODRIGUES DA SILVA	50708020	1	NAI	01/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7886 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VALDETE MARIA CAREGNATTO	13576637	2	NII11	20/01/2022	30
RITA TEREZA WILLY	14173587	2	NII110	07/01/2022	35
VALDIR CORREIA DA SILVA	16080330	99	NII11	06/01/2022	10
WIRNEA MARIA DE PAULA LOPES	17214624	1	NII111	13/01/2022	45
OSWALDO SINKOC	18221713	1	NII11	01/01/2022	20
SANDRA REGINA BAILO ALVES	18322463	1	NA11	01/01/2022	20
SANDRA REGINA BAILO ALVES	18322463	1	NA11	01/01/2022	25
ROBERT MARQUES	20955686	21	NII11	26/01/2022	45
ROSANGELA GIOIA SIQUEIRA	21561517	90	NII11	25/01/2022	35
SEFORA MILEO EISNER	22078380	2	NII11	10/01/2022	30
ROSANA HENRIQUES PINTO SELVATICI	22503944	2	NII111	10/01/2022	45
WALLI ZIMMERMANN STOPPAK	31466954	1	NII11	24/01/2022	15
RAFAEL CRISPIM DA SILVA	31527767	90	NII10	01/01/2022	15
VILMA LOPES MARTINS	31723248	2	NII11	05/01/2022	30
TARCISIO MARQUES DOS REIS	31812275	2	NII11	01/01/2022	30
TARCISIO MARQUES DOS REIS	31812275	2	NII11	01/01/2022	35
TARCISIO MARQUES DOS REIS	31812275	2	NII11	01/01/2022	40
TARCISIO MARQUES DOS REIS	31812275	2	NII11	01/01/2022	45
TANIA LUCIA TISCOSKI DA SILVA	32036155	1	NII10	01/01/2022	10
ROSEANE MARGARETE DE ALMEIDA FURLANETTO	32231829	1	NII110	26/01/2022	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7887 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
OLIVIA GENOZILDA DE QUADROS	32940510	22	NII109	01/01/2022	15
OLIVIA GENOZILDA DE QUADROS	32940510	22	NII109	01/01/2022	20
SUELI BACK SCHUEROFF	32951244	1	NII11	25/01/2022	15
SUELI MARIA MORI PAVANI	33058462	2	NII106	22/01/2022	40
ROSANGELA MARIA POMBO KOCH	33128983	1	NII111	01/01/2022	25
ROSANGELA MARIA POMBO KOCH	33128983	1	NII111	01/01/2022	30
ROSANGELA MARIA POMBO KOCH	33128983	1	NII111	01/01/2022	35
ROSANGELA MARIA POMBO KOCH	33128983	1	NII111	01/01/2022	40
ROSANGELA MARIA POMBO KOCH	33128983	1	NII111	01/01/2022	45
ROSANGELA MARIA POMBO KOCH	33128983	1	NII111	01/01/2022	50
VANDA ROMANOWSKI DO NASCIMENTO	33573677	1	NII11	09/01/2022	15
ZILDA ROSSI ARAUJO	33651252	2	NII101	01/01/2022	15
TERESINHA FURTADO DA ROSA	34110743	1	NII106	09/01/2022	45
VALDETE MARIA ALVES BORMANN	34182515	2	NII111	24/01/2022	30
VERGINIA BANDEIRA DA SILVA	34340900	2	NII111	05/01/2022	30
ROSE MARI BARCZAK RODRIGUES	34618020	1	NII11		
10/01/2022	35				
REGINA MARCIA MACHADO CORREA DONADEL	34859787	2	NII111	06/01/2022	30
TAMARA THAYS FAGUNDES BASSANI	34875715	2	NII11	13/01/2022	30
ROZILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	35128182	1	NII11	28/01/2022	25
ROSEMARI LESNIEWSKI GADONSKI	35482806	1	NII11	01/01/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7888 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	35513329	2	NII111	01/01/2022	15
ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	35513329	2	NII111	01/01/2022	20
ROSANGELA MARIA GIASSON	35543309	2	NII11	23/01/2022	15
REGINALDO TERRA	35917594	3	NII104	05/01/2022	35
SOLANGE APARECIDA DUARTE	36460121	8	NII111	12/01/2022	30
TEREZINHA SUELI BESERRA PEREIRA DE MELO	36711833	1	NII11	01/01/2022	20
RONEI BAGGIO	37110019	2	NII111	05/01/2022	30
ROSIMEIRE SANTIAGO DE MELLO DE LIMA	37165522	2	NII11	06/01/2022	40
ROSANGELA RIBEIRO DO ROSARIO DE LIMA	37256200	2	NII110	20/01/2022	30
VANDIRA APARECIDA GILIOLO VOLTOLINI	37453706	92	NII11	15/01/2022	20
SILMARA TOLARDO BONFANTE AFFONCO	37557480	3	NII11	28/01/2022	15
ROSANGELA GOUVEIA	38449974	90	NII11	01/01/2022	10

SONIA REGINA DE OLIVEIRA ANDRADE	38744941	3	NII11	19/01/2022	30
SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO	39407876	1	NIII11	10/01/2022	20
ROSANA PANTE DE BITENCOURT	39450941	1	NII11	01/01/2022	15
REINALDO MEDEIROS SAMPAIO	39505339	1	NIII11	01/01/2022	25
ORLI CONSTANCIA ALBANO MENEGATI	39747898	1	NIII11	10/01/2022	30
ROSEMARY TASSO	39825465	1	NAI	11/01/2022	35
VANUSA RAMOS MULLER	39984385	1	NIII08	15/01/2022	35
ROBERTO CARLOS DE BRITO	40047590	89	NII06	01/01/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7889 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROBERTO CARLOS DE BRITO	40047590	89	NII06	01/01/2022	15
SUSANA FRASSON RIBEIRO DOS SANTOS	40145389	2	NII11	29/01/2022	50
STELLA MARIS BENINCA RODRIGUES	40147675	4	NIII06	01/01/2022	20
SILVANA VAVRUNIAK CAPEL GIOTTO	40561013	2	NIII10	12/01/2022	30
RENATA AMARAL ALVIM CANCELLI	40953329	91	NII11	28/01/2022	20
VANIA LAINETE	41085410	1	NA35	06/01/2022	15
SOLANGE MAUERBERG DE CASTRO	41157275	2	NIII11	28/01/2022	30
ROSEMEIRE CANTOS LOPES MONTANHA	41194030	3	NII11	01/01/2022	15
ROZANI DOS SANTOS	41215305	1	NIII11	18/01/2022	30
SYMONE ALVES REGO	41516666	4	NII11	21/01/2022	30
VERA LUCIA LOPES DOS SANTOS	41551909	3	NII11	29/01/2022	15
SONIA DE LURDES DRAGUETTE HILLESHEIM	41553200	1	NIII01	08/01/2022	35
SUELI REGINA LANARO	41590238	2	NIII09	31/01/2022	45
VIVIANE RODRIGUES DE LIMA	41847000	1	NIII11	01/01/2022	25
VIVIANE RODRIGUES DE LIMA	41847000	1	NIII11	01/01/2022	30
VIVIANE RODRIGUES DE LIMA	41847000	1	NIII11	01/01/2022	35
SILVANA CRISTINA BERGAMO PEREIRA	41923180	2	NIII11	07/01/2022	30
SANDRA LUIZA DOS SANTOS	42005339	4	NIII11	14/01/2022	30
SANDRA LUIZA DOS SANTOS	42005339	2	NIII11	14/01/2022	30
SIRLENE MILANI	42080454	1	NIII09	10/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7890 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSALBA RODRIGUES DE LARA	42174238	2	NIII11	13/01/2022	30
PAULO AMADOR DE LIMA	42264644	3	NII11	10/01/2022	20
SONIA MARIA BURIM CARDOSO	42321184	91	NII11	06/01/2022	15
TAIZ DE FARIAS LARA	42399914	1	NII11	24/01/2022	40
RITA DE CASSIA MACARIO	42448117	2	NII11	01/01/2022	20
ROSIANA APARECIDA DE ASSIS VINCENZI	42448443	1	NIII10	25/01/2022	25
SANDRA REGINA TORSANI SMECELATO	42793310	2	NIII10	08/01/2022	30
ROZELY APARECIDA CHIQUETTI DE MARCCHI	42818461	1	NIII09	28/01/2022	25
ROSILEI MARISTELA PEREIRA DOS SANTOS	42941131	1	NIII07	31/01/2022	30
ROSEMEIRE APARECIDA ALVES COSTA	43032208	1	NII11	11/01/2022	35
VILMA DIAS ALVES CHESINI	43411446	1	NIII04	16/01/2022	25
RONISE RIBEIRO CORREA	43483749	2	NIII01	05/01/2022	15
ROSELI CORREIA	43749846	1	NA34	13/01/2022	25
VERA LUCIA PRADO	43772422	1	NIII11	09/01/2022	45
SELMA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	43791630	2	NAI	12/01/2022	45
VALERIA ALVES SERAFIM TRAMUJAS	43816730	1	NII11	05/01/2022	25
VERA LUCIA BANA	43926713	1	NIII07	12/01/2022	40
RONALDO JOSE VIEIRA SOARES	43999672	91	NII11	29/01/2022	20
SONIA MARIA RAMOS FACHINI	44334518	1	NIII11	06/01/2022	40
ROSEMARIE MARGARETH ZENI	44433265	1	NIII11	25/01/2022	50

8105/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7891 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSIMERI TEMCZUK	44688085	1	NIII07	23/01/2022	35
SONIA MARA FIRMAN	44982315	1	NIII10	20/01/2022	25

ROSEMERE NEIVA POERSCH	45039242	1	NIIII11	01/01/2022	25
VERA LUCIA PICHEK SONALIO	45050351	1	NIIII04	26/01/2022	25
SIRLENE RODRIGUES	45233294	1	NIIII11	09/01/2022	35
ROSANGELA ALVES CABERLIN	45237443	1	NIIII07	18/01/2022	40
SUELY PEREIRA DE BRITO MADEIRO	45317811	1	NIIII04	10/01/2022	35
TEREZA TOMAS RIBEIRO ARANHA	45327159	1	NIIII07	26/01/2022	30
TANIA MARA SANCHES	45602915	1	NIIII07	18/01/2022	25
VALDIRENE FATIMA DE OLIVEIRA BARATELA	45605337	1	NIIII07	17/01/2022	35
VALERIA TARTARI BAVARESCO	45638928	1	NIIII04	09/01/2022	35
VIVIANE REGINA CAOBIANCO GOBETI	45792080	90	NIIII11	25/01/2022	20
VALERIA CRISTINA ZANUTTO FRANCHI	45860850	4	NIIII11	19/01/2022	30
ROSANA APARECIDA BARBOSA REIS	45876004	1	NIIII08	23/01/2022	25
ROSA KATSUMI KAMIKAWA	45914992	1	NIIII11	15/01/2022	25
RAQUEL DE FATIMA LAZZAROTTO	46120167	1	NIIII11	09/01/2022	35
ROSANI TEREZINHA HULSE	46432592	2	NIIII04	12/01/2022	40
REGINA LIMANA	46624980	3	NIIII07	16/01/2022	25
SILVANA MARIA ARRUDA	47066697	2	NIIII07	09/01/2022	35
ZENAIDE SCHAMNE	48007210	4	NIIII10	12/01/2022	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7892 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSEMARY DE OLIVEIRA SCHOFFEN TURKIEWI	48124518	2	NIIII11	08/01/2022	25
ZONEIDE MENSOR FOLCHINI	48137172	2	NIIII10	20/01/2022	35
SIBELE LOPES DOS SANTOS	48898645	2	NIIII11	11/01/2022	30
SIBELE LOPES DOS SANTOS	48898645	4	NIIII11	15/01/2022	45
SIMONE APARECIDA KAIBERS	48899870	1	NIIII11	24/01/2022	30
VANIA MARA PEREIRA ECKERMANN	48915558	1	NIIII11	16/01/2022	50
SANDRA MULLER	49040334	2	NIIII10	09/01/2022	35
SILMARA BENATTO	49094159	1	NIIII06	11/01/2022	40
SONIA APARECIDA DA SILVA BATTISTELI	49217978	1	NIIII10	13/01/2022	40
SILVANA DILGER SONDEI PADILHA	49308957	2	NIIII04	18/01/2022	30
WILMA ODETE BUCHHOLZ	49544618	1	NIIII09	09/01/2022	35
SILVANA GARCIA ANDRE	49563612	1	NIIII11	09/01/2022	35
SAIONARA FAVRETTO	49906501	1	NIIII07	11/01/2022	40
SILVANA APARECIDA KSZAN	49961383	2	NIIII11	09/01/2022	40
SONIA LUCIA LUQUI DA SILVA	50362906	1	NIIII11	27/01/2022	15
VANUZA PAVAN WESLING	50494209	1	NIIII04	06/01/2022	30
VALERIA MASSUGA	50550788	1	NIIII11	28/01/2022	30
TANIA MARA TIVIROLI BRITO	50583260	1	NIIII11	26/01/2022	45
SIRLEI DE LIMA FERRI	50800113	1	NIIII11	09/01/2022	30
VERA LUCIA MOREIRA SCHIOCHET	50883000	1	NIIII06	06/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7893 07/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SILVANA RODRIGUES ROSSI DA MATA	50886026	1	NIIII11	01/01/2022	30
RUTH GONCALVES DA SILVA MACIEL	50892239	1	NIIII09	17/01/2022	25
VALERIA SCHEPANSKI RIBEIRO DE OLIVEIRA	50930580	1	NIIII11	21/01/2022	35
ROSA TUCZYNSKI DE OLIVEIRA THIMOTEO	51099796	1	NIIII07	14/01/2022	25
REGIANE APARECIDA DE SOUZA BORTOLASSI	51398653	1	NIIII04	16/01/2022	25
ROSEMEIRE APARECIDA GERONIMO DOS SANTOS	51430344	1	NIIII09	10/01/2022	35
RITA DE CASSIA CASTRO VIEIRA	51485718	1	NIIII11	14/01/2022	30
SENICE FATIMA DA COSTA	51618165	1	NIIII11	25/01/2022	35
SILVIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA DAN	51624440	1	NIIII07	06/01/2022	20
THAYS CRISTIANE ULBRICH QUIRINO	52187079	1	NIIII08	21/01/2022	30
SIMONE APARECIDA PONCIANO	52193168	1	NIIII11	09/01/2022	35
SIBELYE ANDHREA CAFOFO LOPES	52445213	1	NIIII11	06/01/2022	25
VERA LUCIA FIGUEIREDO ARAUJO	52773954	1	NIIII11	01/01/2022	25
VERA LUCIA FIGUEIREDO ARAUJO	52773954	1	NIIII11	01/01/2022	30
VERA LUCIA FIGUEIREDO ARAUJO	52773954	1	NIIII11	01/01/2022	35
TACIANA FENILI DE SANTANA	53146171	3	NIIII07	05/01/2022	40
ROSANGELA LAZOSKI	53174302	91	NIIII11	28/01/2022	20
ZENETE EURICH	53241050	1	NIIII11	24/01/2022	30
QUELES CRISTINA DE ALMEIDA JASKOWIAK	53432425	3	NIIII03	11/01/2022	35
SERGIO ROBERTO JAROSZ ANTUNES	53522513	1	NIIII11	11/01/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7894 07/01/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SUELI MARTINS DA SILVA MENDES	53673767	1	NII11	29/01/2022	30
ROSELI MOREIRA PRIMON	53770401	1	NIII04	25/01/2022	25
ROSANA POLUHA	53828892	91	NII11	22/01/2022	20
VERA LUCIA SCHNEIDER BENATTI	54416431	2	NII11	19/01/2022	25
SANDRA TEREZINHA BIZUSKO	55839530	2	NIII07	05/01/2022	10
VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA	56368698	1	NII11	27/01/2022	15
SILVIA APARECIDA DE PAULA ALEGRIA	56760962	1	NIII06	09/01/2022	35
VIVIANE APARECIDA DO DESTERRO FERREIRA	56893148	1	NIII09	23/01/2022	25
ROSELI TEREZINHA NOBILE PORTEZAN	56926593	1	NIII11	10/01/2022	30
SIMONE MARIA DA CUNHA KAMINSKI	57000864	1	NA27	01/01/2022	10
OSCAR ROMBALDI	57192704	1	NIII03		
10/01/2022	25				
VIVIANE LIPINSKI	57433191	56	NII08	14/01/2022	15
ROSANE MARIA FERREIRA TECH	57507551	1	NII11	15/01/2022	40
VERA LUCIA DOS SANTOS	57511389	1	NIII10	31/01/2022	35
SANDRA SCARPINI MULLER	58403067	2	NIII11	05/01/2022	30
ROGERIO ALVES DA SILVA	58416843	1	NIII11	13/01/2022	25
SILVANA BONATTO LAPOLI	58455660	1	NIII07	12/01/2022	30
ROSELAINE MARIN DA SILVA	58489824	1	NIII09	09/01/2022	35
SILVIA SUZANA ROSA NAGNIBEDA SILVA	58564320	1	NIII07	16/01/2022	40
VALDIRENE ORTIZ DE OLIVEIRA FARAUN	58806307	1	NIII07	17/01/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7895 07/01/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VANEIDE APARECIDA PEREIRA GUIRALDELLO	58833703	2	NIII10	14/01/2022	40
ROSILENE MUGNOL	59548867	1	NIII10	31/01/2022	25
SIMONE RIBEIRO	59551957	1	NIII11	15/01/2022	40
ODILE SCHAUFFERT GARCIA	59585584	1	NII11	01/01/2022	20
SILVIA REGINA DE SOUZA	59631870	1	NII11	20/01/2022	30
OTAVIANA APARECIDA BASEGGIO	59657763	1	NIII08	29/01/2022	30
SUZANA ANGELICA BATISTA	59780603	2	NII08	11/01/2022	5
ORLANDO ADALTON MARQUEZE	59869906	1	NIII07	07/01/2022	25
REJEANE PORTELA DOS SANTOS KRUGER	60143773	1	NII11	31/01/2022	20
PEDRO RINALDO GOMES RIBEIRO	62150149	2	NIII11	07/01/2022	40
ROSANGELA JUBAINSKI RUIZ	63338923	1	NII11	28/01/2022	30
SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS FACHINI	63553816	1	NIII07	20/01/2022	25
ZAQUEU LUCIO DO NASCIMENTO	63990655	90	NII11	22/01/2022	20
ROSEMEIRE MANOEL DA SILVA	64179900	1	NII03	01/01/2022	5
SUELY BARBOSA DE MORAES VOLPATO	64429620	1	NII11	09/01/2022	35
SANDRO ALEXANDRE MENDONCA	65137062	2	NII07	05/01/2022	5
ROSILAINE BLANCO CARDOSO	65292700	1	NIII07	21/01/2022	15
ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA	68044219	92	NII09	01/01/2022	10
VIVIAN FERNANDA PAVESI CARVALHO	68567548	1	NIII07	19/01/2022	15
WALTER WOLF	68778034	1	NIII11	01/01/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 7896 07/01/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SARA GOMES DOS SANTOS	68802628	90	NII11	06/01/2022	20
ROSANI DE FATIMA MOLARES	69285678	1	NII09	24/01/2022	15
VERENA ANGELICA DERBLI RIGONI	71440915	90	NII08	19/01/2022	10
OLINDA SOARES FERNANDES DE JESUS	72770293	96	NIII03	19/01/2022	10
VALDETE ROSSI	73392128	1	NII11	01/01/2022	25
SEBASTIANA VALERIO DE BORBA	79487961	1	NA15	12/01/2022	5
REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	79511447	3	NII10	01/01/2022	10
TEREZA RAQUEL COSTA NUNES DE OLIVEIRA	79948551	1	NA29	07/01/2022	10
VERIDIANA MARCHIORI PEREIRA STEFANELLO	85891774	3	NII03	05/01/2022	5
THIAGO JOSE DA ROCHA	87257401	2	NII08	22/01/2022	5
THALITA DAL SANTO	96281900	1	NII06	11/01/2022	5
TIARA DA SILVA COELHO BORTOLO	98679260	1	NII07	05/01/2022	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7897 07/01/2022
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SORAYA DE FATIMA OLIVEIRA ROESSLE	18450011	1	NAI	27/01/2022	50
RICARDO JOSE CARNEIRO	9506284	2	NAIII	01/01/2022	10
RICARDO JOSE CARNEIRO	9506284	2	NAIII	01/01/2022	15

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7898 07/01/2022
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VANDERLEI REIS	32463037	96	NAII	14/01/2022	15
SILAS DE MORAES JUNIOR	50254895	2	NAIII	13/01/2022	5
THAIS CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS	58887200	1	NAII	08/01/2022	10

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7899 07/01/2022
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
THAILISE CHRISTINA NICOLAIO E SILVA	80854390	2	NAIII	23/01/2022	5

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7900 07/01/2022
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
WANDER FRANCA ROMUALDO	100061791	2	NAIII	01/01/2022	15
SILVIO VICTORINO	35597930	1	NAI	06/01/2022	40
PAULO VICTOR HULMANSKI	45108520	1	NAII	27/01/2022	15
WILSON DOMANESCHI JUNIOR	57299908	2	NAI	06/01/2022	25
PEDRO JARDIM LOPES	72897706	2	NAIII	01/01/2022	5
PEDRO JARDIM LOPES	72897706	2	NAIII	05/01/2022	10
RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA NETO	83193549	1	NAIII	15/01/2022	10

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 7901 07/01/2022
ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PAULO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS	125053190	52	NAIII	18/01/2022	10

8101/2022

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA
E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE
27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7958 28/01/2022
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOAO LUIZ CAVICCHIOLO	1	NA27	15	97	10/07/1985	16/10/2000	BANESTADO
36619449	1	NA27					

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7959 28/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PERCEDES FATIMA MATELLA TREVISAN	8431973	1	5	356	06/02/2006	31/01/2012	PM COLOMBO PROF
MARIA ROSELI ALVES CHOMISKI			6	153	15/02/1993	31/12/1995	PM.STO ANTONIO DA PLATINA
PROFESSOR	40581227	2			17/02/1997	30/08/1999	PM.STO ANTONIO DA PLATINA
PROFESSOR					30/11/2002	01/12/2003	PM.STO ANTONIO DA PLATINA
PROFESSOR							
NAIZA AUGUSTA LIED MALLMANN	79241210	2	12	307	28/03/1989	07/08/1989	SEED RS PROF
					27/04/1990	30/06/1996	SEED RS PROF
					08/06/2001	30/09/2007	SEED RONDONIA PROF
NAIZA AUGUSTA LIED MALLMANN	79241210	3	0	259	08/08/1989	26/04/1990	SEED RS PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7960 28/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIZABETH SCHMIDT PARANHOS	9664645	1	10	230	01/10/1981	31/12/1981	INSS AUX
					25/02/1982	22/07/1982	INSS AUX
					29/12/1982	31/12/1982	INSS AUX
					02/03/1987	30/12/1989	INSS PROF
					01/01/1990	24/01/1990	INSS COORD
					02/04/1990	29/06/1990	INSS PROF
					01/05/1991	31/12/1991	INSS C. IND
					12/03/1997	28/03/2001	INSS SUPERV
					04/10/2005	01/12/2006	INSS AUX
					02/04/2007	12/11/2007	INSS TEC
					01/03/2009	30/06/2009	INSS C. IND
APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	14080821	1	1	333	02/07/1975	31/08/1976	INSS.
					18/01/1977	04/03/1977	INSS.
					01/07/1977	16/02/1978	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7961 28/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOAO LUIZ CAVICCHIOLO	36619449	1	0	166	15/03/1984	23/04/1984	INSS
					17/10/2000	23/02/2001	INSS
SIMONE BORBA POTULSKI	67304322	1	6	287	01/06/1998	08/07/1999	INSS AUX PROC
					24/01/2000	12/03/2003	INSS AUX ADM
					01/09/2003	30/04/2004	INSS AUX ADM
					03/05/2004	17/03/2005	INSS ASSIS ADM
					11/08/2005	15/08/2006	INSS AUX COM
MARIO JORGE MASSARIOL MARQUES	108981725	1	22	64	01/08/1967	31/10/1968	INSS.
					04/11/1968	20/01/1971	INSS.
					07/06/1971	09/12/1971	INSS.
					21/12/1971	22/02/1973	INSS.
					26/04/1973	28/02/1974	INSS.
					18/03/1974	04/08/1980	INSS.
					05/01/1981	13/02/1981	INSS.
					31/03/1981	11/04/1990	INSS.
					03/11/1998	18/01/1999	INSS.
					09/03/1999	23/08/1999	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7962 28/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSEMER NEIVA POERSCH	45039242	1	0	103	02/08/1993	14/11/1993	SEED/CLT. PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7963 28/01/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D. INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MANOELINA DAS NEVES SOUZA			10	80	02/01/1976	31/03/1977	INSS.
18751771	98	NA31			15/07/1977	01/03/1978	INSS.
					01/08/1978	31/01/1980	INSS.
					23/06/1980	15/01/1983	INSS.
					01/08/1997	02/03/2000	INSS.
					03/07/2000	01/09/2000	INSS.
					27/04/2001	05/02/2002	INSS.
					06/02/2002	30/04/2002	INSS.
					01/05/2002	30/06/2002	INSS.
					01/07/2002	28/07/2002	INSS.
					17/12/2009	22/03/2010	INSS.

8086/2022

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA Nº 015/2022 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

SUSPENDER

As férias do Coordenador de Administração e Finanças, Sr. BRUNO PURC-KOTE GONÇALVES, RG. 8.719.632-1/PR, referente ao exercício de 2020, a partir de 01/02/2022, ficando um saldo de oito (8) dias em haver para usufruir em data oportuna.

Publique-se.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

8381/2022

PORTARIA n. 014/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1.800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual 12.033/2014, nos termos da Lei 20.656/2021, RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR processo de sindicância para análise do caso de não localização de equipamentos de informática no âmbito da Jucepar.

Artigo 2º - DESIGNAR para comporem a Comissão da JUCEPAR destinada a apuração do fato citado no artigo anterior, sem prejuízo de suas funções usuais, os servidores:

- Cristiano do Nascimento, RG n. 3.685.568-03/SP, como Presidente da Comissão;
- Themilis Kelvin Severino Prudêncio, RG nº 5.351.888/SC; e
- Gisele Cristina de Oliveira Brito, RG n. 4.704.918-0/PR.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba - PR, em 1º de fevereiro de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

8353/2022

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.128131/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.381.432-0. Segurado: SERGIO APARECIDO DE ANDRADE, RG 3.344.444-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: CLEONICE ALVES DE ANDRADE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5664.83. Total do Benefício R\$ 5664.83

Ato n.128132/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.257.115-6. Segurado: EVANIR APARECIDA RAIMONDI ISRAEL, RG 3.091.136-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOAO ANTONIO ISRAEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2489.46. Total do Benefício R\$ 2489.46

Ato n.128133/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.367.780-2. Segurado: ANGELO BAVIERA, RG 543.431-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA FRANCISCA DA SILVA BAVIERA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1482.19. Total do Benefício R\$ 1482.19

Ato n.128134/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.386.004-6. Segurado: LUIZ CARLOS PEREIRA, RG 1.155.366-4 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOANITA DE JESUS PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 732.89. Total do Benefício R\$ 732.89

Ato n.128136/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.379.118-4. Segurado: CELSO MARIANO DOS SANTOS, RG 431.027-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SILOAH EUNICE PREVEDELLO DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10365.63. Total do Benefício R\$ 10365.63

Ato n.128139/22, Pensão por morte, Protocolo 0.017.981.341-6. Segurado: BRUNO HUMBERTO BASILE, RG 611.059-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NORMA SUELY COTRIM BASILE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12227.38. Total do Benefício R\$ 12227.38

Ato n.128140/22, Pensão por morte, Protocolo 0.017.836.859-1. Segurado: MAMED ASSIM ZAUITH, RG 275.094-5 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: INES CRISTINA WIZIACK ZAUITH, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 4116.46. Total do Benefício R\$ 4116.46

Ato n.128141/22, Pensão por morte, Protocolo 0.017.836.859-1. Segurado: MAMED ASSIM ZAUITH, RG 275.094-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: INES CRISTINA WIZIACK ZAUITH, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3675.41. Total do Benefício R\$ 3675.41

Ato n.128142/22, Pensão por morte, Protocolo 0.016.677.151-0. Segurado: ANA IZABEL ALHO BARBOZA, RG 504.795-1 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE ERNESTO BARBOZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3367.41. Total do Benefício R\$ 3367.41

Ato n.128144/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.381.214-9. Segurado: WILLIAN PERSON, RG 1.016.465-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARLI TERESINHA PERSON, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9060.30. Total do Benefício R\$ 9060.30

Ato n.128145/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.331.678-8. Segurado: PEDRO DORST, RG 827.456-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA RECEXINETE DORST, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1033.79. Total do Benefício R\$ 1033.79

Ato n.128146/22, Pensão por morte, Protocolo 0.017.834.476-5. Segurado: JOAO AMARO, RG 1.083.508-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NOELIA BRITO GUDE AMARO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1044.87. Total do Benefício R\$ 1044.87

Ato n.128148/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.255.599-1. Segurado: PEDRO OBLADEN, RG 428.941-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEOCADIA PAULUK, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 2428.19. Total do Benefício R\$ 2428.19

Ato n.128151/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.389.093-0. Segurado: PEDRO WAGNER, RG 1.468.769-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA APARECIDA ZIRONDI WAGNER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2274.13. Total do Benefício R\$ 2274.13

Ato n.128152/22, Pensão por morte, Protocolo 0.017.982.006-4. Segurado: ANESIA KAZIMIRSKI SULTANE, RG 430.669-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LAILA SULTANE, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2001.52. Total do Benefício R\$ 2001.52

Ato n.128153/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.404.628-8. Segurado: SEBASTIAO REZENDE DE PIZA, RG 1.798.074-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: HELENITA DA SILVA PIZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2897.02. Total do Benefício R\$ 2897.02

Ato n.128159/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.391.968-7. Segurado: SER-

GIO ZIENTARSKI, RG 3.680.482-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NAIR TERESIA ZIENTARSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1208.55. Total do Benefício R\$ 1208.55

Ato n.128160/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.352.616-2. Segurado: DORILDA CORDEIRO CHEVONICA, RG 1.545.011-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOAO CHEVONICA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2799.04. Total do Benefício R\$ 2799.04

Ato n.128161/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.174.728-5. Segurado: SILVIO NOGUEIRA BERNARDE, RG 561.492-9 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA JOANA DOBIS BERNARDE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11230.77. Total do Benefício R\$ 11230.77

Ato n.128162/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.347.121-0. Segurado: ANTONIO LUIZ GOUVEIA, RG 697.152-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVONE APARECIDA GATTI GOUVEIA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4885.60. Total do Benefício R\$ 4885.60

Ato n.128164/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.456.632-0. Segurado: RENATO CARRANO FERREIRA DA COSTA, RG 160.085-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: INES LUCIA SCOPEL FERREIRA DA COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 14729.84. Total do Benefício R\$ 14729.84

Ato n.128167/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.028.613-6. Segurado: EDEGARD PEDRO ALVES DA ROCHA, RG 586.879-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA ESMENIA PAULUS ALVES DA ROCHA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1335.25. Total do Benefício R\$ 1335.25

Curitiba, 28 de janeiro de 2022

7694/2022

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.128170/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.392.607-1. Segurado: ARTUR PUTTKAMER, RG 1.758.393-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NILDA PUTTKAMER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1588.46. Total do Benefício R\$ 1588.46

Ato n.128172/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.393.889-4. Segurado: JORGE BORGES DE MEDEIROS, RG 330.109-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LÍCIA NOVAC DE MEDEIROS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2027.17. Total do Benefício R\$ 2027.17

Ato n.128173/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.437.258-4. Segurado: MAFALDA ABUCARUB TROMBINI, RG 603.737-2 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GERALDO TROMBINI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2377.81. Total do Benefício R\$ 2377.81

Ato n.128174/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.437.258-4. Segurado: MAFALDA ABUCARUB TROMBINI, RG 603.737-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GERALDO TROMBINI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2209.76. Total do Benefício R\$ 2209.76

Ato n.128175/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.349.508-9. Segurado: JOSE HERCULANO LOYOLA DA ROCHA, RG 280.771-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: WARLENE DA ROCHA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10969.01. Total do Benefício R\$ 10969.01

Ato n.128176/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.422.336-8. Segurado: ISAIAS BERNARDO DE OLIVEIRA, RG 725.193-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA SALETE BONIFACIO DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5132.42. Total do Benefício R\$ 5132.42

Ato n.128178/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.111.609-9. Segurado: EDGAR BRITO DE VASCONCELOS, RG 542.698-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AUGUSTA RAMOS DE VASCONCELOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1180.01. Total do Benefício R\$ 1180.01

Ato n.128179/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.421.642-6. Segurado: ADAO VANDERLEI MARCONDES RIBAS, RG 1.316.513-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: AVANI MENDES DE OLIVEIRA RIBAS, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2771.39. Total do Benefício R\$ 5542.78

Ato n.128180/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.253.049-2. Segurado: ATANAI FERREIRA DO AMARAL, RG 1.082.836-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DIOLETE DA APARECIDA OLIVEIRA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 7301.31. Total do Benefício R\$ 7301.31

Ato n.128182/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.450.130-9. Segurado: MARIA VILMA DA COSTA GARCIA, RG 3.797.031-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: REINALDO MANOEL GARCIA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1759.25. Total do Benefício R\$ 1759.25

Ato n.128183/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.207.308-3. Segurado: ROVELT MOREIRA RODRIGUES, RG 3.057.879-1 - LF 1. Embasamento legal:

Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: FRANCISCA ALENCAR PEREIRA RODRIGUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4618.99. Total do Benefício R\$ 4618.99

Ato n.128184/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.302.856-1. Segurado: MARGARIDO ALVES DA SILVA, RG 2.173.777-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANERY ANTUNES RODRIGUES DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 912.24. Total do Benefício R\$ 912.24

Ato n.128187/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.398.735-6. Segurado: ROMAO RUTKOWSKI, RG 1.026.480-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IDALINA CARDOSO RUTKOWSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1361.56. Total do Benefício R\$ 1361.56

Ato n.128188/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.397.874-8. Segurado: DULCIVAL LUIZ DE SOUZA, RG 3.636.276-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4263.68. Total do Benefício R\$ 4263.68

Ato n.128189/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.334.785-3. Segurado: FLAVIO DOS REIS MARTINS DE LARA, RG 431.039-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: BERNARDETE CLARICE MICHEL DE LARA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2396.66. Total do Benefício R\$ 2396.66

Ato n.128190/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.420.357-0. Segurado: WANDA MOSCALEWSKI ABRAHAO, RG 1.296.959-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PAULO ROBERTO DA SILVA ABRAHAO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 13163.51. Total do Benefício R\$ 13163.51

Ato n.128191/22, Pensão por morte, Protocolo 0.017.883.102-0. Segurado: LUCIDIO SOUZA BRITO, RG 879.222-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RENI TEREZINHA DE FREITAS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 9827.28. Total do Benefício R\$ 9827.28

Ato n.128193/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.359.374-9. Segurado: LUDMILA JADWIGA JASINSKI MACIEL, RG 1.009.781-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SEBASTIAO THEREZIO DOS SANTOS MACIEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1120.12. Total do Benefício R\$ 1120.12

Ato n.128195/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.396.756-8. Segurado: MARIA DE MATOS ALVES, RG 625.417-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE COELHO ALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 890.20. Total do Benefício R\$ 890.20

Ato n.128197/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.425.758-0. Segurado: AMELIA JOSEFI, RG 395.339-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PEDRO FERREIRA JOSEFI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1547.84. Total do Benefício R\$ 1547.84

Ato n.128198/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.363.331-7. Segurado: ABEL FIORUCCI, RG 1.246.725-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VASNI FRANCA FIORUCCI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 816.11. Total do Benefício R\$ 816.11

Ato n.128202/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.205.227-2. Segurado: ANTONIO SLOVINSKI, RG 4.401.527-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LUIS ANTONIO SLOVINSKI, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 4903.22. Total do Benefício R\$ 4903.22

Curitiba, 28 de janeiro de 2022

7695/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 017, de 31 de janeiro de 2022.

Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Irati, durante saldo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pablo Signor, RG nº 12.406.631-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Irati, durante 10 (dez) dias, no período de 14/02/2022 a 23/02/2022, referente à saldo de férias do exercício de 2020, da titular Adriana Baumel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

8319/2022

ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 4164, Protocolo nº 168293224, contra **FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, Município de **SÃO FRANCISCO DO SUL** - SC. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 46514, Protocolo nº 156595055, contra **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.044,44**.

Auto de Infração nº 15122, Protocolo nº 162812505, contra **MARIO GERALDO DE SOUZA**, Município de **SÃO JOSÉ DA BOA VISTA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 16614, Protocolo nº 179499410, contra **BONIFACIO EUFRASIO PEREIRA**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.665,96**.

Auto de Infração nº 27424, Protocolo nº 169711127, contra **OURO VERDE COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLA LTDA - ME**, Município de **JURANDA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 23118, Protocolo nº 172247130, contra **FABIANA DE SOUSA**, Município de **ARAPOTI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 45989, Protocolo nº 179313189, contra **COCAMAR-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **TAPIRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 19.388,80**.

Auto de Infração nº 105066, Protocolo nº 170889398, contra **FRIGORIFICO VALE DO JORDAO LTDA**, Município de **GUARAPUAVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.756,58**.

Auto de Infração nº 2601, Protocolo nº 180266160, contra **SEBASTIÃO DA COSTA**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 27663, Protocolo nº 171325129, contra **JOSE ANTONIO VIVAN**, Município de **GOIOERÊ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 33.445,68**.

Auto de Infração nº 2603, Protocolo nº 180136126, contra **PRLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.**, Município de **CAMPO LARGO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 736, Protocolo nº 169123438, contra **FRIGOBENDO FRIGORIFICO BENDO LTDA -ME**, Município de **SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.756,58**.

Auto de Infração nº 94657, Protocolo nº 160321466, contra **ANTONIO CARLOS COSTA**, Município de **ASSIS** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 35422, Protocolo nº 172537529, contra **ANTÔNIO KIRILO JUNIOR**, Município de **PIRATININGA** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 42920, Protocolo nº 176594101, contra **MAGNU APARECIDO DE LIMA**, Município de **MARIA HELENA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 60.590,00**.

Auto de Infração nº 35437, Protocolo nº 178147170, contra **ADRIANO COSTA**, Município de **GUARATUBA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 105106, Protocolo nº 179657856, contra **ATILIO CHAVES FILHO**, Município de **GUARAPUAVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.575,34**.

Auto de Infração nº 10595, Protocolo nº 170735919, contra **MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**, Município de **SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 27341, Protocolo nº 174890340, contra **MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA**, Município de **CAMPINA DA LAGOA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 49261, Protocolo nº 158665247, contra **GABRIELE ORTIZ CARNEIRO**, Município de **CASTRO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 33456, Protocolo nº 179373360, contra **JOSE DE AVIZ**, Município de **GARUVA** - SC. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 30472, Protocolo nº 157127675, contra **GENOIR SILVESTRO**, Município de **BOA VISTA DA APARECIDA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.501,00**, cumulada com **Condenação (de produto)**.

Auto de Infração nº 20731, Protocolo nº 178619519, contra **DANIEL BATHKE MOTTA DA SILVA**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.423,60**.

Auto de Infração nº 93006, Protocolo nº 179120372, contra **ELDER PONTAROLLO**, Município de **PRUDENTÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 95580, Protocolo nº 180102965, contra **JOAQUIM HENRIQUE GONCALVES**, Município de **IVAIPORÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 63308, Protocolo nº 177764426, contra **POLIANA BRESAN**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº 10787, Protocolo nº 176102667, contra **ADEMAR D AGOSTINI**, Município de **MATELÂNDIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 27457, Protocolo nº 154946500, contra **PRIMOCAI INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA**, Município de **COLOMBO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 89845, Protocolo nº 173210876, contra **PINOKIO TRANSPORTES LTDA - ME**, Município de **COLORADO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 27552, Protocolo nº 155391618, contra **YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.484,93**.

Auto de Infração nº 15375, Protocolo nº 172520227, contra **DOUGLAS ALEXANDRE VILLA**, Município de **JACAREZINHO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 32628, Protocolo nº 154931503, contra **AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA**, Município de **SALTO DO LONTRA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 11155, Protocolo nº 170732596, contra **ELIZANGELA FAGUNDES CAETANO SERVIÇOS VETERINÁRIOS ME**, Município de **ITAJAÉ DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 15940, Protocolo nº 168456883, contra **L A BERTOLINO FILHO AÇOUGUE**, Município de **IBIPORÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 34676, Protocolo nº 178344960, contra **VALDEMILSON JOCK**, Município de **GUAIÁRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 22605, Protocolo nº 179601125, contra **FAMA TRANSPORTES LTDA**, Município de **FAXINAL DOS GUEDES** - SC. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 29200, Protocolo nº 173501951, contra **MANOEL LEANDRO DOS SANTOS**, Município de **SANTA LÚCIA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 29189, Protocolo nº 172168183, contra **BONATTO AGROPECUÁRIA LTDA**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 30947, Protocolo nº 173144318, contra **GILSON DOS SANTOS**, Município de **MATO RICO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.695,46**.

Auto de Infração nº 46275, Protocolo nº 168816170, contra **MARCIAL DONIZETE FRANZIM**, Município de **MARIALVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.816,64**.

Auto de Infração nº 32346, Protocolo nº 179915863, contra **ADRIANO RICARDO BADOTTI BITTENCOURT**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 32300, Protocolo nº 173214804, contra **JOSE LUIZ DAL SANTO**, Município de **MATO RICO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.787,14**.

Auto de Infração nº 93037, Protocolo nº 169842493, contra **FENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES EIRIELI**, Município de **CEDRAL** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 20.153,11**.

Auto de Infração nº 22470, Protocolo nº 154207961, contra **YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.501,00**.

Auto de Infração nº 14728, Protocolo nº 166610419, contra **PAULO CESAR XAVIER DE SOUZA**, Município de **UMUARAMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 94667, Protocolo nº 164265390, contra **ODAIR J. RAMOS TRANSPORTES LTDA**, Município de **CAPINZAL** - SC. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 15369, Protocolo nº 172512054, contra **CLAUDINE SPIGUEVITS RODRIGUES**, Município de **OURINHOS** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 46660, Protocolo nº 176117630, contra **VILSON DETZ DOLA**, Município de **NOVA LARANJEIRAS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**, cumulada com **Advertência**.

Auto de Infração nº 50672, Protocolo nº 180103856, contra **IZABEL KNAUT**, Município de **RIO AZUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 12723, Protocolo nº 163675072, contra **RENATO BRAUTIGAM**, Município de **UNIÃO DA VITÓRIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.514,22**.

Auto de Infração nº 95821, Protocolo nº 172321178, contra **JOSE EDUARDO DA ROCHA STEPHANIAK**, Município de **SÃO MATEUS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.908,32**.

Auto de Infração nº 46602, Protocolo nº 154869344, contra **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA SANTA FÉ**, Município de **PRUDENTÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 13.002,00**.

Auto de Infração nº 10789, Protocolo nº 176108274, contra **ADELIR MORESCO**, Município de **MATELÂNDIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80**.

Auto de Infração nº 21962, Protocolo nº 164784932, contra **COOATOL COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 13.856,89**.

Auto de Infração nº 38503, Protocolo nº 170087232, contra **E. NUNES - LEILÕES ME**, Município de **RIBEIRÃO CLARO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.665,96**.

Auto de Infração nº 19343, Protocolo nº 176112573, contra **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, Município de **ALTÔNIA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 75816, Protocolo nº 172090745, contra **CLARICE**

LIGEIRO, Município de **TAPEJARA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **105774**, Protocolo nº **178610708**, contra **SANTOS SARTOR**, Município de **NOVA SANTA ROSA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **105068**, Protocolo nº **169570710**, contra **LATICÍNIO GOIOXIM LTDA ME**, Município de **GOIOXIM** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 7.391,98.**

Auto de Infração nº **33463**, Protocolo nº **162039180**, contra **DOMINGOS CUBAS BATISTA**, Município de **AGUDOS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **95507**, Protocolo nº **172081185**, contra **ILDO ALMEIDA DA SILVA**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.454,16.**

Auto de Infração nº **1699**, Protocolo nº **179654040**, contra **JUSSARA DA APARECIDA LUTESKI**, Município de **GUARAPUAVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **63312**, Protocolo nº **179762870**, contra **PAULO ROBERTO ZAHDI MACHADO**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **14304**, Protocolo nº **163867150**, contra **OXIQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA**, Município de **JABOTICABAL - SP**. DECISÃO: **Multa - R\$ 11.383,61.**

Auto de Infração nº **45106**, Protocolo nº **178288016**, contra **JOSE DILMANN**, Município de **MANDAGUARI** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **96504**, Protocolo nº **171666414**, contra **ITAMIR COLOMBO ME**, Município de **CÉU AZUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **93005**, Protocolo nº **179126095**, contra **ESTELA DALTRO NOGUEIRA**, Município de **CAMPINA DA LAGOA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.908,32.**

Auto de Infração nº **46202**, Protocolo nº **179224771**, contra **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**, Município de **NOVA TEBAS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **63313**, Protocolo nº **180298096**, contra **GUILHERME HILGEMBERG VILLELA COSTA**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 9.573,22.**

Auto de Infração nº **29191**, Protocolo nº **172168914**, contra **ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS**, Município de **CASCADEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.574,28.**

Auto de Infração nº **49726**, Protocolo nº **173157304**, contra **JOEL IRAN THIBES MELO**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.180,18.**

Auto de Infração nº **13042**, Protocolo nº **165906110**, contra **YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**

Auto de Infração nº **89846**, Protocolo nº **173212488**, contra **NIURA DA SILVA OLIVEIRA**, Município de **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **29152**, Protocolo nº **170761715**, contra **VINICIUS NORALDINO BORBOREMA**, Município de **CASCADEL** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **12211**, Protocolo nº **167375642**, contra **LUIZ FELIPE BERGMANN**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.150,68.**

Auto de Infração nº **95519**, Protocolo nº **179769131**, contra **ROMEU SILVEIRA**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **56771**, Protocolo nº **174377944**, contra **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, Município de **TUNEIRAS DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **15366**, Protocolo nº **172527590**, contra **TRANSFEBEM LTDA**, Município de **JUATUBA** - MG. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **51406**, Protocolo nº **180103600**, contra **MARIO VICTOR BURKO**, Município de **RIO AZUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **41266**, Protocolo nº **179812363**, contra **IRINEU FELIPE**, Município de **IRETAMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **29195**, Protocolo nº **172198120**, contra **IVALDETE V. SKIAVINE E CIA LTDA**, Município de **VERA CRUZ DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **105843**, Protocolo nº **178343785**, contra **VALDEMILSON JOCK**, Município de **GUAIÁRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 9.815,58.**

Auto de Infração nº **40688**, Protocolo nº **172109403**, contra **ALUIZIO FAVARO JUNIOR**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.241,30.**

Auto de Infração nº **89892**, Protocolo nº **179888122**, contra **EDICLEVERSON DE ANDRADE**, Município de **SANTO INÁCIO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.724,96.**

Auto de Infração nº **95503**, Protocolo nº **173132425**, contra **RODRIGO SILVA COSTA**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **23105**, Protocolo nº **179209535**, contra **LAURO ROTA**, Município de **CARAMBEÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **89843**, Protocolo nº **173020392**, contra **TRANSPORTADORA NOVA SANTA ROSA LTDA.**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **33605**, Protocolo nº **165910281**, contra **KARINA BARBOSA ANDERLE - ME**, Município de **BARRAÇÃO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **49734**, Protocolo nº **173228309**, contra **FRIGORÍFICO SCAPINI LTDA**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **33618**, Protocolo nº **173213441**, contra **TAIANE APARECIDA RIBEIRO TRANSPORTES**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.501,00.**

Auto de Infração nº **15367**, Protocolo nº **172530427**, contra **TRANSPIG TRANSPORTES COM E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Município de **VIDEIRA** - SC. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **62860**, Protocolo nº **165845030**, contra **YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A**, Município de **CAMBÉ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.431,03.**

Auto de Infração nº **25941**, Protocolo nº **167727751**, contra **ZENILDO BELLE**, Município de **FLOR DA SERRA DO SUL** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **735**, Protocolo nº **168601131**, contra **FRIGORÍFICO ITAIPULÂNDIA LTDA- ME**, Município de **ITAIPULÂNDIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.453,10.**

Auto de Infração nº **102307**, Protocolo nº **177946605**, contra **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDONÇA ME**, Município de **MENDONÇA - SP**. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **1698**, Protocolo nº **179648806**, contra **DAIANE CRISTINE SMYSZNIUK**, Município de **GUARAPUAVA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **42918**, Protocolo nº **176591846**, contra **ANTONIO DEMOURA SANCHES**, Município de **MARIA HELENA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 60.590,00.**

Auto de Infração nº **28126**, Protocolo nº **165765419**, contra **BASF S/A**, Município de **IBIPORÃ** - PR. DECISÃO: **Advertência**, cumulada com **Destruição (de produto).**

Auto de Infração nº **65719**, Protocolo nº **164914232**, contra **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE MANDAGUARI**, Município de **RONCADOR** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **15577**, Protocolo nº **178768190**, contra **LUIZ YATARO TSUNEDA**, Município de **LONDRINA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **46657**, Protocolo nº **171890322**, contra **IVAN GIASSON**, Município de **LARANJEIRAS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **3911**, Protocolo nº **169799415**, contra **B.S. FOODS COMÉRCIO DE CARNES - EIRELI- EPP**, Município de **CAMPO MAGRO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **51399**, Protocolo nº **173557507**, contra **JAIR HRYCYK**, Município de **IRATI** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **45338**, Protocolo nº **179868814**, contra **ROBERSON ADRIANO VELLA LIMA**, Município de **TELÊMACO BORBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **15072**, Protocolo nº **173309163**, contra **AGRO INDUSTRIAL SAO LUIZ LTDA**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 25.020,76.**

Auto de Infração nº **45786**, Protocolo nº **179893177**, contra **JOSE PEREIRA DA SILVA**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.060,06.**

Auto de Infração nº **16530**, Protocolo nº **163886278**, contra **TIMAC AGRO INDUSTRIA E COM. DE FERTILIZANTES LTDA.**, Município de **RIO GRANDE** - RS. DECISÃO: **Multa - R\$ 26.677,77.**

Auto de Infração nº **13539**, Protocolo nº **179872390**, contra **ALESSANDRO TESTE**, Município de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **93004**, Protocolo nº **179125056**, contra **PEDRO ALVES DA CRUZ**, Município de **MANGUEIRINHA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **16613**, Protocolo nº **179435330**, contra **NILSON MOREIRA**, Município de **JARDIM OLINDA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.787,14.**

Auto de Infração nº **89841**, Protocolo nº **173225032**, contra **CONSTANTINO E SENTINELLO LTDA.**, Município de **LONDRINA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.817,70.**

Auto de Infração nº **49728**, Protocolo nº **173166885**, contra **LUCAS RODOLFO SCHINK**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **63314**, Protocolo nº **179761700**, contra **LUCIMARIO SAMPAIO DA SILVA**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.665,96.**

Auto de Infração nº **41261**, Protocolo nº **179586371**, contra **MILTON CESAR ROSA**, Município de **RONCADOR** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.060,06.**

Auto de Infração nº **41258**, Protocolo nº **178940708**, contra **JOSLEY MARTINS GARCIA**, Município de **RONCADOR** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **35420**, Protocolo nº **172533787**, contra **JOSÉ APARECIDO ZANATA MOREIRA**, Município de **ANÁPOLIS** - GO. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **96502**, Protocolo nº **171395828**, contra **VALTER LUIZ PARADA**, Município de **MATELÂNDIA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **33481**, Protocolo nº **179261952**, contra **JOSÉ MACHADO**, Município de **AGUDOS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **46663**, Protocolo nº **176728248**, contra **SIDNEI SCANDOLARA**, Município de **LARANJEIRAS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.211,80.**

Auto de Infração nº **46658**, Protocolo nº **171942470**, contra **CICERO NOVASSAT**, Município de **LARANJEIRAS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.423,60.**

Auto de Infração nº **89840**, Protocolo nº **173216149**, contra **TRANSPORTES MARVEL LTDA.**, Município de **CHAPECÓ** - SC.

DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 18899, Protocolo nº 164971864, contra FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LIMITADA, Município de PARANAGUÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.932,90.

Auto de Infração nº 49727, Protocolo nº 173198981, contra EDSON SCHINK, Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 9904, Protocolo nº 168082096, contra SANTA CLARA AGROCIÊNCIA INDUSTRIAL LTDA, Município de JABOTICABAL - SP. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 64309, Protocolo nº 164732681, contra KAIO DIEGO DA SILVA AMARAL, Município de MOREIRA SALES - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 45341, Protocolo nº 179919796, contra EGLON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, Município de TELÊMACO BORBA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 93007, Protocolo nº 180131698, contra LEANDRO GIARETTA, Município de PRUDENTÓPOLIS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 21963, Protocolo nº 164698165, contra GRASEL & CIA LTDA, Município de ENTRE RIOS DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 23.303,20.

Auto de Infração nº 42936, Protocolo nº 163430940, contra FERTILIZE AGRÍCOLA LTDA, Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.108,00, cumulada com Apreensão (de produto).

Auto de Infração nº 17805, Protocolo nº 171170591, contra GIOVAN ALVES VILAR, Município de LOANDA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.210,74.

Auto de Infração nº 24904, Protocolo nº 171737931, contra COOPERANTE - COOPERATIVA AGRÍCOLA CAMPO DO TENETE, Município de PIÊN - PR. DECISÃO: Destruição (de produto), cumulada com Multa - R\$ 1.000,00.

Auto de Infração nº 45371, Protocolo nº 154943072, contra ARCM AGROINDÚSTRIA EIRELI - ME, Município de PIRAÍ DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 91,00.

Auto de Infração nº 22022, Protocolo nº 171762340, contra DIEGO HARMATIUK, Município de RONCADOR - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 89895, Protocolo nº 179842491, contra G. F. MANDUCA TRANSPORTES - EIRELI, Município de JAGUAPITÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 21961, Protocolo nº 164784665, contra COAMO AGROINDÚSTRIAL COOPERATIVA, Município de TOLEDO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.526,00.

Auto de Infração nº 29140, Protocolo nº 180124314, contra ANA OLGA FESTUGATO GOMES, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.181,24.

Auto de Infração nº 105773, Protocolo nº 179009200, contra C. VALE COOPERATIVA AGROINDÚSTRIAL, Município de GUAÍRA - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 15302, Protocolo nº 173319606, contra NITRO 1000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E TEXTEIS LTDA., Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 58428, Protocolo nº 179866811, contra ANTONIO PICOLI FILHO, Município de OURIZONA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 32347, Protocolo nº 179923467, contra JURACI LEAL, Município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 2.787,14.

Auto de Infração nº 23119, Protocolo nº 172264069, contra JOÃO COUTINHO FILHO, Município de JOAQUIM TÁVORA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 89897, Protocolo nº 179898624, contra BARBARA OLIVEIRA CAVALCANTE, Município de ITAGUAJÉ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 10.057,94.

Auto de Infração nº 35406, Protocolo nº 172525750, contra ANTONIO KIRILOS JUNIOR 14579733835, Município de PIRATININGA - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 15123, Protocolo nº 180154175, contra FREDIANI & MARQUES LTDA, Município de JACAREZINHO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 4424, Protocolo nº 164185648, contra COOPERATIVA AGROINDÚSTRIAL ALFA, Município de RIO NEGRO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.501,00.

Auto de Infração nº 10245, Protocolo nº 154016538, contra AGROPECURIA BRITO, Município de APUCARANA - PR. DECISÃO: Advertência, cumulada com Condenação (de produto).

Auto de Infração nº 4172, Protocolo nº 156834793, contra COOPERATIVA AGROINDÚSTRIAL BOM JESUS, Município de QUITANDINHA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.501,00, cumulada com Apreensão (de produto).

Auto de Infração nº 32348, Protocolo nº 179950227, contra JULIO BACUNSKI, Município de SANTA MARIA DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.877,76.

Auto de Infração nº 86018, Protocolo nº 158870100, contra DG TRANSPORTES DE COMÉRCIO EIRELI ME, Município de VIDEIRA - SC. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 15361, Protocolo nº 173208014, contra FRIGORÍFICO FRIGO TITUS LTDA, Município de SÃO LUDGERO - SC. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 46584, Protocolo nº 169387206, contra JEFERSON LUIZ KUCHLA, Município de PRUDENTÓPOLIS - PR. DECISÃO:

Multa - R\$ 3.501,00, cumulada com Apreensão (de produto).

Auto de Infração nº 49731, Protocolo nº 173248822, contra NELSON BENJAMIN GRISA, Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.877,76.

Auto de Infração nº 62875, Protocolo nº 165838025, contra AGRO INDUSTRIAL SAO LUIZ LTDA., Município de PARANAGUÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.921,83.

Auto de Infração nº 105063, Protocolo nº 168210124, contra CLOVIS A BASSANI SERVIÇOS VETERINÁRIOS ME, Município de CAMPO MOURÃO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 30946, Protocolo nº 172238696, contra INACIO ZAI, Município de RONCADOR - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 24.236,00.

Auto de Infração nº 75821, Protocolo nº 172472290, contra PAULO SERGIO MULATI, Município de OURIZONA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 105072, Protocolo nº 171023424, contra NILZA MARA DA SILVA, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 15124, Protocolo nº 180156356, contra FREDIANI & MARQUES LTDA, Município de JACAREZINHO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.211,80.

Auto de Infração nº 27410, Protocolo nº 166119642, contra COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE MANDAGUARI LTDA, Município de CAMPINA DA LAGOA - PR. DECISÃO: Advertência.

Curitiba, 1 de Fevereiro de 2022

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

8206/2022

Superintendência Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino SuperiorUNIOESTE - Universidade
Estadual do Oeste do Paraná

PORTARIA Nº 0278/2022-GRE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor LUIZ AMÉLIO BURGARELI, RG nº 6.780.860-6, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Médico, classe I, conforme segue: nível 5 para o nível 6, por avaliação de desempenho, referente ao período aquisitivo 02-02-2019 a 01-02-2022, a partir de 02 de fevereiro de 2022. Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 02-02-2022, conforme Comunicado nº 041/2021-SEAP.

7087/2022

PORTARIA Nº 0391/2022-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder, a partir de 02 de fevereiro de 2022, progressão de nível a Professora MARINA SÓRIA CASTELLANO, RG nº 14.938.550-9, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho. Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 02-02-2022, conforme Comunicado nº 041/2021-SEAP.

PORTARIA Nº 0399/2022-GRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder, a partir de 02 de fevereiro de 2022, progressão de nível a Professora MORGANA FERREIRA DE BARROS, RG nº 7.173.709-8, RT-40, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Assistente – nível C para nível D, por avaliação de desempenho. Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 02-02-2022, conforme Comunicado nº 041/2021-SEAP.

8058/2022

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

TERMOS DE CONVÊNIOS - PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08 e; CW Biotecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.608.321/0001-86. OBJETO: estabelecer as condições de realização de estágios de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à Unioeste. VIGÊNCIA: 05 anos a contar de 27/01/2022 até 27/01/2027.

Remi Schorn – Diretor Geral da Unioeste/Campus de Toledo

8489/2022

Universidade Estadual de
Ponta GrossaUNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2022.10 – 25/01/2022 (PROCESSO SEI Nº 21.000025870-9) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2021.119 , seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Josefa Genyle do Nascimento Santana	20 horas
PORTARIA R. Nº 2022.14 – 28/01/2022 (PROCESSO SEI Nº	

21.000025870-9) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2021.119**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS	
NOME	CARGA HORÁRIA
Gislaine do Rocio R. Simões da Silva	20 horas

Gilmar Batista Mazurek

Pró-Reitor

8415/2022

Universidade Estadual de Maringá

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de janeiro de 2022.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato	
Diego Gafuri Silva	79299235/PR	025/2022	Médico (Triador)	6449,87 ⁽¹⁾	03/01/2022	02/07/2022
Diego Leandro da Silva	454275067/SP	046/2022	Técnico Administrativo	1454,62	21/01/2022	20/07/2022
Josiane Cristina Vitolo Faccas	158440512/PR	043/2022	Técnico Administrativo	1454,62	12/01/2022	30/06/2022
Maurilio Andre Oliveira Montanher	126866720/PR	041/2022	Advogado	3418,35	13/01/2022	12/07/2022
Pâmela Suelen de Moraes Guedes	129711710/PR	034/2022	Advogado	3418,35	13/01/2022	12/07/2022
Rafael Adrian Fratta Medeiros	68257433/PR	047/2022	Técnico Administrativo	2740,21 ⁽¹⁾	28/01/2022	30/04/2022

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das Admissões para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de janeiro de 2022.

Nome	R.G.	Decreto	Função	Remuneração	Posse	Exercício
Ivan Santini Silva (sub judice)	291539099/SP	9780/2021	Médico (Ortopedia e Traumatologia)	6449,87 ⁽¹⁾	20/12/2021	03/01/2022

⁽¹⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 20.934/2021 e Decreto 10087/2022 – HUM;

⁽²⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 20.934/2021 – Demais Unidades;

⁽³⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 20.934/2021 e Decreto 10087/2022;

⁽⁴⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 20.934/2021 e Decreto 10087/2022 – HUM;

⁽⁵⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 20.934/2021 – Demais Unidades;

⁽⁶⁾ Lei nº 20.877, de 15 de dezembro de 2021.

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de janeiro de 2022.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato	
Adriano Matheus Targino de Azevedo	64924303/PR	027/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	10/01/2022	31/05/2022
Alexandre Hitoshi Ito	93877179/PR	037/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	11/01/2022	31/05/2022
Aline Alves Oliveira	103323150/PR	009/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Anuar Jose Mincache	73705053/PR	001/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Arethusa Ingrid de Liz Medeiros Dias	67085221/PR	033/2022	Assistente	20	1960,80	882,36	10/01/2022	31/05/2022
Bruna Forestieri Bolonhez	128397680/PR	035/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	11/01/2022	31/05/2022
Bruno Henrique Toná Juliani	98787755/PR	042/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	11/01/2022	31/05/2022
Camila Buziquia Dartibale	100721163/PR	039/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	10/01/2022	31/05/2022
Cecília Segabinazi Perserico	101951006/PR	004/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Cláudia Regina Pinheiro Lopes	77594485/PR	008/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Cristiani Passolongo Noveli	67808410/PR	002/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	10/01/2022	31/05/2022
Edmar Cesar de Oliveira	58821632/PR	018/2022	Auxiliar (Especialista)	40	3410,07	682,01	10/01/2022	31/05/2022
Eduardo Azzolini Volnistem	482256102/SP	017/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	10/01/2022	31/05/2022
Eiji Renan Takahashi	107324712/PR	030/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	10/01/2022	31/05/2022
Eliane Cristina de Andrade Gonçalves Brusco	98461833/PR	012/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Fernando Goulart Fernandes Dias	72849752/PR	013/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Francielli Martins Borges Ladeira	78004681/PR	003/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	10/01/2022	31/05/2022
Gabriela Polezer	465432682/SP	026/2022	Adjunto	20	2463,99	1847,99	10/01/2022	31/05/2022
Gilberto Junior Rodrigues	84090158/PR	005/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	10/01/2022	31/05/2022
Hugo Murilo Rodrigues	98913572/PR	029/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Igor da Penha Natal	6395299/PA	031/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Jonathan Prass Souza	18857183/MT	024/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	11/01/2022	31/05/2022
José Henrique Parra Palumbo	40077818/SP	040/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	11/01/2022	31/05/2022
Kesia Gemima Palma Rigo Wutzow	76289409/PR	022/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Layane Alves Nunes	72393953/PR	010/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	11/01/2022	31/05/2022
Leandro de Santana Costa	95932800/PR	007/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Letícia Cabrera	108227923/PR	006/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	11/01/2022	31/05/2022
Letícia Cavaliere Beiser de Melo	73617359/PR	021/2022	Adjunto	20	2463,99	1847,99	10/01/2022	31/05/2022
Lidiane Vizioli de Castro Hoshino	150138779/PR	014/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Natália Aparecida Barzagli	425461270/SP	044/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	12/01/2022	31/05/2022
Paulo Eduardo Polon	86787210/PR	036/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Paulo Vitor Palma Navasconi	110552629/PR	016/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	14/01/2022	31/05/2022
Rodrigo de Ulhoa Canto Reis	1126943768/RS	019/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Rodrigo Vinicius da Costa	126841990/PR	028/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	10/01/2022	31/05/2022
Sandra Cossul	3105952331/RS	020/2022	Assistente	40	3921,59	1764,71	10/01/2022	31/05/2022
Simone Martins Bonafé Gianotto	257186281/SP	032/2022	Adjunto	24	2956,78	2217,58	10/01/2022	31/05/2022
Tatiane Carvalho Alvarenga	16576982/MG	015/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Vanderléa de Lima Inaba	91059215/PR	011/2022	Adjunto	40	4927,97	3695,97	10/01/2022	31/05/2022
Vanessa Sarto Soares Bergamasco	75850042/PR	023/2022	Auxiliar (Especialista)	40	3410,07	682,01	10/01/2022	31/05/2022

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das Admissões para docentes, referentes ao mês de janeiro de 2022.

Nome	RG	Decreto	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Posse	Exercício
Felipe Merchan Ferraz Grizzo (sub judice)	331935612/SP	9829/2021	Adjunto	40	4927,97	3695,97	12/01/2022	24/01/2022

8251/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Moises Gonçalves Guimarães para responder, cumulativamente, atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, como Diretor Técnico e Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

8273/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED RESOLUÇÃO Nº 220/2022 – GS/SEED

Súmula: Designa Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e pela Resolução nº 5.678 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando o contido no protocolo nº 18.568.069-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Charles Roberto Telles, RG nº 6.334.209-2, como Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução nº 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

8552/2022

Resolução nº 111/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer nº 1543/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, situado na Rua Blumenau, 48, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6883/2012, de 19/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1983/2017, de 08/05/2017 e Parecer nº 1168/2017 – CEF/SEED, com vigência

até 30/11/2027.

§ 2º A Resolução nº 180/2017, de 19/01/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 20/01/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/01/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução nº 112/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer nº 1568/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar São Pedro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Andirá, 125, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5051/2012, de 17/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2944/2017, de 10/07/2017 e Parecer nº 1799/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2022.

§ 2º A Resolução nº 564/2011, de 11/02/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4483/2017, de 11/09/2017, com vigência até 01/02/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução nº 113/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e 12/2021 e o Parecer nº 495/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Benedito João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Eurico Zykievitz, 143, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5135/2013, de 11/11/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 580/2019, de 13/02/2019 e Parecer nº 613/2019 – CEE/PR, com vigência até 09/12/2023.

§ 2º A Resolução nº 3147/2009, de 22/09/2009 e o Parecer nº 338/2009 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 4243/2011, de 05/10/2011 e o Parecer nº 812/2011 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 850/2015, de 20/04/2015 e Parecer n.º 31/2015 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 114/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 607/2021 – CEEF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Ágape – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Dehon, 2471, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola por Princípio Ágape Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4398/2014, de 19/08/2014 e Parecer n.º 1191/2014 – CEF/SEED, com vigência até 22/09/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 23/09/2019 a 22/09/2029.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 1º As Resoluções n.º 777/2005, de 08/03/2005 e Parecer n.º 368/2005 – CEF/SEED e n.º 3373/2010, de 04/08/2010 e Parecer n.º 2042/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3225/2010, de 27/07/2010 e Parecer n.º 643/2010 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 448/2019, de 06/02/2019 e Parecer n.º 266/2018 – CEE/PR, no período de 01/01/2016 até 31/12/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 115/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 499/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Batista Maranata – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado Avenida Integração, 1283, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Igreja Batista Maranata, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4720/2011, de 21/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4302/2016, de 30/09/2016 e Parecer n.º 2546/2016 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 733/2002, de 19/03/2002 e Parecer n.º 298/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 75/2006, de 13/01/2006 e Parecer n.º 770/2005 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3969/2016, de 20/09/2016 e Parecer n.º 445/2016 – CEE/PR, com vigência até 13/01/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/01/2021 a 13/01/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/01/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 116/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 55/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Jaguariaíva, 641, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2728/2012, de 10/05/2012 e Parecer n.º 1638/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4780/2017, de 20/09/2017 e Parecer n.º 2925/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5967/2008, de 31/12/2008 e o Parecer n.º 3723/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4780/2017, de 20/09/2017 e Parecer n.º 2925/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 117/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/2021, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 56/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Jaguariaíva, 641, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2728/2012, de 10/05/2012 e Parecer n.º 1638/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 116/2022, de 10/01/2022 e Parecer n.º 55/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2398/2010, de 27/05/2010 e o Parecer n.º 18/2010 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4781/2017, de 20/09/2017 e Parecer n.º 2926/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 118/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 57/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Jaguariaíva, 641, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2728/2012, de 10/05/2012 e Parecer n.º 1638/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 116/2022, de 10/01/2022 e Parecer n.º 55/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2523/1992, de 06/08/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4782/2017, de 20/09/2017 e Parecer n.º 2927/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 119/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 488/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Brasil, 110, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1978/2013, de 25/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5956/2018, de 17/12/2018 e Parecer n.º 4709/2018 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2023.

§ 2º A Resolução n.º 2327/2019, de 24/06/2019 e o Parecer n.º 303/2019 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 26/12/2020.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 26/06/2019 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 27/12/2020 até 26/12/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 120/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 58/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta

da Educação Básica, da Escola Municipal São João – Ensino Fundamental, situada na Rua Iguaçu, 841, do Município de São João, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1974/2014, de 22/04/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3013/2019, de 05/08/2019 e Parecer n.º 3090/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

8146/2022

Resolução n.º 121/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 59/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal São João – Ensino Fundamental, situada na Rua Iguaçu, 841, do Município de São João, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1974/2014, de 22/04/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 120/2022, de 11/01/2022 e Parecer n.º 58/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal São João – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 122/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 61/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Marechal Deodoro da Fonseca – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhalzinho, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5106/2011, de 17/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4841/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2886/2016 – CEF/SEED, com vigência até 06/01/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/01/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 123/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 62/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Marechal Deodoro da Fonseca – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhalzinho, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5106/2011, de 17/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 122/2022, de 12/01/2022 e Parecer n.º 61/2022 – CEF/SEED, com vigência até 06/01/2032.

§ 2º A Resolução n.º 4939/2010, de 08/11/2010, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4657/2019, de 10/12/2019 e Parecer n.º 5141/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 124/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 63/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Marechal Deodoro da Fonseca – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhalzinho, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5106/2011, de 17/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 122/2022, de 12/01/2022 e Parecer n.º 61/2022 – CEF/SEED, com vigência até 06/01/2032.

§ 2º A Resolução n.º 1126/2009, de 27/03/2009 e o Parecer n.º 749/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4841/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2886/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 125/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 66/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Santa Zolín Bolzan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Nova Esperança, do Município de Pranchita, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada

para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5216/2011, de 21/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 6250/2017, de 04/12/2017 e Parecer n.º 3841/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/01/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2443/2008, de 16/06/2008 e o Parecer n.º 1871/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6250/2017, de 04/12/2017 e Parecer n.º 3841/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 126/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 67/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Fernando Firmino Moresco, situado na Rua das Palmeiras, 17, do Município de Pranchita, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1043/2014, de 24/02/2014 e Parecer n.º 176/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2429/2019, de 27/06/2019 e Parecer n.º 2537/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 127/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 1552/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Pequeno Príncipe – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Andromeda, s/n, do Município de Quinta do Sol, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1009/2013, de 04/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3089/2019, de 07/08/2019 e Parecer n.º 3174/2019 – CEF/SEED, com vigência até 25/03/2023.

§ 2º As Resoluções n.º 4031/2011, de 14/09/2011 e n.º 7393/2012, de 05/12/2012, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1263/2017, de 29/03/2017 com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 128/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1259/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Ieda Baggio Mayer – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XIV de novembro, 979, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2841/2013, de 19/06/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2123/2019, de 04/06/2019, e Parecer n.º 77/2019 – CEE/PR, com vigência até 13/07/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3814/2007, de 10/10/2007, e Parecer n.º 2146/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2826/2017, de 04/07/2017, e Parecer n.º 871/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 129/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1318/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Cataratas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Acelino de Almeida, 435, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1404/2013, de 20/03/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3475/2019, de 04/09/2019, e Parecer n.º 360/2019 – CEE/PR, com vigência até 13/04/2028.

§ 2º A Resolução n.º 1600/2007, de 13/03/2007, e Parecer n.º 776/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4492/2017, de 11/09/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 130/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Massoterapia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, no Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – CENAP – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Castro Alves, 1297, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo CENAP – Centro de Educação Profissional SS Ltda-ME, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional pela Resolução n.º 3284/2002, de 09/08/2002, e Parecer n.º 525/2002 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1378/2017, de 03/04/2017, e Parecer n.º 92/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2013, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução n.º 5931/2008, de 24/12/2008, e o Parecer n.º 990/2008 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2014.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução n.º 6080/2011, de 27/12/2011, e Parecer n.º 1159/2011 – CEE/PR e obteve renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 5549/2014, de 23/10/2014, e Parecer n.º 619/2014 – CEE/PR, no período de 24/12/2013 a 24/12/2018.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

8147/2022

Resolução n.º 131/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 69/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Maria Lurdes Melo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 87, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4701/2012, de 31/07/2012, e Parecer n.º 2883/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5958/2018, de 17/12/2018, e Parecer n.º 4711/2018 – CEF/SEED, com vigência até 20/08/2022.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 2486/1999, de 16/06/1999, e Parecer n.º 1587/1999 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4678/2016, de 24/10/2016, e Parecer n.º 2764/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 778/2008, de 29/02/2008, e Parecer n.º 493/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4463/2017, de 11/09/2017, e Parecer n.º 2681/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 132/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 70/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno

Príncipe, situado na Rua Otávio Francisco de Mattos, 1700, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4008/2013, de 02/09/2013 e Parecer n.º 1793/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4801/2018, de 10/10/2018, e Parecer n.º 3465/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3130/2001, de 14/12/2001 e o Parecer n.º 2815/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3790/2016, de 02/09/2016, e Parecer n.º 2140/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 134/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 74/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer, situado na Rua Guarany, 225, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4554/2013, de 08/10/2013 e Parecer n.º 2018/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1895/2019, de 20/05/2019 e Parecer n.º 2038/2019 – CEF/SEED, com vigência até 10/10/2028.

§ 2º A Resolução n.º 4554/2013, de 08/10/2013 e o Parecer n.º 2018/2013 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4738/2016, de 26/10/2016 e Parecer n.º 2822/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 10/10/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/10/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 135/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 75/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Renovação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tereza Nester, 113, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Freitas Andrade Ltda – ME e foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 3647/2004, de 09/11/2004 e Parecer n.º 2105/2004 – CEF/SEED, com oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 136/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 76/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Evolução – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professora Marieta de Sousa e Silva, 2350, no Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Evolução Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6115/2014, de 20/11/2014 e Parecer n.º 1724/2014 – CEF/SEED, com vigência até 21/11/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 137/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 78/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Agenor de Mattos, situado na Rua Mirian Marçal, 466, do Município de Califórnia, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3653/2014, de 17/07/2014, e Parecer n.º 1017/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1584/2020, de 12/05/2020 e Parecer n.º 114/2020 – CEE/PR, com vigência até 22/08/2026.

§ 2º A Resolução n.º 2143/2011, de 26/05/2011, e o Parecer n.º 1236/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4662/2017, de 18/09/2017, e Parecer n.º 2835/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 138/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1781/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifun-

cional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Olímpio Spricigo – Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Moreira Pena, 900, do Município de Santa Terezinha do Itaipu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5109/2014, de 18/09/2014, e Parecer n.º 1379/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2068/2021, de 06/05/2021, e Parecer n.º 1168/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 139/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 79/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral – Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Catarina, 368, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4050/2012, de 29/06/2012, e Parecer n.º 2609/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5891/2018, de 13/12/2018, e Parecer n.º 4632/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1563/2009, de 08/05/2009, e o Parecer n.º 1068/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5891/2018, de 13/12/2018, e Parecer n.º 4632/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Resolução n.º 140/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 80/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral – Ensino Fundamental, situada na Rua da Santa Catarina, 368, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4050/2012, de 29/06/2012, e Parecer n.º 2609/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 139/2022, de 13/01/2022 e Parecer n.º 79/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é a partir da publicação desta resolução, excepcionalmente, até o final do ano de 2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de termi-

nar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

8148/2022

RESOLUÇÃO N.º 261/2022 - GS/SEED

Súmula: Revoga Resolução.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.153.187-8,

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Resolução n.º 249/2022 – GS/SEED de 31 de janeiro de 2022 publicada em Diário Oficial de 01 de fevereiro de 2022, edição n.º 11108.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

8222/2022

RESOLUÇÃO N.º 262/2022 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.153.187-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Olinda Soares Fernandes de Jesus, RG n.º 7.277.029-3, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.945-4, Margareth Carli, RG n.º 4.885.667-5 todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas ao servidor ADEVALDO FRANCISCO DA SILVA, RG n.º 9.366.256-3, Professor Pedagogo- QPM, Linha Funcional 01, ativo, lotado no Colégio Estadual Inêz Vicente Borocz, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Curitiba, por supostamente descumprir deveres de discrição, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, nos termos do Art. 279 incisos IV, V, VI e XIV e supostamente agir de maneira proibitiva, pôr em tese, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, prevista no Art. 285, inciso IV, infringir o contido no Art. 293, alínea “c” ao supostamente praticar incontinência pública e conduta escandalosa. Ainda, em princípio, deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público a Lei Complementar n.º 07/76, que impõe o sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do magistério impõem, uma conduta moral e profissional, quando, em princípio, não atendeu ao disposto no Art. 5º, incisos I, II e VI, não estando atento ao sentimento de dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério que impõem, a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos preceitos de amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal, de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo, probidade e discrição; e, no Art. 82º, inciso I, alíneas, “q”, supostamente, por não proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública. Se assim ficar configurado, estando sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos I, II, III, IV, V e VI c/c o Art. 293, incisos I, II, III, IV e V da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

8228/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 20/2022 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 2 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolo n.º 17.379.792-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores especificados no Anexo desta Portaria para atuarem como gestores e fiscais dos Contratos da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte firmados com as Empresas prestadoras de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, fornecimento de energia elétrica, telefonia fixa, telefonia móvel, reprografia e serviços de correspondências.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Portarias n.º 27/2021 – DG/SEED, n.º 79/2021 – DG/SEED e n.º 241/2021 – DG/SEED.

Curitiba, 1.º de fevereiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

CNPJ	Contrato	Empresa	Município	Serviço	Início	Fim	GestAntor	CPF Gestor	RG Gestor	Fiscal(ais)	CPF Fiscal(ais)	RG Fiscal(ais)
77.938.389/0001-45	1225/2017	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Kaloré - SAAEK	KALORÉ	Água	20/10/2017	19/10/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
78.361.177/0001-00	1201/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARUMBI	MARUMBI	Água	19/10/2017	18/10/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
02.886.039/0001-83	029/2017	SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	DR. ULYSSES	Água	17/01/2017	16/01/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
75.805.895/0001-30	189/2017	COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA COCEL	CAMPOLARGO	Luz	24/04/2017	23/04/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
							Titular: Leandro Ferreira dos Santos	025.245.429-47	6.920.365-5	Karina Mânica Mirian	024.209.319-12 703.204.629-00	6.229.665-8 4.903.917-4

08.336.783/00 01-90	009/2021	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	RIO NEGRO	Luz	12/01/2017	11/01/2022	Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
75.370.155/00 01-19	1086/2017	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU	PEABIRU	Água	10/10/2017	Indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
CNPJ	Contrato	Empresa	Município	Serviço	Início	Fim	Gestor	CPF Gestor	RG Gestor	Fiscal(ais)	CPF Fiscal(ais)	RG Fiscal(ais)
78.688.801/00 01-89	XX/X XXX	Associação de Moradores Sede Alvorada	CASCADEL	Água	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
80.909.658/00 01-50	376/2016	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	JAPURÁ	Água	08/12/2021	Indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
80.909.096/00 01-44	377/2016	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	JUSSARA	Água	08/12/2016	07/12/2021	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
80.907.835/00 01-69	365/2018	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara	TAPEJARA	Água	21/09/2018	20/09/2023	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
							Titular:					

75.624.478/0001-91	1416/2017	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	BANDEIRANTES	Água	11/12/2017	10/12/2022	Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
02.340.664/0001-25	034/2017	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	ITAMBARÁ	Água	08/03/2017	07/03/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
CNPJ	Contrato	Empresa	Município	Serviço	Início	Fim	Gestor	CPF Gestor	RG Gestor	Fiscal(ais)	CPF Fiscal(ais)	RG Fiscal(ais)
78.402.252/0001-34	1364/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	JATAIZINHÓ	Água	01/12/2017	30/11/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
77.424.745/0001-02	633/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ESGOTOS DE NOVA FATIMA	NOVA FÁTIMA	Água	21/07/2017	20/07/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
95.562.914/0001-52	370/2016	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	NOVA SANTA BÁRBARA	Água	22/12/2021	indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
02.460.512/0001-66	030/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	SÃO JERÔNIMO DASERRA	Água	16/01/2017	15/01/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
							Titular:					

81.880.973/0001-64	032/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	SERTANEJA	Água	08/03/2017	07/03/2022	Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
80.924.772/0001-59	401/2016	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	Água	10/01/2017	09/01/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
CNPJ	Contrato	Empresa	Município	Serviço	Início	Fim	Gestor	CPF Gestor	RG Gestor	Fiscal(ais)	CPF Fiscal(ais)	RG Fiscal(ais)
73.955.684/0001-59	033/2017	SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO	Água	17/12/2021	indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
82.508.433/0001-17	265/2018	Companhia Catarinense de Águas e Saneamento	BARRACÃO	Água	21/08/2018	20/08/2023	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
74.015.611/0001-40	625/2017	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	MARILUZ	Água	18/07/2017	17/07/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
07.282.377/0001-20	632/2017	ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A	GUARAPUAVA	Luz	21/07/2017	20/07/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
81.394.348/00XX/X		ASSOCIACAO MARCONDEN	PRUDENT	Água	19/03/2021	indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos	025.245.429-47	6.920.365-5	Karina Mânica Mirian	024.209.319-12 703.204.629-00	6.229.665-8 4.903.917-4

01-02	XXX	SE DE AGRICULTORES AMA	ÓPOLIS			nado	Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
80.505.431/00 01-49	046/2 017	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	ABATIÁ	Água	02/01/2017	01/01/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6

CNPJ	Contrato	Empresa	Município	Serviço	Início	Fim	Gestor	CPF Gestor	RG Gestor	Fiscal(ais)	CPF Fiscal(ais)	RG Fiscal(ais)
20.856.995/00 01-02	004/2 017	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	ANDIRÁ	Água	26/01/2017	25/01/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
78.396.696/00 01-32	179/2 018	Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	RIBEIRÃO CLARO	Água	01/02/2018	31/01/2023	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
53.859.112/00 44-07	010/2 021	CPFL - FORÇA E LUZ STA CRUZ	RIBEIRÃO CLARO JACAREZINHOS BARRA DO JACARÉ	Luz	23/02/2021	indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
14.297.111/00 01-16	022/2 021	ACALTO	Marquinho	Água	04/03/2021	indeterminado	Titular: Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6

09.037.589/0001-77	023/2021	Associação comunitária Águas Verdes	LARANJEIRAS DO SUL	Água	11/03/2021	Indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
02.936.023/0001-38	1146/2017	SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.	PORTO BARREIRO	Água	17/10/2017	Indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
CNPJ	Contrato	Empresa	Município	Serviço	Início	Fim	Gestor	CPF Gestor	RG Gestor	Fiscal(ais)	CPF Fiscal(ais)	RG Fiscal(ais)
00.197.070/0001-81	001/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	SANTA MÔNICA	Água	12/01/2017	11/01/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
80.670.904/0001-63	378/2016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	SANTA ISABEL DO IVAÍ	Água	15/12/2016	14/12/2021	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
78.009.149/0001-29	622/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL	ALVORADA DO SUL	Água	18/07/2017	Indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
78.079.639/0001-00	375/2016	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	IBIPORÃ	Água	08/12/2016	07/12/2021	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
							Titular:					

78.262.102/0001-72	045/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	JAGUAPITÃ	Água	17/01/2017	16/01/2022	Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
03.379.099/0001-72	107/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	MIRASELVA	Água	31/03/2017	30/03/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
CNPJ	Contrato	Empresa	Município	Serviço	Início	Fim	Gestor	CPF Gestor	RG Gestor	Fiscal(ais)	CPF Fiscal(ais)	RG Fiscal(ais)
10.740.545/0001-98	462/2017	serviço autônomo de água e esgoto de pitangueiras	PITANGUEIRAS	Água	26/06/2017	indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
01.755.525/0001-08	1422/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	PRADO FERREIRA	Água	14/12/2017	13/12/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
81.442.428/0001-96	007/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	SERTÃO POLIS	Água	31/01/2017	30/01/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
03.594.840/0001-18	1200/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	ÂNGULO	Água	19/10/2017	18/10/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
		PREFEITURA					Titular: Leandro Ferreira	025.245.42	6.920.3	Karina Mânica	024.209.319-12	6.229.665-8

76.970.326/00 01-03	624/2 017	MUNICIPAL DE COLORADO	COLORAD O	Água	18/07/2017	17/07/20 22	dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
80.910.201/00 01-65	422/2 016	SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	LOBATO	Água	08/02/2017	07/02/20 22	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
CNPJ	Contrato	Empresa	Município	Serviço	Início	Fim	Gestor	CPF Gestor	RG Gestor	Fiscal(ais)	CPF Fiscal(ais)	RG Fiscal(ais)
12.605.449/00 01-62	340/2 018	saema serviço de água e esgoto de marialva	MARIALVA	Água	12/09/2018	11/09/20 23	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
02.254.521/00 01-09	1147/ 2017	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	MUNHOZ DE MELLO	Água	17/10/2017	16/10/20 22	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
02.017.041/00 01-16	002/2 017	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Água	17/01/2017	indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
04.301.515/00 01-82	422/2 017	SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	SÃO JORGE DO IVAÍ	Água	09/06/2017	indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
		AGUAS DE					Titular: Leandro Ferreira dos Santos	025.245.42	6.920.3	Karina Mônica Mirian	024.209.3 19-12 703.204.6	6.229.66 5-8 4.903.91

08.151.884/00 01-97	324/2 018	SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	SARANDI	Água	28/08/2018	27/08/20 23	Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
75.247.098/00 01-85	697/2 017	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	ANTONINA	Água	04/08/2017	03/08/20 22	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
CNPJ	Contrato	Empresa	Município	Serviço	Início	Fim	Gestor	CPF Gestor	RG Gestor	Fiscal(ais)	CPF Fiscal(ais)	RG Fiscal(ai s)
01.691.945/00 01-60	257/2 018	CAB AGUAS DE PARANAGUA S/A	PARANAGUÁ	Água	21/11/2018	20/11/20 23	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
85.448.116/00 01-40	116/2 017	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	JARDIM OLINDA	Água	08/02/2017	07/02/20 22	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
97.486.294/00 01-45	177/2 018	Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	PARANAP OEMA	Água	31/01/2018	30/01/20 23	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
73.897.589/00 01-46	324/2 017	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	TERRA RICA	Água	11/05/2017	10/05/20 22	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6

79.850.574/00 01-09	1226/ 2017	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDAL TDA	CORONEL VIVIDA	Luz	20/10/2017	19/10/20 22	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
04.211.210/00 01-80	1377/ 2017	SAMAE SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	BOA VENTURA SÃO ROQUE	Água	05/12/2017	indetermi nado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
CNPJ	Contrato	Empresa	Município	Serviço	Início	Fim	Gestor	CPF Gestor	RG Gestor	Fiscal(ais)	CPF Fiscal(ais)	RG Fiscal(ais)
03.124.269/00 01-78	XX/X XXX	AMOVIL	PITANGA	Água	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxx x	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
04.368.898/00 01-06	232/2 018	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	TODOS	Luz	27/04/2018	26/04/20 23	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
76.484.013/00 01-45	19/20 17	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	TODOS	Água	22/12/2017	21/12/20 22	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmiercz ak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6
76.878.669/00 01-42	162/2 017	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	MARECHA L CANDIDO RONDON	Água	11/04/2017	10/04/20 22	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 57-0 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 3.515.86 2-6

							Izonete Kazmierczak Franzon			Pedro Meneguesso		
95.719.373/001-23	031/2017	Prefeitura do Município de Mercedes	MERCEDES	Água	08/03/2017	Indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
76.202.779/001-90	251/2008	COOPERATIVA DE INFRAESTRUTURA E ELETRIFICAÇÃO RURAL DE PALOTINA-CERPA	PALOTINA	Luz	20/04/2018	19/04/2023	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
CNPJ	Contrato	Empresa	Município	Serviço	Início	Fim	Gestor	CPF Gestor	RG Gestor	Fiscal(ais)	CPF Fiscal(ais)	RG Fiscal(ais)
95.719.472/001-05	005/2017	MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	PATO BRAGADO	Água	27/01/2017	26/01/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
08.336.783/001-90	003/2017	COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ARAPOTI	ARAPOTI	Luz	12/01/2017	11/01/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
75.658.435/001-27	333/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	JAGUARIAÍVA	Água	22/05/2017	21/05/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.429-47 530.390.419-91 982.131.309-44	6.920.365-5 3.425.857-0 5.184.266-9	Karina Mânica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguesso	024.209.319-12 703.204.629-00 038.844.689-79 481.005.109-97	6.229.665-8 4.903.917-4 6.759.853-9 3.515.862-6
34.028.316/0020-76	9912285001/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ	TODOS	Correspondências	07/10/2021	06/10/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplente: Mirian Freitas de Paula	025.245.429-47 703.204.629-00	6.920.365-5 4.903.917-4	Mirian Cristina da Silva IZONETE KAZMIERCZAK FRANZON Ademir Pedro Meneguesso	530.390.419-91 982.131.309-44 481.005.109-97	3.425.857-0 5.184.266-9 3.515.862-6
		TECPRINTERS					Titular: Leandro Ferreira	025.245.429-47	6.920.365-5	Mirian Cristina da Silva	530.390.419-91	3.425.857-0

00.809.489/00 01-47	035/2 019	TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA.	TODOS	Reprografi a	02/09/2019	01/09/2023	dos Santos Suplente: Mirian Freitas de Paula	9-47 703.204.62 9-00	65-5 4.903.9 17-4	Silva IZONETE KAZMIERC ZAK FRANZON Ademir Pedro Meneguess o	19-91 982.131.3 09-44 481.005.1 09-97	7-0 5.184.26 6-9 13.515.86 2-6
40.432.544/00 01-47	257/2 016	EMPRESA CLARO S.A.	Diversos	Telefonia fixa	01/08/2021	31/07/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplente: Mirian Freitas de Paula	025.245.42 9-47 703.204.62 9-00	6.920.3 65-5 4.903.9 17-4	Mirian Cristina da Silva IZONETE KAZMIERC ZAK FRANZON Jussimara Ribeiro Zanucini	530.390.4 19-91 982.131.3 09-44 307.798.4 79-20	3.425.85 7-0 5.184.26 6-9 1.679.03 0-3
76.535.764/03 21-85	258/2 016	EMPRESA OI S.A., (Em Recuperação Judicial)	Diversos	Telefonia fixa	01/09/2021	31/08/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplente: Mirian Freitas de Paula	025.245.42 9-47 703.204.62 9-00	6.920.3 65-5 4.903.9 17-4	Mirian Cristina da Silva IZONETE KAZMIERC ZAK FRANZON Jussimara Ribeiro Zanucini	530.390.4 19-91 982.131.3 09-44 307.798.4 79-20	3.425.85 7-0 5.184.26 6-9 1.679.03 0-3
CNPJ	Contrato	Empresa	Município	Serviço	Início	Fim	Gestor	CPF Gestor	RG Gestor	Fiscal(ais)	CPF Fiscal(ais)	RG Fiscal(ais)
76.535.764/03 21-85	286/2 016	EMPRESA OI S.A., (Em Recuperação Judicial)	Diversos	Telefonia fixa	01/09/2021	31/08/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplente: Mirian Freitas de Paula	025.245.42 9-47 703.204.62 9-00	6.920.3 65-5 4.903.9 17-4	Mirian Cristina da Silva IZONETE KAZMIERC ZAK FRANZON Jussimara Ribeiro Zanucini	530.390.4 19-91 982.131.3 09-44 307.798.4 79-20	3.425.85 7-0 5.184.26 6-9 1.679.03 0-3
01.371.416/00 01-89	254/2 016	SERCOMTEL S.A. TELECOMUNI CAÇÕES	Diversos	Telefonia fixa	27/11/2020	26/11/2021	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplente: Mirian Freitas de Paula	025.245.42 9-47 703.204.62 9-00	6.920.3 65-5 4.903.9 17-4	Mirian Cristina da Silva IZONETE KAZMIERC ZAK FRANZON Jussimara Ribeiro Zanucini	530.390.4 19-91 982.131.3 09-44 307.798.4 79-20	3.425.85 7-0 5.184.26 6-9 1.679.03 0-3
30.460.297/00 01-39	031/2 021	COOPERATIV A DE DISTRIBUICA O DE ENERGIA ELETRICA DE CASTRO - Castro DIS	Castro	Luz	18/03/2021	indeterminado	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplentes: Mirian Cristina da Silva Izonete Kazmierczak Franzon	025.245.42 9-47 530.390.41 9-91 982.131.30 9-44	6.920.3 65-5 3.425.8 5.184.2 66-9	Karina Mônica Mirian Freitas de Paula Kamila Kuromiya Ademir Pedro Meneguess o	024.209.3 19-12 703.204.6 29-00 038.844.6 89-79 481.005.1 09-97	6.229.66 5-8 4.903.91 7-4 6.759.85 3-9 13.515.86 2-6
02.421.421/00 01-11	063/2 021	Tim S/A	Diversos	Telefonia Móvel	11/06/2021	10/06/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplente: Mirian Freitas de Paula	025.245.42 9-47 703.204.62 9-00	6.920.3 65-5 4.903.9 17-4	Mirian Cristina da Silva IZONETE KAZMIERC ZAK FRANZON Jussimara Ribeiro Zanucini	530.390.4 19-91 982.131.3 09-44 307.798.4 79-20	3.425.85 7-0 5.184.26 6-9 1.679.03 0-3
76.535.764/03 21-85	132/2 020	EMPRESA OI S.A., (Em Recuperação Judicial)	Diversos	Telefonia fixa 0800	01/09/2021	31/08/2022	Titular: Leandro Ferreira dos Santos Suplente: Mirian	025.245.42 9-47 703.204.62 9-00	6.920.3 65-5 4.903.9 17-4	Mirian Cristina da Silva IZONETE KAZMIERC ZAK	530.390.4 19-91 982.131.3 09-44 307.798.4	3.425.85 7-0 5.184.26 6-9 1.679.03

							Freitas de Paula			FRANZON Jussimara Ribeiro Zanucini	79-20	0-3
--	--	--	--	--	--	--	------------------	--	--	------------------------------------	-------	-----

8267/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 414977 - 01/02/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 670

Nome do Município: CRUZEIRO DO OESTE

Código do Estabelecimento: 13

Nome do Estabelecimento: ANCHIETA, C E-E F M N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CARLA LIMA ZELAZOWSKI	151257542PR	373	06700001D001	75	20/01/2022	2021
ANA CAROLINE DA COSTA ALMEIDA	151111149PR	374	06700001D001	75	20/01/2022	2021
DANIELLE DE LIMA ALVES	145827914PR	375	06700001D001	75	20/01/2022	2021
DEBORAH RIBEIRO RODRIGUES	151589359PR	376	06700001D001	76	25/01/2022	2021
EDUARDA GONÇALVES ALVES	142409356PR	377	06700001D001	76	25/01/2022	2021
GABRIELA GOMES LOPES	149863222PR	378	06700001D001	76	25/01/2022	2021
GEAN GUILHERME BARROZO DA COSTA	142418673PR	379	06700001D001	76	25/01/2022	2021
GEOVANA GONCALVES DOS SANTOS	143853225PR	380	06700001D001	76	25/01/2022	2021
JANAINE COELHO DA SILVA	147166222PR	381	06700001D001	77	25/01/2022	2021
JOAO VITOR LEMES PAGANARDI	151210490PR	382	06700001D001	77	25/01/2022	2021
JONAS GABRIEL DA SILVA MARTINS	144637526PR	383	06700001D001	77	25/01/2022	2021
KAREN DANIELE LOPES	556038162SP	384	06700001D001	77	25/01/2022	2021
LAWANDA ARLINDO DE SOUZA	145473713PR	385	06700001D001	77	25/01/2022	2021
LUANA BEATRIZ VAZ MATIAS	152168810PR	386	06700001D001	78	25/01/2022	2021
MARCELY NEVES COVRE	152075430PR	387	06700001D001	78	25/01/2022	2021
MARIA FERNANDA BORGES LOMONTE	151028659PR	388	06700001D001	78	26/01/2022	2021
MARIANA LETICIA MORI	148953325PR	389	06700001D001	78	26/01/2022	2021
RAYSSA VALESCA SANTOS RIBEIRO	145304644PR	390	06700001D001	78	26/01/2022	2021
MAYRA FERREIRA DA CRUZ	154197591PR	391	06700001D001	79	26/01/2022	2021
TAYNARA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	152305010PR	392	06700001D001	79	26/01/2022	2021
WALTER MARTINS DA SILVA NETO	147143966PR	393	06700001D001	79	26/01/2022	2021
WESLEY JUNIOR ONORIO DOS SANTOS	142713314PR	394	06700001D001	79	26/01/2022	2021

CRUZEIRO DO OESTE, 1 de Fevereiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JOANA D'ARC DE JESUS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/16 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): PEDRO LUIZ MOREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 186/2020 - 17/01/2020

8541/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 414958 - 01/02/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870

Nome do Município: PATO BRANCO

Código do Estabelecimento: 1595

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAFILTEC

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - 1233

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXSANDRO PAULO MORATELLI	99934786PR	1414	18700159D003	83	28/01/2022	2021
BIANCA ALINE SCHMOLLER GNOATTO	149189076	1415	18700159D003	83	28/01/2022	2021
BRYAN VENÂNCIO DUARTE BENINCAR	103844649PR	1416	18700159D003	83	28/01/2022	2021
CARINE TEZZA BENDER	5281400SC	1417	18700159D003	83	28/01/2022	2021
EVERTON FAVERO	50964240SC	1418	18700159D003	84	28/01/2022	2021
GEOVANA LETÍCIA DE OLIVEIRA	128496289PR	1419	18700159D003	84	28/01/2022	2021
JULIANE KOZAK	91925362PR	1420	18700159D003	84	28/01/2022	2021
LEOMAR TOMAZ	79863203MT	1421	18700159D003	84	28/01/2022	2021
MARILUCI DELAZARI	135354473	1422	18700159D003	84	28/01/2022	2021
ORIDIANE APARECIDA TOAZZA VIGANÓ	2995450SC	1423	18700159D003	85	28/01/2022	2021
VITOR AUGUSTO DE OLIVEIRA	134277068PR	1424	18700159D003	85	28/01/2022	2021

PATO BRANCO, 1 de Fevereiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA VARGAS DE

ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 015/2018 - 09/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE TATTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 014/16 - 14/05/2016

8531/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 414957 - 01/02/2022
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANE PRATTO PEREIRA	97417946PR	1372	06901333C002	27	11/01/2022	2021
VANESSA GRASIELA DE SOUZA	82463356PR	1373	06901333C002	27	11/01/2022	2021
GABRIELA BABANAKOVAS OKONOSKI	138255883PR	1402	06901333C002	30	21/01/2022	2021

CURITIBA, 1 de Fevereiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): NATHIELLE DALLA
POLLA SERVELO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2019 - 02/09/2019

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

8376/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 414867 - 01/02/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ISADORA TOZZI WONSOWICZ	110443250PR	1404	06901333D002	52	05/03/2021	2020

CURITIBA, 1 de Fevereiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): NATHIELLE DALLA
POLLA SERVELO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2019 - 02/09/2019

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

8250/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 414821 - 31/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADALBERTO PEREIRA GONÇALVES	6006653239RS	3910	06901349D008	82	21/01/2022	2021
ADAMIR FERNANDES FRANCO DA ROCHA	32423965PR	3911	06901349D008	83	21/01/2022	2021
ADRIANO GOMES DA SILVA	301452350SP	3912	06901349D008	83	21/01/2022	2021
ADRIANO NESTOR BONFIM	302769122SP	3913	06901349D008	83	21/01/2022	2021
ADRIANO VOLMR FAVRETO	79809845PR	3914	06901349D008	83	21/01/2022	2021
ALISSON JOSÉ SOARES DA CRUZ	30335108SE	3915	06901349D008	83	21/01/2022	2021
ALTAIR TENFEN	42413216PR	3916	06901349D008	84	21/01/2022	2021
ALTASIR PACHECO DA SILVA	1869026SC	3917	06901349D008	84	21/01/2022	2021
AMARILDO PEREIRA CAVASSANI	137488868PR	3918	06901349D008	84	21/01/2022	2021
ANA FLÁVIA COLODELL	131631758PR	3919	06901349D008	84	21/01/2022	2021
ANDERSON LUIZ HEIDEMANN	86617790PR	3920	06901349D008	84	21/01/2022	2021
ANDRÉ LUIS SCHMIDT GORNY	77539034PR	3921	06901349D008	85	22/01/2022	2021
ANTONIO CRUZ DE SOUSA	5686265SC	3922	06901349D008	85	22/01/2022	2021
BARBARA DE OLIVEIRA COSTA	158369729PR	3923	06901349D008	85	22/01/2022	2021
BENJAMIM ZANLORENCI JUNIOR	33551886PR	3924	06901349D008	85	22/01/2022	2021
CÂNDIDO FERREIRA NETO	45089703PR	3925	06901349D008	85	22/01/2022	2021
CARLOS ANTONIO SUENSON JUNIOR	80083300PR	3926	06901349D008	86	22/01/2022	2021
CARLOS DAVI NALDIDO CASSOU	61044400PR	3927	06901349D008	86	22/01/2022	2021
CEZAR FERNANDO COSTA	40921893PR	3928	06901349D008	86	22/01/2022	2021
CLAUDIOMAR AUGUSTO MASSUDA	99651890PR	3929	06901349D008	86	22/01/2022	2021
DAIRA GOMES ZANCAN	141221248PR	3930	06901349D008	86	22/01/2022	2021
DAVID BELCHIOR COSTA MELO	7165144PE	3931	06901349D008	87	22/01/2022	2021
DÉBORA DE CASTRO SCHEFFLER	50749770PR	3932	06901349D008	87	22/01/2022	2021
DIEGO FELIPE DA SILVA	131246579PR	3933	06901349D008	87	22/01/2022	2021
DIEGO MARX SCHMIDT DOS SANTOS	68653215PR	3934	06901349D008	87	22/01/2022	2021
EDSON LUIZ DAMO	43988786PR	3935	06901349D008	87	22/01/2022	2021
EDUARDA BALDEZ DA SILVA TIBES	7625603SC	3936	06901349D008	88	22/01/2022	2021
EDUARDO MARQUES BASILIO	76750866PR	3937	06901349D008	88	22/01/2022	2021
ELAINE DE LURDES BATISTA DOPIATE	80720106PR	3938	06901349D008	88	22/01/2022	2021
ELÓISA MUNIZ BILESKI	145661374PR	3939	06901349D008	88	22/01/2022	2021
FABIANO GALDINO FERREIRA DA SILVA	91134233PR	3940	06901349D008	88	22/01/2022	2021
FRANCIELE PIRES BONOTTO DZIERVA	93731158PR	3941	06901349D008	89	22/01/2022	2021
GABRIELA TOLEDO	46720105PR	3942	06901349D008	89	22/01/2022	2021
GABRIELA NAVOSCONI NEIVA	134597674PR	3943	06901349D008	89	22/01/2022	2021
GICELE VINCIGUERRA	4086721125RS	3944	06901349D008	89	22/01/2022	2021
GUSTAVO ALVES CALVANTI LOPES	5107833SC	3945	06901349D008	89	22/01/2022	2021
GUSTAVO BRUGNARO DE OLIVEIRA	129966912PR	3946	06901349D008	90	24/01/2022	2021
GUSTAVO DIEGO DE SOUZA ROSA ROCHA	6861687SC	3947	06901349D008	90	24/01/2022	2021
GUSTAVO RENAN KIDO BIM	101896560PR	3948	06901349D008	90	24/01/2022	2021

HELOÍSA SOUZA PESSERL	88404378PR	3949	06901349D008	90	24/01/2022	2021
HENRIQUE PIMPÃO MONTE TANCREDI	85613898PR	3950	06901349D008	90	24/01/2022	2021
IRIVAU ROSA DE PAULA	48947050PR	3951	06901349D008	91	24/01/2022	2021
JANAÍNA CAMPOS DE CARVALHO	103797330PR	3952	06901349D008	91	24/01/2022	2021
JANE REGINA ANTUNES	37491217PR	3953	06901349D008	91	24/01/2022	2021
JAQUELINE LAUTHART ANDRADE	89115493PR	3954	06901349D008	91	24/01/2022	2021
JEAN CARLOS LUZ	93568664PR	3955	06901349D008	91	24/01/2022	2021
JEAN KESLER NUNES	106997853PR	3956	06901349D008	92	24/01/2022	2021
JOÃO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	30918126PR	3957	06901349D008	92	24/01/2022	2021
JOÃO DANIEL MORALES DE ALMEIDA	91498049PR	3958	06901349D008	92	24/01/2022	2021
JOÃO DE JESUS MARQUES	90497715SP	3959	06901349D008	92	24/01/2022	2021
JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA CÂNDIDO	96445601PR	3960	06901349D008	92	24/01/2022	2021
JOSÉLI ROMOVICZ FAGUNDES	108264780PR	3961	06901349D008	93	24/01/2022	2021
JOSIELE DE FATIMA SANTOS DE LARA	79856908PR	3962	06901349D008	93	24/01/2022	2021
JUSSARA DE OLIVEIRA	63770620PR	3963	06901349D008	93	24/01/2022	2021
KESLEY CORDEIRO DA SILVA	88891007PR	3964	06901349D008	93	24/01/2022	2021
LAURA MUNIZ BILESKI	145561129PR	3965	06901349D008	93	24/01/2022	2021
LIANE TERESINHA URNAU	37747831PR	3966	06901349D008	94	24/01/2022	2021
LUIZ ALBERTO MOTTA	20924853PR	3967	06901349D008	94	24/01/2022	2021
LUIZ CARLOS DE CONTO	60574448PR	3968	06901349D008	94	24/01/2022	2021
LUIZ ROBERTO GUTIERREZ MONTEIRO	12619960PR	3969	06901349D008	94	24/01/2022	2021
MARCELA DE ARAUJO CHUKIEWSKI	56593500PR	3970	06901349D008	94	24/01/2022	2021
MARCELO ROSA	66712648PR	3971	06901349D008	95	24/01/2022	2021
MARCIO MONTANELLI MIRANDA	503629157SP	3972	06901349D008	95	24/01/2022	2021
MARCOS ARAUJO DE AQUINO	14166146SP	3973	06901349D008	95	24/01/2022	2021
MARIA APARECIDA PLANESSOLA	35799907PR	3974	06901349D008	95	24/01/2022	2021
MARIANA DE JESUS CRESCENCIO DUCATI	127162530PR	3975	06901349D008	95	24/01/2022	2021
MARIO DIAS SEMIM	8546124SC	3976	06901349D008	96	24/01/2022	2021
MARLI LOPES FRADE ZANATTA	45563154PR	3977	06901349D008	96	24/01/2022	2021
MATHEUS CASSIMIRO DE OLIVEIRA	1082543430PR	3978	06901349D008	96	24/01/2022	2021
MATHEUS ESPINOLA LINCOLN FERREIRA DOS SANTOS	108408987PR	3979	06901349D008	96	24/01/2022	2021
MAURO ROGERIO JAGHER	31774829PR	3980	06901349D008	96	24/01/2022	2021
MAURO SOARES DOS SANTOS FILHO	64533177PR	3981	06901349D008	97	24/01/2022	2021
MAYARA MARTY	90886444PR	3982	06901349D008	97	24/01/2022	2021
MOEMA BASSFELD	30134877PR	3983	06901349D008	97	24/01/2022	2021
NÁDIA CARLA ALMEIDA SILVA	36843148MG	3984	06901349D008	97	24/01/2022	2021
NÁTALYE NÁYRA WEINSEN ZUMBINI	76982511PR	3985	06901349D008	97	24/01/2022	2021
NATHAN GABRIEL SOARES DA SILVA	127318310PR	3986	06901349D008	98	24/01/2022	2021
NICOLAU ELIAS EID NETO	53610315PR	3987	06901349D008	98	24/01/2022	2021
PATRÍCIA BARBOSA LEMES KLOCH	66062325PR	3988	06901349D008	98	24/01/2022	2021
PATRICIA MACHADO	107873414PR	3989	06901349D008	98	24/01/2022	2021
PATRICIA SIMITAN DA SILVA	104612482PR	3990	06901349D008	98	24/01/2022	2021
PAULA CAROLINE NOGUEIRA DE LIMA BRUM	143567613PR	3991	06901349D008	99	24/01/2022	2021
PAULO INÁCIO DA PAIXÃO	18675757PR	3992	06901349D008	99	24/01/2022	2021
PRISCILLA GOMES ZIOLKOWSKI	77485554PR	3993	06901349D008	99	24/01/2022	2021
RAPHAEL MAIA BARBOSA FOGAÇA	80603142PR	3994	06901349D008	99	24/01/2022	2021
REYNARD ERICSON STRAPPAZZON	62723564PR	3995	06901349D008	99	24/01/2022	2021
RODRIGO BALVEDI ZANCAN	94276284PR	3996	06901349D008	100	24/01/2022	2021
SANDRA WALDOW DE OLIVEIRA	43380699PR	3997	06901349D008	100	24/01/2022	2021
SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS	83309251SP	3998	06901349D008	100	24/01/2022	2021
SHENON OLIVEIRA E SILVA	139675541PR	3999	06901349D008	100	24/01/2022	2021
SÍLVIO CÉSAR TONETTI	42340723PR	4000	06901349D008	100	24/01/2022	2021
SIMON CASTILHO NAISER	90564420PR	4001	06901349D009	1	24/01/2022	2021
TAYNARA KAROLINE DOS SANTOS	135520179PR	4002	06901349D009	1	24/01/2022	2021
THAIS SOUZA NANTES MATTOS	097357420RJ	4003	06901349D009	1	24/01/2022	2021
THIAGO ALFREDO MALAQUIAS	110532717PR	4004	06901349D009	1	24/01/2022	2021
TIAGO XAVIER DE MORAIS	82803351PR	4005	06901349D009	1	25/01/2022	2021
VALLESCA AMANDA FERNANDES PRATES MARQUES	108998075PR	4006	06901349D009	2	25/01/2022	2021
VERONICA MAIA DA CRUZ CHIARELLI	81116601PR	4007	06901349D009	2	25/01/2022	2021
WILLIAN CLEBER DE OLIVEIRA GISLON	76815631PR	4008	06901349D009	2	25/01/2022	2021
WILLIAN ROSA AMADEU	442088504SP	4009	06901349D009	2	25/01/2022	2021
WILLY MARTINELLI HEMMLEPP	4018084PE	4010	06901349D009	2	25/01/2022	2021

CURITIBA, 31 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARYHELLEN

BERNEGOSSI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 06/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

8143/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 414804 - 31/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 185

Nome do Estabelecimento: LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA GRASSIELI FRAITAY	151339557PR	1470	06900018D003	94	31/01/2022	2021
ARIADNE CRISTINE CAMARGO DA ROCHA	145098963PR	1471	06900018D003	95	31/01/2022	2021
ARIADNE LOURENÇO DE CARVALHO	138223086PR	1472	06900018D003	95	31/01/2022	2021
BRUNO LEANDRO DE SOUZA SILVA	143306488PR	1473	06900018D003	95	31/01/2022	2021
BRUNO MIRANDA DA CONCEIÇÃO	147963661PR	1474	06900018D003	95	31/01/2022	2021
CAROLINE WEIS SAWINIEC	129771720PR	1475	06900018D003	95	31/01/2022	2021
DAYANE PAULINA ARENDT GIACOMOLLI	136177770PR	1476	06900018D003	96	31/01/2022	2021
EDUARDA ASSIS AMANCIO	148471215PR	1477	06900018D003	96	31/01/2022	2021

ELOIZE ADRIANI DA LUZ DE SOUZA	139061462PR	1478	06900018D003	96	31/01/2022	2021
EMANUELY SILVA DA MOTA	138188388PR	1479	06900018D003	96	31/01/2022	2021
ENAILA BUENO SCHUSTER THE	132644527PR	1480	06900018D003	96	31/01/2022	2021
HELEN CRISTINA RODRIGUES GEMIN	110921276PR	1481	06900018D003	97	31/01/2022	2021
ISABELLA JOSVIAK WIENS	128698914PR	1482	06900018D003	97	31/01/2022	2021
ISABELLA TEIXEIRA DE SOUZA SCARPETTA	135143847PR	1483	06900018D003	97	31/01/2022	2021
JAQUELINE EDUARDA MARCHAUCOSKI	138018180PR	1484	06900018D003	97	31/01/2022	2021
JOÃO VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	134339500PR	1485	06900018D003	97	31/01/2022	2021
JULIANE LOPES DE SOUZA	146688314PR	1486	06900018D003	98	31/01/2022	2021
JULIA PONTES ROCHA DA SILVA	152029454PR	1487	06900018D003	98	31/01/2022	2021
LEONARDO AUGUSTO SANTANA CERCAL	126924038PR	1488	06900018D003	98	31/01/2022	2021
LUCAS HENRIQUE DE SOUZA LIMA	149706968PR	1489	06900018D003	98	31/01/2022	2021
LUIZA DEA DA SILVA SANTOS	137028018PR	1490	06900018D003	98	31/01/2022	2021
MARCELLI SANTOS JACINTO	146629423PR	1491	06900018D003	99	31/01/2022	2021
MARIA EDUARDA MARTINS	137662850PR	1492	06900018D003	99	31/01/2022	2021
MARIA VITORIA VIEIRA DIAS GONCALVES	544788576SP	1493	06900018D003	99	31/01/2022	2021
MAURICIO TOLENTINO DE FREITAS FARIAS	143049868PR	1494	06900018D003	99	31/01/2022	2021
NICOLE PEREIRA DE CRISTO	140543268PR	1495	06900018D003	99	31/01/2022	2021
NICOLY CRISTINA LIMA DE SOUZA	143863352PR	1496	06900018D003	100	31/01/2022	2021
PATRICIA DE OLIVEIRA	143841537PR	1497	06900018D003	100	31/01/2022	2021
WILLIAN ALFONSO DE FARIAS	126376081PR	1498	06900018D003	100	31/01/2022	2021
CECÍLIA DE JESUS DIAS	137239450PR	1499	06900018D003	100	31/01/2022	2021

CURITIBA, 31 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DEISE ELIANE DEMARCHI
DUBIK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 63 - 11/01/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ SCREMIM FILHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3364 - 12/08/2021

8129/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 414807 - 31/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EVERTON EVANGELISTA DE SOUZA	110502699PR	1811	13800003C001	100	30/09/2021	2018
LUCIMARA DA SILVA BITENCOURT	97006504PR	1815	13800003C002	1	25/01/2022	2017
STPHANIE COSTA FERREIRA	106421552PR	1817	13800003C002	1	27/01/2022	2018
PRISCILA BRANDT BENTO	89532396PR	1818	13800003C002	1	28/01/2022	2018
JOANILSON VIEIRA DE SOUZA	98783105PR	1819	13800003C002	2	28/01/2022	2018
ALINE DA SILVA LOPES	98044841PR	1820	13800003C002	2	31/01/2022	2019
ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA	97088543PR	1821	13800003C002	2	31/01/2022	2017

LONDRINA, 31 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA RITA OLIVEIRA
DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 5082/2021 -
28/10/2021

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA
FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3242 - 19/07/2018

8136/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 414809 - 31/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 192
Nome do Estabelecimento: ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HELLEN ORLANDO SIMOES	94135931PR	1265	13800019C001	17	28/01/2022	2014

LONDRINA, 31 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLEY ALVES DOS
SANTOS SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1814/11 - 23/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): REGINALDO APARECIDO
DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

8140/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 414808 - 31/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ABELARDO MONTENEGRO NETTO	82179593PRPR	1816	13800003C002	1	27/01/2022	2015

LONDRINA, 31 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA RITA OLIVEIRA
DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 5082/2021 -
28/10/2021

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA
FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3242 - 19/07/2018

8137/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 414802 - 31/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
Nome do Município: CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento: 20
Nome do Estabelecimento: RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DENNIS EDUARDO DELFINO	110647450PR	2047	04300002D004	8	10/01/2022	2020
DANIELA GOMES DE SOUZA DANIEL	94950430PR	2048	04300002D004	8	10/01/2022	2020
FRANCIELE DE OLIVEIRA	111458421PR	2049	04300002D004	8	10/01/2022	2020
SUELY VENANCIO DA CRUZ PRIORI	78828579MT	2050	04300002D004	9	10/01/2022	2020
ADRIANA PERCIVAL	6424303PR	2051	04300002D004	9	10/01/2022	2020
ALINE BOGO RENCZECZEN	100934906PR	2052	04300002D004	9	10/01/2022	2020
ALINE FRANCIELE RIBEIRO	95206204PR	2053	04300002D004	9	10/01/2022	2020
ANDREIA DE FATIMA SANTOS NORBERTO	79747459PR	2054	04300002D004	9	10/01/2022	2020
ANDREIA PÊGO QUEIROZ	108143835PR	2055	04300002D004	10	10/01/2022	2020
ELIANE RATEIRO NUNES DOS SANTOS	77889256PR	2056	04300002D004	10	10/01/2022	2020
FATIMA APARECIDA RIBEIRO	99784512PR	2057	04300002D004	10	10/01/2022	2020
LARISSA VERONICA PIMPAO	127495807PR	2058	04300002D004	10	10/01/2022	2020
MARILDA DOS SANTOS JANICKI	107819886PR	2059	04300002D004	10	10/01/2022	2020
MARILU MIRANDA FURTADO DA COSTA	1212697RO	2060	04300002D004	11	10/01/2022	2020
MAYARA CAMILA MOREIRA	105397801PR	2061	04300002D004	11	10/01/2022	2020
NAYANE PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	110530439PR	2062	04300002D004	11	10/01/2022	2020
SANDRECLEIA CAMPOS DA SILVA	94115744PR	2063	04300002D004	11	10/01/2022	2020
SILVIA DE SOUZA	99632879PR	2064	04300002D004	11	10/01/2022	2020
STÉPHANIE STELLEN BALDE DUARTE	130836895PR	2065	04300002D004	12	10/01/2022	2020
SUELI PAULINO BATISTA	79190934PR	2066	04300002D004	12	10/01/2022	2020
TAIS OLIVEIRA PINTO	126954379PR	2067	04300002D004	12	10/01/2022	2020
VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA	139722019PR	2068	04300002D004	12	10/01/2022	2020
VANESSA BERGER PEREIRA	139029623PR	2069	04300002D004	12	10/01/2022	2020

CAMPO MOURAO, 31 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GISELI GREGORIO
RIBEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01924/17 - 03/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): RITA DE CASSIA CARTELLI
DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

8127/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 414806 - 31/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: VICENTE RJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEMILDO DE JESUS GERENUTTI	66021076PR	2306	13800001D005	61	26/01/2022	2021
ALAFEN PEREIRA DA SILVA	140661511PR	2307	13800001D005	62	26/01/2022	2021
ANTONIO DOMINGOS BARTHOLO DE SOUZA	41062282PR	2308	13800001D005	62	26/01/2022	2021
CÉLIA HITOMI ARAI DE FREITAS	55538298PR	2309	13800001D005	62	26/01/2022	2021
ELEN NIEVES FRANCO	404956634SP	2310	13800001D005	62	26/01/2022	2021
FABRÍCIO RODRIGUES COGO	133523600PR	2311	13800001D005	62	26/01/2022	2021
GABRIEL FELIPE SILVA ARAUJO	93861493PR	2312	13800001D005	63	26/01/2022	2021
GABRIEL MENDONÇA RODRIGUES	468965403SP	2313	13800001D005	63	26/01/2022	2021
JOAO VITOR BORTOLIERO SILVA	140474878PR	2314	13800001D005	63	26/01/2022	2021
LENON JUNIOR SARTORIO DE SOUZA	125681395PR	2315	13800001D005	63	26/01/2022	2021
LUIS CESAR CAVALCANTE	85311263PR	2316	13800001D005	63	26/01/2022	2021
MAIARA CAROLINE DA SILVA	130752764PR	2317	13800001D005	64	26/01/2022	2021
MARCOS DE ALCANTARA BAPTISTA	143241130PR	2318	13800001D005	64	26/01/2022	2021
RAFAEL DA SILVA ANDRÉ	80321694PR	2319	13800001D005	64	26/01/2022	2021
SAMYRA CRISTINA DA SILVA	50625759 9SP	2320	13800001D005	64	26/01/2022	2021
THIAGO ANDRE BELLAN CANESIN	88745973PR	2321	13800001D005	64	26/01/2022	2021
VICTOR HUGO BARBOSA SANTOS	133638610PR	2322	13800001D005	65	26/01/2022	2021
WENDELL ALBANO DE LIMA PEREIRA	110510730PR	2323	13800001D005	65	26/01/2022	2021

LONDRINA, 31 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCISCO CARLOS MONTEIRO ORTIZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.03157/19 - 22/08/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARIA BEATRIZ BERNARDY MARTINEZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 03364/2021 - 12/08/2021

8133/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 414805 - 31/01/2022
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA SELVA	60205442PR	2286	13800001D005	57	24/01/2022	2021
ANDRÉA DE ALMEIDA SILVA	59555740PR	2287	13800001D005	58	24/01/2022	2021
ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	126727429PR	2288	13800001D005	58	24/01/2022	2021
CRISTINA PREZOTTI DE OLIVEIRA	61564675PR	2289	13800001D005	58	24/01/2022	2021
FAGNER PANACHEVICZ	123375718PR	2290	13800001D005	58	24/01/2022	2021
GIAN RODRIGUES DA SILVA	10342498PR	2291	13800001D005	58	24/01/2022	2021
JANE VIEIRA RAMOS DOS SANTOS	61045147PR	2292	13800001D005	59	24/01/2022	2021
JAQUELINE FERREIRA DE MELLO	35325050PR	2293	13800001D005	59	24/01/2022	2021
JOSIANE ROMAM DE OLIVEIRA	73699916PR	2294	13800001D005	59	24/01/2022	2021
LUANA TUONO DE SOUZA	148410089PR	2295	13800001D005	59	24/01/2022	2021
MARIA DO CARMO BENATO	31271029PR	2296	13800001D005	59	24/01/2022	2021
MARIANA ANGÉLICA PEREIRA	447366099SP	2297	13800001D005	60	24/01/2022	2021
MIRIAN VIEIRA DOS SANTOS	107214852PR	2298	13800001D005	60	24/01/2022	2021
PATRICIA ARAUJO AMORIM	125605389PR	2299	13800001D005	60	24/01/2022	2021
PATRICIA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS	134590190PR	2300	13800001D005	60	24/01/2022	2021
PATRÍCIA DAS GRAÇAS COSTA NÉRIS	131992610PR	2301	13800001D005	60	24/01/2022	2021
SAMIRA YOUSSEF ABOU ALI	125906850PR	2302	13800001D005	61	24/01/2022	2021
SIMONE BONIFACIO	110500424PR	2303	13800001D005	61	24/01/2022	2021
TATIANE BASSANI CRUZ DE ANDRADE	86471370PR	2304	13800001D005	61	24/01/2022	2021
THAYNARA BRAGA FILSALI	140278688PR	2305	13800001D005	61	24/01/2022	2021

LONDRINA, 31 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCISCO CARLOS MONTEIRO ORTIZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.03157/19 - 22/08/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARIA BEATRIZ BERNARDY MARTINEZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 03364/2021 - 12/08/2021

8131/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 414884 - 01/02/2022
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1190
Nome do Município: JACAREZINHO
Código do Estabelecimento: 17
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FLAVIANE REGINA ANTUNES	137914166PR	3571	11900001D006	75	09/01/2019	2018

JACAREZINHO, 1 de Fevereiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

8313/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 414868 - 01/02/2022
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1190
Nome do Município: JACAREZINHO
Código do Estabelecimento: 17
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA GABRIELLE NASCIMENTO FREITAS	126409451PR	3570	11900001C002	39	07/01/2020	2019

JACAREZINHO, 1 de Fevereiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

8260/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 414822 - 31/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 656
Nome do Estabelecimento: LONDRINENSE, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS - 764

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIANA DA SILVA SOUZA	141131052	725	13800065D002	34	07/06/2021	2021

LONDRINA, 31 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): CREUZA MARTINS
FRANÇA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/2019 - 16/09/2019

Nome do(a) Diretor(a): ELEAZAR FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/1999 - 17/06/2020

8168/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 414823 - 31/01/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 3213
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MATER TER ADMIRABILIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1018

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDNA CONSULIM CAMPANA	8612749PR	864	13800321D002	16	04/04/2006	2005
SIMONE APARECIDA DE SOUZA	61643907PR	5901	13800321D007	51	13/07/2005	2002

LONDRINA, 31 de Janeiro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): CILENE TEIXEIRA
GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/19 - 01/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): LIA TAKAHASHI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/19 - 06/02/2019

8174/2022

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.	
PROCESSO Nº	18.228.900-0
RESOLUÇÃO nº 06/2022	
O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 19.848/2019, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 20.656/2021 e todo o contido no protocolo nº 18.228.900-0	
RESOLVE:	
Art. 1º Instituir comissão especial de sindicância tendo como objeto a busca de bens não localizados, de responsabilidade desta autarquia, esclarecendo os fatos ocorridos e se for o caso, a indicação de responsabilidades.	
Art. 2º Ficam designados para a comissão:	
I – Presidente – Alex José Ramos de Oliveira, RG nº 6.975.179-2;	
II – Secretário – Ilson Augusto Rhoden, RG nº 7.586.848-0;	
III – Vogal – Antonio Carlos Dourado, RG nº 13.696.593-0.	
Art. 3º A presente resolução entra em vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 2022 e terá vigência de 15 (quinze) dias, prazo de conclusão dos trabalhos, sendo facultada uma única prorrogação.	
Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.	
(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor Presidente	

8462/2022

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 034/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o profissional Luiz Alfredo Splendor CREA/PR - 132656/D, pertencente ao Quadro Próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia - Execução de obras no Colégio Estadual Duque de Caxias, município de Tuneiras do Oeste, em razão do encerramento do contrato nº 0030/2016 – celebrado com a SEED e a empresa Materpol Construção Civil e Comércio Ltda., no valor de R\$ 199.386,92 (cento e noventa e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). E no Colégio Estadual Machado de Assis, município de Tuneiras do Oeste, em razão do encerramento do contrato nº 0462/2016 – celebrado com a SEED e a empresa Materpol Construção Civil e Comércio Ltda., no valor de R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

8438/2022

PORTARIA N.º 040/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.998.881-0 atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 0564/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Makino Construções Cíveis Eireli - EPP, para execução de adequação de acessibilidade e prevenção de incêndio e demais serviços de engenharia no Colégio Estadual

Marcelino Champagnat, do Município de Londrina:

I - Gestor Titular Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri RG 4.349.284-5 e suplente, Marcelo Vertuan Manganaro RG 8.293.850-8;

II - Fiscal Titular Flavio Formagio Fonseca CREA/PR 87306/D, e suplente, Fábio Bahl Oliveira, CREA/PR 89.429/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

8444/2022

PORTARIA N.º 041/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais nº 18.418/2014 e nº 19.848/2019, pelo Decreto Estadual nº 7.228/2021 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007, o contido no Relatório Final (fls. 28/35), Relatório Final Complementar (fls. 58/59), ambos PI 15.848.403-0, apresentado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, designada por meio da Portaria nº 145/2019, assim como a Informação nº 528/2019-PCO/PGE (fls. 38/43) e a Informação nº 289/2021-FUN/AT (fls. 81/85),

RESOLVE,

Art. 1.º Aplicar à empresa PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ 19.035.092/0001-73, a pena de multa de 0,3% do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, e multa de 2,00% por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico-financeiro, totalizando ambas no valor de R\$ 21.493,78, com fundamento nos artigos 87, II, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e nos artigos 150 II, 152 IV, 153 §1º, §2º, §3º e 157 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na forma prescrita nas Condições Gerais do Contrato, Resolução nº 32/2011 da SEIL, subitem 15.11.3 e 15.11.02. O valor da multa acima mencionado deverá ser descontado do Crédito que a empresa tem a receber no valor de R\$23.540,35, referente a última parcela contratual ainda não liquidada, restando assim o saldo de R\$ 2.046,57 a ser pago com atualização monetária para a empresa PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI – ME.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

8451/2022

PORTARIA N.º 042/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.325.712-0 atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 018/2022 celebrado com a empresa Medson Eli da Silva - ME, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo, município de Loanda:

I - Gestor Titular Sonia Solange Casarim RG 3.988.497-6 e suplente, Ademir Antônio Saravalli RG 3.234.706-1;

II - Fiscal Titular Marcia Nunes Cordeiro de Souza – CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

8453/2022

PORTARIA N.º 043/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.641.959-8 atuarem como gestores e fiscais do

contrato nº 020/2022 celebrado com a empresa Construtora VE – TOR Curitiba Eireli, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Reynaldo Massi, município de Diamante do Norte:

I - Gestor Titular Sonia Solange Casarim RG 3.988.497-6 e suplente, Ademir Antônio Saravalli RG 3.234.706-1;

II - Fiscal Titular Marcia Nunes Cordeiro de Souza – CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

8463/2022

PORTARIA N.º 044/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.930.605-0, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 002/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Ricardi Construções e Empreendimentos Ltda., para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Olavo Bilac, no município de Amaporã:

I - Gestor Titular Emerson Pereira Branco RG 7.398.240-5 e suplente, Glaucia Leteia Fernandes Obici RG 7.837.790-9;

II - Fiscal Titular Adriano José Dalpoz CREA SP-103875/D – Visto PR e suplente Bruno Proença de Paola CREA/PR – 11286/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

8458/2022

PORTARIA N.º 045/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e protocolo 16.666.319-9, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 024/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a Empresa FSIT Teleinformática Eireli - ME, para execução dos serviços de reparos no Colégio Estadual Olavo Bilac, município de Cantagalo:

I – Gestor Titular Adriane Schio de Almeida – 5.922.934-6 e suplente, Andréia Salette Zanin - RG 4.563.255-5;

II – Fiscal Titular Maristela Kosak CREA/PR – 175070/D e suplente, Jair Ribeiro Junior CREA/PR - 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0184/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10925 de 30/04/2021.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

8466/2022

PORTARIA N.º 046/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.424.459-6 atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 314/2021 celebrado com a empresa Construtora Zimmermann Ltda. ME., para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Parigot de Souza, município de Inácio Martins:

I - Gestor Titular Marcelo Fabricio Chociai Komar RG 6.988.841-0 e suplente, Gislaiane Martins Wecelevicz RG 8.860.547-0;

II – Fiscal Titular Maristela Kosak CREA/PR – 175070/D e suplente, Jair Ribeiro Junior CREA/PR – 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0189/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10926 de 03/05/2021.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

8471/2022

PORTARIA N.º 047/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.597.473-3, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 014/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Ve-Tor Curitiba Eireli - ME, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual James Patrick Clark, no município de Terra Rica:

I - Gestor Titular Emerson Pereira Branco RG 7.398.240-5 e suplente, Glauca Leteia Fernandes Obici RG 7.837.790-9;

II - Fiscal Titular Ricardo Augusto Neves Cargnin CREA/PR – 118604/D, e suplente Bruno Proença de Paola CREA/PR – 11286/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

8473/2022

PORTARIA N.º 048/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais n.º 18.418/2014 e n.º 19.848/2019, pelo Decreto Estadual n.º 7.228/2021 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, na Lei Estadual n.º 15.608/2007, o contido no Relatório Final (fls. 96/111), Relatório Final Complementar (fls. 128/129), ambos no PI 15.826.374-2, apresentado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, designada por meio da Portaria n.º 143/2019, assim como a Informação n.º 764/2020-PCO/PGE (fls.114/125) e a Informação n.º 714/2021-FUN/AT (fls. 133/134),

RESOLVE

Art. 1.º Aplicar à empresa NAKAZIMA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 76.330.927/0001-51, a pena de:

- Multa no percentual de 12% do valor do Contrato nº 229/2018 - FUNDEPAR à Empresa Nakazima Engenharia Eireli, com fundamento no Artigo 150, Inciso II e Artigo 160 da Lei 15.608/2007.
- Pagamento à empresa o montante de R\$189.175,90 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos), devendo o respectivo crédito ser atualizado e descontado até o valor previsto para pagamento da multa descrita na alínea anterior.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

8460/2022

Secretaria da Fazenda**RESOLUÇÃO SEFA Nº 41 DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Designa servidores para função de Gestor e Fiscal Técnico do Contrato nº 5154/2021-GMS/SEFA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019;

Considerando a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto a designação de servidor, representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando o contido no protocolo nº 18.508.508-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CRISTIANE BERRIEL LIMA DA SILVEIRA, RG 15.564.718-3-PR, Diretora de Contabilidade, e ANAEL PINHEIRO DE ULHÔA CINTRA, RG 5.974.975-7-PR, Chefe do Departamento DSIAF, para as funções, em conjunto e respectivamente, de Gestora e Fiscal Técnicos do Contrato nº 5154/2021-GMS/SEFA, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e Receita Estadual do Paraná, complementarmente à Portaria SEFA/DG Nº 111/2021, devendo cumprir as atribuições previstas nos artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, com exclusividade na gestão técnica do negócio da Contabilidade, no que diz respeito apenas aos Itens abaixo listados constantes no aludido contrato:

- A1 - SOGSC.NOVIOSIAF - SERVIÇOS PARA A OPERAÇÃO E GESTÃO DO NOVO SIAF;
- A9 - SOGSG.SIAFIC - „SERVIÇOS PARA A OPERAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÕES – SIAFIC;
- B1 - SDEV.NOVIOSIAF - „SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO CORRETIVO, ADAPTATIVO, EVOLUTIVO E DE REFATORAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA NOVO SIAF;
- B3 - SDEV.SIAFIC - SERVIÇOS DE MELHORIA CONTÍNUA DO SIAFIC;
- F1 - SCPR.INFRANOVOSIAF - „SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE APLICAÇÃO CORRELATA AO NOVOSIAF;
- H1 - SIAFIC - „SIAFIC AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA SIAFIC”;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

8464/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 42 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Retificação da Resolução SEFA 1549/2021 de 10 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11077 de 14 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.554.361-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução SEFA 1549/2021 de 10 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11077 de 14 de dezembro de 2021, na parte onde se lê “Do período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022”, leia-se “Do período de 17 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2022”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

8467/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 43 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Retificação da Resolução SEFA 1390/2021 de 24 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11064 de 25 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.275.020-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução SEFA 1390/2021 de 24 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11064 de 25 de novembro de 2021, na parte onde se lê “Do período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022”, leia-se “Do período de 03 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2022”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

8470/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 44 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Retificação da Resolução SEFA 1240/2021 de 04 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 11052 de 08 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.247.068-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução SEFA 1240/2021 de 04 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11052 de 08 de novembro de 2021, na parte onde se lê “Do período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022”, leia-se “Do período de 03 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2022”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

8472/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 45 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Designação de substituição do Diretor da Escola Fazendária – EFAZ/SEFA, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.535.875-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS REGÉRIO PORTES, RG nº 3.702.808-8, ocupante do cargo de Auditora Fiscal, para responder pelo Diretor da Escola Fazendária da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição de MÁRIO SERGIO DA SILVA BRITO, RG nº 13.809.461-8, por motivo de férias do titular, no período de 14 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

8474/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 46 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Retificação da Resolução SEFA 1182/2021 de 25 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11046 de 27 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.224.706-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução SEFA 1182/2021 de 25 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11046 de 27 de outubro de 2021, na parte onde se lê “Do período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022”, leia-se “Do período de 03 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2022”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

8475/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 40 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão de Seleção de instituições financeiras nacionais para contratação de operações de crédito visando financiar projetos de interesse do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido no protocolo nº 18.570.613-3,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção, responsável pela seleção de instituições financeiras nacionais para o financiamento de projetos de interesse do Estado do Paraná, por meio de contratação de operações de crédito.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o art. 1º será integrada pelos seguintes servidores:

I - Augusto Barros Zanardini, na condição de presidente, representante da Diretoria do Tesouro Estadual – SEFA/DTE;
II - Pedro Brunelli Junior, na condição de membro e substituto do presidente, representante da Diretoria do Tesouro Estadual – SEFA/DTE;
III - Gustavo Malafaia do Carmo, na condição de membro, representante do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/NLCC.

Art. 3º Fica delegada à Comissão a competência para praticar os atos de emissão e expedição do Edital, publicação e demais atos necessários a conclusão do processo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

8122/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 47 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Designação de substituição do Chefe do Grupo Orçamentário Financeiro e Contábil – GOF/SEIL, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.568.878-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAQUEL ALAMINI MOOGEN, RG nº 8.315.049-1, ocupante do cargo Assistente do Grupo Orçamentário Financeiro e Contábil, para responder pelo Chefe do Grupo Orçamentário Financeiro e Contábil, em substituição de RENATO PINHEIRO GLUCHOWSKI, RG nº 9.211.567-4, por motivo de férias do titular, no período de 25 de fevereiro de 2022 a 06 de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

8573/2022

RESOLUÇÃO Nº 048/2022 - SEFA/GS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22000056/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.566.117-2,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 48

Página 1 de 1
Nº controle: 22000048

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM						

6294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEM	44905200	138	01	P	3.000.000,00	22000056
						TOTAL	3.000.000,00
						TOTAL	3.000.000,00

8518/2022

PORTARIA Nº 012 DTE/SEFA, de 28 de janeiro de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 28 de janeiro de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 22000045

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 12

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	04570						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132	3.376.526,75					3.376.526,75	22000053
						3.376.526,75	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	06530						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					680.000,00	680.000,00	22000053
101					500.000,00	500.000,00	22000053
						1.180.000,00	
						4.556.526,75	

8117/2022

PORTARIA Nº 013 DTE/SEFA, de 31 de janeiro de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 31 de janeiro de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 22000049

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 13

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	01500						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101					219.941,51	219.941,51	22000057
						219.941,51	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147					23.100,00	23.100,00	22000057
						23.100,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			10.000,00			10.000,00	22000057
						10.000,00	
						253.041,51	

8118/2022

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 2 DE 31/01/2022

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
OLAVO GUERRA BATISTA				90	21/12/2002 20/12/2007	02/02/2022 02/05/2022
16541931	1	NAI	185725081			

7912/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 3 DE 31/01/2022

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE PEREIRA DOS SANTOS				90	21/12/2012 20/12/2017	02/02/2022 02/05/2022
64341758	1	NAI	185809803			

7911/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE
JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 4 DE 31/01/2022

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ARNALDO ROGERIO MENDES DE PINHO	67357817	1	NAI	185746364	03/02/2022	23/01/2024	720

7913/2022

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 50/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060 30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo

Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competir buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 50/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO
INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE
SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
ALTO PARAÍSO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES/ AMBULÂNCIA	170.000,00
ALTÔNIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES/ AMBULÂNCIA	170.000,00
GUAPOREMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES/ AMBULÂNCIA	170.000,00
INAJÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES/ AMBULÂNCIA	170.000,00
JAPURA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES/ AMBULÂNCIA	170.000,00
MIRADOR	VEÍCULOS UTILITÁRIOS	210.000,00
PARANAVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES/ AMBULÂNCIA	170.000,00
PARANAVAÍ	AMBULÂNCIA	170.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES/ AMBULÂNCIA	170.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	60.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES/ AMBULÂNCIA	170.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES/ AMBULÂNCIA	170.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES/ AMBULÂNCIA	170.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VEÍCULOS UTILITÁRIOS	210.000,00
TAPEJARA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES/ AMBULÂNCIA	170.000,00

8317/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 52/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde

com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competir buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo; e,

- Considerando a Resolução SESA nº 920/2020, que altera o Art. 3º e 6º, da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 52/2022
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM O INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
GUARAQUEÇABA	EQUIPAMENTOS APS	90.000,00

8328/2022

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 - PROTOCOLO: 18.258.774-5
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda do Hospital Regional de Guarapuçu - HRG, Hospital Regional do Litoral - HRL, Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoito - HRSWAP, Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque - HDS, Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina - HZN e Hospital Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina - HZS
PREÇO MÁXIMO: R\$ 863.362,18 (Oitocentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 01/02/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 02/02/2022

ABERTURA - DISPUTA: 15/02/2022 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - PROTOCOLO: 18.517.829-3
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender a demanda Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FUNEAS

PREÇO MÁXIMO: R\$ 37.255,70 (Trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 01/02/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 02/02/2022

ABERTURA - DISPUTA: 15/02/2022 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

8579/2022

**Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho****RESOLUÇÃO nº 022/2022 – SEJUF**

Súmula: Designar servidores responsáveis pelos cargos da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, e a Resolução nº 001/2022 - GS/SEJUF, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos, portador do RG de nº 6.223.117-3, como responsável pela Coordenação-Geral de Apoio do Gabinete do Diretor-Geral desta Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF.

Art. 2º A Assessoria Técnica da Direção-Geral no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF compõem-se de:

I - Assessoria Técnica de Instrução Jurídica – ATIJ, ficando como responsável o Servidor Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos, portador do RG de nº 6.223.117-3;

II - Assessoria Técnica Financeira – ATF, ficando como responsável a Servidora Viviane da Paz Carvalho, portadora do RG de nº 5.334.975-7;

III - Assessoria Técnica de Convênios e Congêneres - ATCC, ficando como responsável a Servidora Joseli de Lourdes Pacheco, portadora do RG de nº 2.195.321-0;

IV - Assessoria Técnica de Arquitetura – ATA, ficando como responsável a Servidora Olivia Martins Murara, portadora do RG de nº 1.893.877-0;

V - Assessoria Técnica de Informática e Informações – ATII, ficando como responsável o Servidor Rafael Slugek da Silveira, portador do RG de nº 9.920.277-7;

VI - Assessoria Técnica dos Escritórios Regionais - ATER, ficando como responsável o Servidor Amilton Antonio de Oliveira, portador do RG de nº 3.123.602-9;

VII - Assessoria Técnica de Programas e Projetos Estratégicos - ATPE, ficando como responsável o Servidor Sayto Carneiro Rocha da Gama e Silva, portador do RG de nº 15.837.309-2.

Art. 3º Será responsável pela Assessoria Técnica da Direção-Geral o Servidor Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos, portador do RG de nº 6.223.117-3.

Art. 4º A Assessoria Técnica da Direção-Geral responderá diretamente a Diretoria-Geral da SEJUF.

Art. 5º No âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF a Unidade Técnica do Programa Nossa Gente Paraná, passa a ser denominada, administrativamente, de Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios - UTPB.

Parágrafo único. A Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios – UTPB ficará responsável, entre outros programas, projetos, ações e benefícios, pelo Programa Nossa Gente Paraná.

Art. 6º Será responsável pela Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios - UTPB a Servidora Tamara Zazera Rezende, portadora do RG de nº 9.178.514-5.

Art. 7º A Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios - UTPB responderá diretamente a Diretoria-Geral da SEJUF.

Art. 8º Fica revogada a Resolução de nº 275/2021-SEJUF.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Hirotohi Taminato

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

8248/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF-PR**Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.****Reunião Ordinária COEDE/PR – Novembro 2021**

Ao oitavo dia do mês de novembro do ano de 2021, às quatorze horas e 05 minutos, por webconferência, e na sala Fani Lerner, no sétimo andar, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, iniciou-se a reunião com a primeira chamada, com apresentação dos Conselheiros Governamentais: Felipe Braga Cortês – SEJUF/DPCD; Aline Jarschel de Oliveira – SESA; Ivã José de Padua – SETI; Paulo de Souza Rolim Filho-SEJUF/DPP; Milton Kubickie Rech e seu suplente Leonardo Pacheco-SEJUF/DET; Claudia Camargo Saldanha-SEED; Juvanira Mendes Teixeira-SESP; Larissa Rodrigues Camargo-SEDEST; Moises Domingues Batista-SEET; Marcos Kametani-SEPL; Samanta Krevorucza-DAS/SEJUF; Paulo de Souza Rolim DPP/SEJUF e os Conselheiros da Sociedade Civil: Carla Regina Wingert de Moraes – APAE de Palmas; Gilson Mensato – APAE de Ibiçara; Celma Gomes – Federação Nacional de Educação Integrada dos Surdos – FENEIS; Maricleia Gemelli Chaves – APAE de Guaraniaçu; Eidiana Cristiana da Silva- ADEFIAP de Apucarana; Thiago Alberto Aparecido e seu suplente Julio Cezar Viana -APAE de Maringá; Taciane dos Santos Pivovar- APAE de Tijucas do Sul; Alexandre Sallum Oliveira e sua suplente Meri Oliveri de Oliveira-ADFP; Elidamara Simões Nunes-APAE de Umuarama; Fernanda Primo-Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região ; Damary Escobar do Pequeno Cotelengo; Dra Rosana Beraldi Bevervanço-MP; Manoel Negraes , intérprete de Libras: Joana e Luiz . Aprovação da Pauta: Pauta aprovada. Aprovação da Ata da reunião do mês de outubro: Ata aprovada. Justificativa de ausências : Cleci Aparecida Gligoli . Inclusão de pauta referente a solicitação, da FEAPAES, de dilação de prazo para retorno do parecer sobre o ofício 077/2021 COEDE : Inclusão aprovada. Também foi aprovada uma Nota de repúdio ao Projeto de Lei nº 2.505/2021 e para isso foi criado um grupo de trabalho com os conselheiros : Carla, Ivã, Gilson e Leonardo. Tomaram posse as conselheiras Damarys Escobar e sua suplente Marcela de Fátima Moraes representantes do Pequeno Cotelengo , as conselheiras Fernanda Primo e sua suplente Ligia representando Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região e os conselheiros Marcos Kametani e seu suplente João Giona representando a SEPL . Tivemos a apresentação do senhor Manoel Negraes referente a bengala verde. **Relato das Comissões:** Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação. Apoio Técnico: Deise Mara Berno Coordenador: Carla Regina Wingert de Moraes Relator: Felipe Braga Cortes Relatório: 1.1. Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD: Histórico: Não teve nenhum encaminhamento novo com relação esta pauta. **COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA ESTATUAL** Conselheiros: Celma, Gilson, Maricleia, Aline, Adriana. Apoio Técnico: Quelen Coden . Relatora : Maricleia 2.1. Relato da Comissão Organizadora. Histórico:- A Comissão Organizadora da Conferência não teve reunião de trabalho desde a reunião extraordinária do COEDE para aprovação do Regimento Interno da V Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência, sendo que as demandas surgidas foram discutidas e tratadas em um grupo de WhatsApp específico da comissão com a participação de todos os

conselheiros presentes no mesmo. Passou por esta comissão, o Ofício nº 005/2021 do município de Ponta Grossa, recebido pelo departamento no dia 27 de outubro de 2021, solicitando a dilação de prazo para realização da etapa municipal para o final do mês de novembro. Em relação a este caso específico, o departamento informou por meio de sua assessoria técnica, que tentaram incansavelmente contato com o município em questão, a fim de que os prazos da etapa municipal fossem mantidos, porém sem sucesso. Assim diante do que fora justificado à essa comissão, bem como de acordo com o previsto no regulamento da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, esta comissão, foi de parecer desfavorável a dilação de prazo para o referido município. Em relação aos trabalhos desta comissão, informamos de 9 ao dia 12 de novembro, estará sendo feita a sistematização das propostas encaminhadas pelos Escritórios Regionais, originárias das etapas municipais, e que estará trabalhando também na elaboração do manual do participante, para realização de web para explanação do mesmo aos delegados no dia 22 de novembro do corrente. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do COEDE: APROVADO. Comissão Garantia de Direitos Apoio Técnico:** Margarete Alcino Coordenador: Ivan Pádua Relator: Gilson Mensato Relatório: Relatório: 3.1. Protocolo 18.230.167-1: solicitação de fiscalização da aplicação da lei nº 19.062, de 27 de junho de 2017. Histórico: Na data de 21/10/2021 chegou ao Departamento de Políticas para a Pessoa com Deficiência o protocolo de número 18.230.167-1. Trata-se do Ofício nº 1461/2021, de autoria da Assembleia Legislativa do Paraná certificando que o requerimento da Deputada Maria Victoria foi aprovado na Sessão Plenária de 20 de outubro de 2021. A Deputada Maria Victoria requer a fiscalização da aplicação da Lei nº 19.062, de 27 de junho de 2017 que visa a instalação de banheiros químicos em eventos organizados em espaços públicos ou privados, destinados a pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida. No que se refere à Lei de Nº 19062 de 27/06/2017 que altera a Lei 18.419 de 07/01/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 163 A. Os eventos organizados em espaços públicos ou privados em que haja instalação de banheiros químicos deverão contar com unidades acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Parágrafo único. O número mínimo de banheiros adaptados corresponderá a 10% (dez por cento) do total, garantindo-se pelo menos uma unidade adaptada caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a um. O Art. 164 da Lei 18.419/15 cita que os municípios deverão regulamentar a presente sessão no que concerne a adaptação arquitetônica, assegurando a acessibilidade, nos empreendimentos de interesse turístico já existentes, observando sempre as legislações vigentes. O Departamento de Políticas para a Pessoa com Deficiência Encaminhou Informação Técnica nº 079/2021 com as seguintes informações: "Com o exposto, considerando os dispositivos legais mencionados, compreende-se que o direito está garantido pela Lei 18.419/15 e que os municípios são responsáveis pela sua regulamentação. Para que se efetive o aprimoramento das políticas públicas no âmbito da pessoa com deficiência, promovendo a integração, acessibilidade, rompimento barreiras estruturais e atitudinais, são necessárias ações de conscientização junto às prefeituras para promover a garantia de direitos. O Estado do Paraná conta com Conselho Estadual da Política para a Pessoa com Deficiência (COEDE), órgão vinculado à Secretaria de Justiça, Família e Trabalho que tem como objetivo consultar, deliberar, fiscalizar e articular as políticas públicas direcionadas à pessoa com deficiência. Compete ao Conselho acompanhar o planejamento e a execução das políticas públicas, programas setoriais e a implementação da Política Nacional para integração desse público. São objetivos do COEDE propor estudos, pesquisas, campanhas e projetos com intuito de melhoria da qualidade de vida, proteção e integração social, além de garantir os direitos das pessoas com deficiência. Contato do COEDE: coede@sejuf.pr.gov.br" Após encaminhamento do protocolo para análise do da Direção da DIDES/SEJUF, o protocolo retornou para consulta ao COEDE para subsidiar resposta à Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP. Na data de 22/10/2021 – chegou um novo protocolo de número 18.234.770-1 que foi apensado no protocolo 18.230.167-1 devido a ter o mesmo teor. **Parecer da Comissão:** Ciente, responder ao novo protocolo com a Informação Técnica do DPCD 079 que foi acostado ao primeiro protocolo 18.230.167-1. **Parecer do COEDE: APROVADO 3.2.** Ofício nº 2069/2021 do Complexo Hospitalar do Trabalhador em resposta ao ofício nº 059/2021 COEDE Histórico: Em resposta ao Ofício 059/2021 do COEDE o qual solicitava informações a respeito de como esta o andamento da dispensação de próteses, órteses e cadeiras de rodas pelo HR, o Complexo Hospitalar do Trabalhador informou por meio de ofício 2069/21/DT "Inicialmente, salientamos que foi iniciado novo processo licitatório via Secretaria de Estado Saúde do Paraná – SESA, sob nº 18.085.072-4, o qual encontra-se atualmente no setor da Direção Administrativa da SESA para providências necessárias desde o dia 06/10/21. Ainda, salientamos que, o processo licitatório teve seu andamento inicial em outubro de 2019, sob nº 16.131.300-9, este que segue apensado ao protocolo supradito, e, até a presente data não foi concluído. Ademais, importante destacar que, atualmente, está vigente contrato de prestação de serviços e fornecimento de OPMALs, sob nº 74/2020, celebrando entre a FUNPAR e a empresa Artemis Oficina Ortopédica LTDA, cujo prazo final se dará em 26/11/2021, o qual ressaltamos, nos permitiu atender e entregar OPMAL a cerca de 285 pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que aguardavam em fila de espera. Por fim, informamos que já foi solicitado aditivo de itens e prazo no contrato acima mencionado, bem como já foi dado início em nova licitação pela FUNPAR, a fim de manter a assistência dos usuários do SUS, de forma adequada, ate que se finalize a licitação em trâmite na SESA. **Parecer da Comissão:** Ciente, responder ao solicitante. **Parecer do COEDE: APROVADO 3.3.** Resposta da SEAP (Protocolo 17.922.272-8) ao ofício 039/2021/COEDE. Histórico: Em sessão plenária extraordinária realizada em 15 de julho de 2021, este colegiado apreciou pauta recorrente de março de 2020, referente ao procedimento Administrativo nº 0135.21.000197-4 da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais. Que trata da acessibilidade pelas concessionárias, este Colegiado solicitou por meio de ofício 039/COEDE à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência- SEAP que seja

garantida a acessibilidade às Pessoas com Deficiências Auditivas nas renovações de concessões nas rodovias do Paraná. Em resposta ao ofício, por meio de protocolo digital 17.922.272-8, Despacho 780/2021-SEAP/DECON/VD informou que, a matéria não é de atribuição deste Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP, nos termos do art. 16 do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, sendo assim, sugere-se, salvo melhor juízo, que o protocolo seja remetido ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR. **Parecer da Comissão:** Ciente, reiterar Ofício ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná- DER/PR. **Parecer do COEDE: APROVADO 3.4.** Resposta da SESA (Protocolo 18.089.577-9) ao ofício 064/2021/COEDE. Histórico: Em sessão plenária realizada em 13 de setembro de 2021, este colegiado apreciou pauta referente a solicitação de informações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Araucária – APADVA – sobre programas a nível estadual ou federal que faça entregas de "bengalas para cegos de modo gratuito". Com o objetivo de atender a demanda apresentada este Colegiado solicitou maiores informações à Secretaria de Estado da Saúde – SESA. Em resposta por meio de despacho, a SESA informou "considerando, que o Município de Araucária possui a Gestão Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Gestão Plena), solicitamos ao Município informações sobre o serviço ofertado. Em se tratando ao solicitado temos a informar o preconizado para o fluxo de atendimento é: a 2ª Regional de Saúde Metropolitana, segue o determinado em Portaria Ministerial sob nº 2436, de 21/09/2017, onde é preconizado que a Atenção Básica "será a principal porta de entrada e centro de comunicação das Redes de Atenção à Saúde, e coordenadora do cuidado e ordenadora do território, considerando os determinantes e condicionantes de saúde". os usuários devem inicialmente, ser avaliados por profissional médico nas Unidades Básicas de Saúde, após consulta e exames com profissional médico da unidade básica, poderá ser solicitado avaliação para tratamento/reabilitação, que deverá ser realizado por médico especialista, o agendamento, para usuários do SUS em nossa Regional, para atendimento com especialista acontece, por meio do Sistema de Regulação Estadual, e a reabilitação nesta Regional, é atendida nos Centros de Especialidade em Reabilitação física e intelectual. Em sendo necessário, e caso seja prescrito tratamento/ reabilitação pelo especialista, essa solicitação é encaminhada pelo usuário/ responsável diretamente à SMS onde reside, sendo este então, é inserido em lista de espera, para acompanhamento/ tratamento em local referenciado/ contratado pela Secretaria de Saúde do Estado – SESA, onde o usuário receberá todo atendimento multidisciplinar, considerando a pertinência deste atendimento ao seu tratamento/reabilitação. Informamos que atualmente o atendimento e avaliação para dispensação de bengala em nossa Regional é realizado pelo Complexo Hospitalar do Trabalhador- Centro Hospitalar de Reabilitação. **Parecer da Comissão:** Encaminhar resposta ao solicitante. **Parecer do COEDE: APROVADO 3.5** Ofício nº 919/2021 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em resposta ao ofício 025/2021 COEDE. Histórico: Em sessão plenária ordinária realizada em 10 de maio de 2021, este colegiado apreciou pauta referente ao ofício 010/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências de Curitiba que relatou "que a Rede Globo de Televisão está anunciando nas mídias que, em uma de suas próximas novelas das 21h00, chamada "Olho por olho", terá uma personagem com deficiência visual, contudo, interpretada por uma atriz que não tem a referida deficiência. O que causou bastante estranheza a este Conselho, tendo em vista que, em 2009, a mesma emissora apresentou, com grande alarde na mídia, uma atriz cega na novela "Caras & Bocas", de Walcyr Carrasco. Com o objetivo de garantir a acessibilidade, este Colegiado manifestou-se em defesa de que personagens com deficiência sejam interpretados por pessoas com deficiência afins ao papel representado. E encaminhou Ofício 025/2021-COEDE à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que respondeu por meio de Ofício 919/2021 "Informamos que existem normativos que disciplinam a reserva de mercado de trabalho em favor das pessoas com deficiência. Salienta-se que tal reserva se enquadra no quesito de ações afirmativas, conforme previsto na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, adjetivando reduzir as desigualdades de acesso ao trabalho" citando a Lei nº 8.213 de 1991 que prevê o percentual de vagas destinadas a Pessoa com Deficiência e reforça "Compreendemos a delicadeza da situação exposta e pactuamos da importância da representatividade de pessoas com deficiência no meio artístico, pois vislumbra-se que a arte seja transformadora de modo a estimular o conhecimento, a comunicação e a criatividade, potencializando assim a importância da inclusão para as pessoas com deficiência em todas as esferas sociais. Pensando nisso e aproveitando a oportunidade, destacamos que a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro, dentro de suas competências, está elaborando um Curso de Acessibilidade Cultural com o objetivo de aumentar a visibilidade e acessibilidade das pessoas com deficiência na fruição do direito cultural por meio da capacitação (especialização) de agentes públicos e pessoas com deficiência em acessibilidade cultural". **Parecer da Comissão:** Encaminhar retorno ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências de Curitiba e informar que foi encaminhado ofício a Rede Globo estamos aguardando resposta o mesmo será reiterado solicitando 30 dias para resposta. **Parecer do COEDE: APROVADO 3.6** Resposta da SESA ao Ofício nº 062/2021 – COEDE/PR - Política de Dispensação de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção (OPM) por intermédio do SUS. Histórico: Em sessão plenária realizada em 13 de setembro de 2021, apreciou pauta referente a Política de Dispensação de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção (OPM) por intermédio do SUS/ Descumprimento art. 9º e art 18, XI da Lei 13146/2015/ Lista de espera de mais de ano. Com o objetivo de atender a demanda apresentada, este Colegiado deliberou para encaminhamento a esta Secretaria de Saúde SESA/PR, documento de solicitação e que apresentem um panorama das demandas na dispensação de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção (OPM), por tipo de deficiência, e por tempo de espera por regional de saúde elencando os municípios. **Parecer da Comissão:** Comissão entende necessário a complementação de informações que ocorrerá na próxima reunião plenária. **Parecer do COEDE: CIENTE (Inclusão) 3.7** Solicitação de pauta do

conselheiro Thiago Alberto: Regulamentação da idade para pessoa com Deficiência, no que tange ao serviço de proteção especial-Histórico: Em sessão plenária realizada em 04 de outubro de 2021, apreciou a referida pauta, este colegiado deliberou por oficiar a Comissão de envelhecimento da FEAPAES, encaminhando a propositura, com prazo de 20 dias para retorno de um parecer para subsidiar a discussão na Comissão de Garantia de Direitos. Em resposta por meio de Ofício 220/2021 a FEAPAES-PR solicitou prorrogação de prazo de 20 dias para retorno do parecer. PARECER DO COEDE : APROVADO

Comissão de Ética de Caráter Temporário. Apoio técnico: Deise Bemo. Relatora: Cláudia Saldanha Relatório: Apoio técnico: Deise Bemo. Relatora: Eidiana 1.1. Relato do trabalho da comissão. Histórico: Foram encaminhados os ofícios para as entidades que tiveram direito a assumir cadeira no COEDE, biênio 2020/2022. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga, respondeu por meio de ofício 101/2021, agradecendo o chamamento e declinaram por entenderem não ser viável garantir a participação de seus membros nas reuniões do COEDE neste momento. O Pequeno Cotoelengo do Paraná manifestou parecer favorável a assumir cadeira no COEDE, biênio 2020/2022, e inicia sua participação no Colegiado na data de hoje. O Conselho Regional de Psicologia 8ª Região manifestou parecer favorável a assumir cadeira no COEDE, biênio 2020/2022, e inicia sua participação no Colegiado na data de hoje. PARECER DO COEDE: CIENTE

Comissão Temporária para Elaboração do Regulamento do processo eleitoral da Sociedade Civil Organizada. Apoio técnico : Deise Bemo. Relatora: Carla Regina 1.1. Relato do trabalho da comissão. Histórico: Relatório: 1.1. Relato do trabalho da comissão. Histórico da reunião do dia 28/10/2021: Realizada a reunião com os apontamentos feitos pela Conselheira Carla com relação à deliberação e regulamento do processo eleitoral anterior. Foram sinalizados os ajustes que necessitam ser feitos, ficando pendente para consulta como ocorrerá o processo de inscrição das entidades; o processo de votação e como será a plataforma utilizada; simplificação dos documentos exigidos para habilitação de candidaturas e votação. Ficou acordado de ser consultado na plenária do COEDE se esta comissão será a comissão de todo o processo eleitoral ou caso exista interesse pode ser realizada a troca de membros da comissão. A próxima reunião da comissão ficou agendada para o dia 04/11/2021 às 9h. Histórico da reunião do dia 04/11/2021: Apresentação dos ajustes no regulamento com relação aos apontamentos e pendências da última reunião, feito pelo apoio técnico do Departamento de Política para Pessoa com Deficiência – DPDC e aprovado pela comissão. Parecer da Comissão: - Validação pela plenária se esta comissão será a comissão de todo processo eleitoral ou caso exista interesse pode ser trocado os membros. Realização de uma reunião extraordinária para aprovação do Regulamento do Processo Eleitoral para escolha das Organizações da Sociedade Civil – Biênio 2022/2024. Parecer do COEDE: Aprovado com a inclusão que na análise dos documentos de habilitação dos candidatos e na análise dos resultados da eleição a Comissão Temporária Eleitoral estará de forma presencial. O conselheiro Ivã foi eleito o presidente da comissão. Nos informes gerais a conselheira Carla agradeceu ao Felipe, a doutora Rosana e ao departamento sobre o vídeo para a criação dos conselhos enviado a FEAPAES Antes de encerrar o presidente Felipe fez um relato sobre as conferências municipais e a criação dos fundos. A. A secretaria executiva faz um agradecimento aos interpretes de libras e a Secretaria de Educação pelo auxílio com os interpretes, agradece a todos pela participação. Esta ata foi desgravada e redigida pela secretária executiva Camila Scarante, e será encaminhada aos conselheiros(as) para aprovação e depois de aprovada será publicada no DIOE e publicizada no site do COEDE/PR.

8197/2022

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – UNIDADE DE PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 001/2022

O Diretor da Penitenciária Estadual de Londrina-II, Emerson das Chagas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 029/2021, publicada em 03/01/2022, na Edição 11087 do DOE.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JOAO LUIS DALL'ACQUA ROSA, RG nº 10.406.665-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; ALLAN WAGNER PENA DA CUNHA, RG nº 7.319.715-5, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo e MANOEL ÂNGELO DE SOUZA BARRADAS, RG nº 10.391.812-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância destinada a apurar a existência de irregularidades, em tese, diante dos fatos descritos no protocolo nº 18.397.152-2.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Londrina, 31 de janeiro de 2022.

Emerson das Chagas
Diretor da PEL II

8219/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
Colônia Penal Agroindustrial - CPAI

PORTARIA Nº 20/2021

O Diretor da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria Disciplinar nº 01/2015 do DEPEN:

RESOLVE:

1 – Designar, os servidores WAGNER SHERYTON RODRIGUES, RG. 10.761.178-1, PEDRO DAMIÃO SLUMINSKI, RG. 6.129.726-0 e WELLINGTON SIDNEY OLIVEIRA LIMA, RG. 14.527.669-1, todos ocupantes do cargo de Agente Penitenciário, lotados nesta Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, para, sob a Presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância, destinada a apurar possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no Comunicado 1338/21-C1 do Inspetor Adailto Garcia ao Chefe da DISED da CPAI, datado de 02/12/2021.

2 – O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 310 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná).

Cumpra-se

Comunique-se à Corregedoria Geral do DEPEN.

Piraquara, 06 de dezembro de 2021.

Blacito Sampaio
Diretor / CPAI

2354/2022

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA
Portaria nº 002/2022

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os art. 9º e art. 10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020, Portaria nº 069/PCP- GAB de 15 de abril de 2021 e art. 324 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

DETERMINA

O arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 16.339.327-1, em desfavor dos servidores EDINA CAETANO SILVEIRA DE ALMEIDA, RG nº 5.581.736-7/PR e VINICIUS GAMARRA CONTIERI, RG nº 15.179.297-9 acolhendo o Relatório Final da Comissão de PAD, por não comprovação de autoria e materialidade dos fatos narrados nos autos.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022

Clelia Regina Fila
Corregedora da Polícia Científica

8188/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.360.187-3

I. AUTORIZO, com fundamento no contido art. 2º, inciso I, da Resolução nº. 65/2018-SESP, com respaldo dos §§ 3º e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e na Informação nº 0146/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do Contrato nº 0920/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros, visando a **prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2022 até 31/01/2023**, mantendo-se o valor mensal do contrato de **R\$ 67.176,78 (sessenta e sete mil cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)** conforme Minuta de fls. 229/230.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022,

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

8153/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.465.120-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 0096/2022 – AT/SESP, a celebração do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0985/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e **JOÃO MARTINS DIAS SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 822.116.639-15 e **EURICO DA SILVA** inscrito no CPF nº 785.645.909-30, visando o reajuste do contrato que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Avenida Maringá, nº 535, Sarandi -PR, para abrigar veículos apreendidos da Delegacia local, visando o reajustamento do valor do contrato em 30,27%, resultando o valor corrigido em **R\$ 3.686,84 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser concedido a partir de **18/10/2021** conforme Minuta do Sexto Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls.59.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 31 de janeiro de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

8096/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 17.420.750-0

I. ACOLHO, nos termos da Informação nº. 0074/2022 – AT/SESP, as conclusões do Sra. Pregoeira exaradas às fls. 1018/1024, 1025/1034 e 1035/1044, no sentido de restar comprovada que a proposta da empresa J. B. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.721.742/0001-79, atende às exigências editalícias;

II. No mérito, NEGOU PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.516.311/0001-69 (fls. 920/926) e M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.383.275/0001-3 (fls. 941/966);

III. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

IV. PUBLIQUE-SE; e,

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública.

8181/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 17.875.279-0

I. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo CB. RR IVAN DE ASSUNÇÃO ESQUEDINO, portador do RG sob o nº 3.709.781-0, nos termos da Lei Estadual nº 5.940/1969, a fim de solicitar reanálise sobre indeferimento de promoção, após decisão do Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná.

II. Considerando a inexistência de requisito prévio de admissibilidade, por intempestividade, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da LPP;

III. Considerando, também, a fundamentação técnica trazida na Informação nº 0022/2022-AT/SESP, as quais adoto na íntegra como razões de decidir;

IV. NÃO CONHEÇO do Recurso apresentado.

V. PUBLIQUE-SE.

VI. ENCAMINHE-SE à Assessoria Militar, com vistas à PMPR, para informação do interessado e demais providências cabíveis.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública.

8245/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.465.266-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 0093/2022 – AT/SESP, a celebração do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0943/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e **CAIXA BENEFICIENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.706.423/0001-93, representada por **PESQUISA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.190.844/0001-42, neste ato representada por **Valdeci Class Machado**, inscrito no CPF sob o nº 185.167.189-72 e **Rosana Aparecida Sobejero Rigoni**, inscrita no CPF sob o nº 520.141.859-72, cujo objeto é a locação do imóvel, localizado na Rua Desembargador Isaias Bevilacqua, nº 22, Mercês, em Curitiba-PR, para abrigar a Força Tarefa da Polícia Civil e Ministério Público do Paraná na referida municipalidade, visando o reajustamento do valor do contrato em 10,87434%, passando o valor mensal de **R\$ 12.656,69 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** para **R\$ 14.033,01 (quatorze mil trinta e três reais e um centavo)**, conforme Minuta do Sexto Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls.52;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 31 de janeiro de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

8120/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 18.404.031-0

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0076/2022-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, pelo período de 12/03/2022 à 11/03/2023, do Contrato no 127/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado **CARLOS FERNANDO BURDA**, CPF nº 536.670.189-91, RG. nº 3.282.323-8, residente e domiciliado na Rua Lourenço Gbur, nº 1759, município de Curitiba, Paraná, CEP: 80.730-280, representado por **IMOBILIÁRIA PRATES LTDA**, CNPJ nº 07.038.403/0001-79, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 561, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representada por **Sabrina Aguiar Prates**, RG nº 7.332.419-0 SESP/PR, CPF nº 07.038.403/0001-79, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Lourenço Gbur, nº 132 – Curitiba, utilizado para abrigar a Delegacia de Furtos e Roubos de Cargas de Curitiba, mantendo-se o valor mensal da quota locatícia em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de fls. 67.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais

providências.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.**Romulo MARINHO Soares**
Secretário de Estado da Segurança Pública.**8178/2022****8249/2022****GABINETE DO SECRETÁRIO****PROTOCOLO Nº 18.319.140-3**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0077/2022-AT/ SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, pelo período de 10/03/2022 à 09/03/2023, do Contrato nº 108/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado SILVIA LUCIA ROBERT SALEM, CPF nº 316.707.509-06, JORGE FURTADO ROBERT, CPF nº 401.479.329-04 e GUARACI ANTONIO FURTADO ROBERT, CPF nº 404.219.299-87, representados por SALLVI ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 02.479.187/0001 83, neste ato representada por Lisandro Andreassa Salvi, CPF 029.729.179-36, que tem por objeto a locação do imóvel utilizado para abrigar a 2a e a 3a Companhia do BPTRAN, situado à Rua Desembargador Westphalen, no 2649, Rebouças, Curitiba, mantendo-se o valor mensal da quota locatícia em R\$ 6.384,05 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), nos termos da Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de fls. 104.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO**PROTOCOLO Nº 17.984.039-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 0101/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel de propriedade de MILENE EMICO MARUISHI YTAMURA, inscrita no CPF nº 635.477.089-15 e MARIO MASSAO YTAMURA, inscrito no CPF nº 367.396.694-04, situado na Avenida Castro Alves, nº 2315, Centro, Município de Rolândia, a fim de atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, para abrigar a Delegacia Regional de Polícia daquele município, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para todo o período contratual, nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos, fls. 89/92.

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.**8247/2022****EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N.	ORGÃO	NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
13 DE 28/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	RENATO ALEIXO AGUILAR	1	NAII	185296539	90	28/02/2012 27/02/2017	02/03/2022 30/05/2022

8159/2022**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N.	ORGÃO	NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
14 DE 28/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	WALTER ARAUJO SILVA	1	NAIII	185297110	60	16/04/2013 15/04/2018	02/03/2022 30/04/2022

8157/2022**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N.	ORGÃO	NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
15 DE 28/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	FLAVIA ANDREA GUTIERREZ CARBONI	2	NAC3	184625156	90	01/02/2012 31/01/2017	07/03/2022 04/06/2022

8158/2022**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N.	ORGÃO	NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
16 DE 31/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	PATRICIA ANDREA FERNANDES AQUINI	1	NAC2	185272044	90	03/04/2014 02/04/2019	03/03/2022 31/05/2022

8155/2022**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N.	ORGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
17 DE 31/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	MARCELO JOSE GARCIA DE SOUZA	20986956	1	NAIII	18392.977-1	04/02/2022	24/01/2024	720

8156/2022

Departamento da Polícia Civil - DPC

NÚMERO DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
5/2022	77/2021	---	SINDICÂNCIA	SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS NETO

7425/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 024/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNADA	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.086.080-3	Of. nº 028/2022 SR-Oeste	Para responder pela Superintendência Regional Oeste, durante o período de férias do titular Charles Urbano Hostins Junior, RG. 3.987.933-6.	03/01/2022 a 01/02/2022.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.
(Assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

8185/2022

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO Nº 005 / 2022 / SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES (SEPL), no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando:

I. O disposto no art. 4º, da Resolução nº 011/2021/SEPL, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 10.967, de 01 de julho de 2021;

II. A Resolução nº 25/2021/SEPL, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11.016, de 13 de setembro de 2021;

III. A Resolução nº 33/2021/SEPL, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11.049, de 03 de novembro de 2021.

IV. A justificativa apresentada pela Comissão de Processo Administrativo instituída pela Resolução nº 011/2021/SEPL.

RESOLVE

Art. 1º. Alterar, a partir de 02 de janeiro de 2022, a composição da Comissão designada pela Resolução nº 011/2021/SEPL, conforme segue:

I. **RETIRAR:** Marcos Paulo Fernandes de Araujo, RG nº 130179419/RJ;

II. **INCLUIR:** Kayan Acassio da Silva, RG nº 10.225.305-1/PR.

Art. 2º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de janeiro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Resolução nº 011/2021/SEPL, objetivando a apuração dos fatos descritos no protocolo nº 09.662.366-6.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Valdemar Bernardo Jorge Secretário de Estado

8547/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 07/2022

Súmula: Designa o servidor, Denis Ferreira Netto, RG nº 5.052.830-8 para exercer suas funções na Instituto Água e Terra – IAT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

Considerando O Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019, que tem por objeto a Cooperação entre os convenientes para ampliar e aprimorar a integração dos serviços prestados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Denis Ferreira Netto, RG nº 5.052.830-8, servidor estatutário no cargo Agente de Execução, para exercer suas funções no Instituto Água e Terra - IAT

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

8121/2022

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o contido no protocolo nº 17.469.274-2;
- Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos de revisão da Portaria IAP 097/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho-GT, com a finalidade de elaborar e discutir tecnicamente minuta de Portaria de Estudos de Levantamento, Monitoramento e Resgate de Fauna no Âmbito do Licenciamento Ambiental no Estado do Paraná, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

- Jean Carlos Helferich
- Mychel de Souza
- José Wilson Carvalho
- Luiz Augusto Diedrichs
- Gisley Paula Vidolin
- Jessica Jasinski
- Patricia Accioly Calderari da Rosa

Art. 2º. Fica a critério do Grupo de Trabalho o convite a outras instituições ou técnicos para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

8175/2022

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 021/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 17.693.816-1, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 28.01.2022 a 14.02.2022	JOSÉ CLODOALDO MUNHOZ RG nº 4.987.574-6 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder cumulativamente pelo expediente da Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF , da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR, em substituição ao titular Evaldo Dobrychtop, RG nº 4.309.743-1, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Cícero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

8421/2022

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná
- IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 015/2022 Dispõe sobre a decisão de Sindicância referente a apuração de acidente com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas AWS-9195, instaurado pelo protocolo 16.177.246-1, com determinação de arquivamento do processo e estabelece demais providências.

PORTARIA nº 016/2022 Dispõe sobre a decisão de Sindicância referente a apuração de acidente com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas ATI-4927, instaurado pelo protocolo 15.373.734-7, com determinação de arquivamento do processo e estabelece demais providências.

PORTARIA nº 017/2022 Dispõe sobre a decisão de Sindicância referente a apuração de acidente com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas ARF-9814, instaurado pelo protocolo 16.177.348-4, com determinação de arquivamento do processo e estabelece demais providências.

PORTARIA nº 018/2022 Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos ao servidor MARCELO GHIRALDI DE SOUZA, RG: 8.457.651.4-Pr, por sua opção, para trato de interesses particulares, pelo período de dois anos, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

8169/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 019 Dispõe sobre a decisão e arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar referente a aplicação de penalidade a servidor público, conforme protocolo nº 17.479.900-8, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

PORTARIA nº 020 Dispõe sobre a designação de empregados públicos para responderem como Gestor e como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2021 no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

PORTARIA nº 021 Dispõe sobre a instituição e designação de Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, com a finalidade de coordenar, estudar, orientar, implantar e divulgar o Balanço Social do IDR-Paraná.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

8442/2022

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO Nº 038

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o Parecer nº 94/2022-NAJ, exarado no Protocolo nº 19402/2021, decide

APOSENTAR

a pedido, por tempo de serviço/contribuição, o servidor HELIO LUIZ DE ALMEIDA OLIVEIRA, RG nº 6.973.119-8/PR, no cargo de Auxiliar Técnico, Nível 18, na conformidade do artigo 5º, caput e incisos, artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 5º, §3º, inciso I, todos Emenda Constitucional Estadual nº 45/2019, com proventos integrais, consistentes no vencimento básico e adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento) alusivos a três quinquênios, representado pelo valor de R\$ 12.054,65 (doze mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais, conforme dados constantes da Certidão nº 02/2022 e Informação nº 32/2022, do Departamento de Gestão de Pessoas, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 039

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o Parecer nº 101/2022-NAJ, exarado no Protocolo nº 150/2022, decide

APOSENTAR

a pedido, por tempo de serviço/contribuição, a servidora JEANE MARIA SCHILIPAKE, RG nº 3.461.680-9/PR, no cargo de Auxiliar Técnico, Nível 22, na conformidade do artigo 3º e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 45/2019, com proventos integrais, consistentes no vencimento básico e adicional por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) alusivos a cinco quinquênios, representado pelo valor de R\$ 14.357,83 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais, conforme dados constantes da Certidão nº 07/2022 e Informação nº 31/2022, do Departamento de Gestão de Pessoas, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

8311/2022

PORTARIA SUBADM Nº 29/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2006, de 15 de abril de 2020, e conforme o art. 5, § 2º da Resolução nº 654/2009, e tendo em vista o contido no protocolo nº 9703/2021 MP/PR, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 578/2021.

II - D E S I G N A R

os Membros e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Concorrência nº 01/2021 (Construção de Edifício-Sede do Ministério Público do Paraná, no município de Cascavel)

ELISIANE DA SILVA MORAES, Promotora de Justiça; como Presidente;
SIMONE LUCIA LORENS, Promotora de Justiça;
CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO, Promotora de Justiça;
HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO, Promotor de Justiça;
DIMITRIUS DIMOPOULOS;
THIAGO FELIPE DEMIO MANZI;
TIAGO MARCELO ARAUJO DOS SANTOS;
RENAN ARTUR GABARDO;
RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 20 de janeiro de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 34/2022

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 220, de 11 de maio de 2020, tendo em vista o contido no protocolo nº 14819/2021-MP/PR, resolve:

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 79/2021 (Aquisição de pneus)

SERGIO LUIZ RIBEIRO HOFFMANN; como Presidente;
ANTONIO SILVIO DE QUEIROZ;
DIOGENES DE SOUZA SILVA; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 35/2022

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 220, de 11 de maio de 2020, tendo em vista o contido no protocolo nº 467/2021-MP/PR, resolve:

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 75/2021 (aquisição de materiais diversos)

CLAUDINEIA CORREIA DA ROCHA; como Presidente;
MARIA CLAUDIA SZEZECH MORETON;
PAULO RICARDO DAMBISKI;
SERGIO HAUFFE; e
NAYLA CHRISTINE MARCATTI PALLU; como membros.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 37/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de

2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 11924/2021, resolve

I - REVOGAR

o item II da Portaria nº 45/2021

II - DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 50/2019 (Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar-condicionado central tipo VRV e seus componentes na Sede, Fórum e GAECO do MPPR em Ponta Grossa)

MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA, Promotor de Justiça; como Presidente;
CESAR HENRIQUE LINDER;
TIAGO MARCELO ARAUJO DOS SANTOS;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 38/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 6133/2021 resolve

I - REVOGAR

o item II da Portaria 215/2021

II - DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 27/2020 (Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar-condicionado central tipo VRV e seus componentes no Fórum do MPPR em Foz do Iguaçu - 1º aditivo):

RAYANNE HAGGE BERTI, Promotora de Justiça; como Presidente;
ADRIEL DE VILAS BOAS COUTO;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
TIAGO MARCELO ARAUJO DOS SANTOS; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

8377/2022



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.